



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

## COMUNICADO

### **Pedido de Proposta de Serviços por Dispensa de Licitação**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para substituição de películas insulfilm nas dependências da fachada do Bloco B, 2º andar.

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** [Conforme Termo de Referência.](#)

**2. LOCAL DA EXECUÇÃO:**

A entrega será realizado na extensão do **Escritório de Prioridades Estratégicas - EPE**, no endereço **Av. Cerrado, 999 – Bloco “B”, 2º andar - Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP.: 74.884-900.**

**3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Para a prestação de serviço, há previsão da despesa orçamentária, com autorização legislativa para sua realização, por meio da Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

**1. Programa de Trabalho:** 04.122.0028.2451 – Manutenção das Atividades Administrativas, Técnico e Operacional;

**2. Naturezas de Despesas:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**3. Fonte de Recurso:** 100 – Recurso Ordinários

**4. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues no Protocolo da Secretaria, localizado no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) CEP: 74.884-900 Av. do Cerrado, 999 – Bloco B, 2.º andar – Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal ou pelo e-mail: [epe.gerapo@gmail.com](mailto:epe.gerapo@gmail.com) e [geradm.epe@gmail.com](mailto:geradm.epe@gmail.com), prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de Publicação no site oficial da Prefeitura de Goiânia.

Goiânia, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **João Evangelista de Carvalho, Diretor Administrativo**, em 30/06/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0089188** e o código CRC **7CCEFD0F**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000374-2

SEI Nº 0089188v1

---

Criado por [m951072](#), versão 2 por [m951072](#) em 30/06/2022 15:26:09.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1822, 28 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 55/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.5.0000003567-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **AKEMI KASAHARA OMI DE FREITAS**, matrícula nº 861375-01, ocupante do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

Goiânia, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 30/06/2022, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto**





**Meirelles, Secretário-Executivo**, em 30/06/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0079965** e o código CRC **E9FF850B**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000003567-0

SEI Nº 0079965v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1850, 29 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 22.18.000000040-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **WALTECI PARENTE**, matrícula funcional nº 875023-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.01.2013 a 20.01.2018, para usufruto no período de **04 de julho de 2022 a 03 de outubro de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de junho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA**  
Assistente Administrativo

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo**, em 30/06/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 30/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0084607** e o código CRC **BA524149**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1851, 29 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 89410266/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 0451/2022, a pedido, que concedeu à servidora **MICHELLE BARROS**, matrícula funcional nº 1388479-01, 02 (dois) anos de **Licença para tratar de Interesse Particular**, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **16 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2024.**"

**Leia-se:** "(...) no período de **12 de março de 2022 a 11 de março de 2024.**"

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de junho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA**  
Assistente Administrativo

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo**, em 30/06/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 30/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0084740** e o código CRC **F25079A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1854, 29 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90782002/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA CRISTINA BORGES**, matrícula funcional nº 751936-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **07 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, 29 de junho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA**  
Assistente Administrativo

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo**, em 30/06/2022, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 30/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0085702** e o código CRC **5B1585B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1885, 01 DE JULHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, conforme o contido no Processo SEI nº 22.10.000000387-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **JANAINNA BARBOSA SILVA**, matrícula nº 963577-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

Goiânia, 01 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 01/07/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/07/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092297** e o código CRC **EFC748AC**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000387-1

SEI Nº 0092297v1

---

Criado por [m972444](#), versão 5 por [m972444](#) em 01/07/2022 11:38:41.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 4.203 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que no dia **19 de julho de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 025/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 87925986/2021, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a gestão bens patrimoniais, envolvendo apoio técnico, colaboradores e operacional para a realização do Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Goiânia, executando serviços de levantamento físico com inspeção "in loco", substituição e afixação das etiquetas de identificação patrimonial, com o fornecimento de etiquetas, fornecimento de Software, material e equipamento necessários à organização do patrimônio de todo o município de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses, na forma de serviços continuados, executados sob demanda e mão de obra, mensurados em Unidade de Serviço – US, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus Anexos para inclusão no Sistema de Registro de Preços”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6315 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 28 de junho de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 190, 29 DE JUNHO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar CESPAD - 02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria CGM nº. 002, de 27 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou **especial**, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**Considerando** o Memorando nº 71/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria – CGM nº 117/2022, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.062.588-0/2019**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.062.588-0/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º -** A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º -** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º -** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º -** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º -** Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.



Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Alves Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente de Controle Interno**, em 29/06/2022, às 09:21, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**,  
**Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0082585**  
e o código CRC **C466FC37**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000896-0

SEI Nº 0082585v1

Criado por [m714836](#), versão 3 por [m714836](#) em 29/06/2022 09:21:28.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 191, 29 DE JUNHO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar CESPAD 02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria CGM nº. 002, de 27 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou **especial**, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**Considerando** o Memorando nº 67/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria – CGM nº 117/2022, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.148.637-9/2019**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.148.637-9/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º - O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Alves Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 29/06/2022, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0082595** e o código CRC **8AB02B9D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000876-6

SEI Nº 0082595v1

Criado por [m714836](#), versão 4 por [m714836](#) em 29/06/2022 09:20:25.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 192, 29 DE JUNHO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar CESPAD - 02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria CGM nº. 002, de 27 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou **especial**, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**Considerando** o Memorando nº 70/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria – CGM nº 117/2022, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.948.578-1/2019**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.948.578-1/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Alves Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente de Controle Interno**, em 29/06/2022, às 09:26, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**,  
**Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0082727**  
e o código CRC **65570B89**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000894-4

SEI Nº 0082727v1

Criado por [m714836](#), versão 2 por [m714836](#) em 29/06/2022 09:26:02.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 193, 29 DE JUNHO DE 2022

*Substituição de membros da Comissão  
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

**Considerando** o Memorando nº 9/2022 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, efetiva e estável **Danielle Ribeiro Aires Lacerda**, matrícula 1030930-01, para **substituir** a servidora **Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha**, matrícula 589365-01 na função de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a servidora, efetiva e estável **Larissa Lemes da Costa**, matrícula 676837-03, para substituir a servidora **Danielle Ribeiro Aires Lacerda**, matrícula 1030930-01, na função de Vogal da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no período de 04 a 13/07/2022, em razão de férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente de Controle Interno**, em 29/06/2022, às 16:04, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**,  
**Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0084339** e o código CRC **A143A3A9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000879-0

SEI Nº 0084339v1

Criado por [m907502](#), versão 8 por [m714836](#) em 29/06/2022 15:54:38.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 194, 29 DE JUNHO DE 2022

*Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPPAD*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

**Considerando** o Memorando nº. 8/2022, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** nº 7.853.405-2/2019, a partir do dia 02/07/2022, e **Processos Administrativos Disciplinares** nºs. 8.959.995-4/2022, 8.381.629-5/2020, 8.467.206-8/2020, 7.979.863-1/2019, 7.853.572-5/2019, 8.063.043-3/2019, a partir do dia 06/07/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha :	Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda :	Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida :	Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.



**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 29/06/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0084592** e o código CRC **F7FD0DE6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000875-8

SEI Nº 0084592v1

Criado por [m907502](#), versão 10 por [m714836](#) em 29/06/2022 15:47:09.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 195, 29 DE JUNHO DE 2022

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a autuação Processo nº. 22.7.000000906-1 no SEI, em atenção ao Despacho CRG nº 567/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico nº. 8.484.319-9/2020;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000000906-1 (8.484.319-9/2020)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	:	Mat. 5177771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	:	Mat. 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento Trauten	:	Mat. 1238515-01	Secretária

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 30/06/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0084982** e o código CRC **0FBDE284**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000906-1

SEI Nº 0084982v1

---

Criado por [m893722](#), versão 10 por [m714836](#) em 30/06/2022 08:54:55.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 196, 29 DE JUNHO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria CGM nº. 002, de 27 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou **especial**, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**Considerando** o Memorando nº. 72/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria – CGM nº. 117/2022, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.990.740-5/2019**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.990.740-5/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria – CGM nº. 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º - O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º - Os trabalhos** iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar CESPAD 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 29/06/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0085002** e o código CRC **FF1EAC5F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000897-9

SEI Nº 0085002v1

Criado por [m907502](#), versão 9 por [m714836](#) em 29/06/2022 15:51:06.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 197, 29 DE JUNHO DE 2022

*Designa Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a autuação Processo nº. 22.7.000000912-6 no SEI, em atenção ao Despacho CRG nº 565/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico nº. 8.633.602-2/2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000000912-6 (8.633.602-2/2021)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	:	Mat. 5177771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	:	Mat. 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento Trauten	:	Mat. 1238515-01	Secretária

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 30/06/2022, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0085472** e o código CRC **D2FD5632**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000912-6

SEI Nº 0085472v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 198, 29 DE JUNHO DE 2022

*Retifica Portarias*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RETIFICAR** as Portarias nºs. 171, 172, 174, 178, 182, 183, 184, 185 e 186/2022, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

**“Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2020, será composta pelos seguintes membros:”**

**Leia-se:**

**“Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:”**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2022.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 29/06/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0085687** e o código CRC **2ACCCFEF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 199, 29 DE JUNHO DE 2022

*Designa Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar – CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a autuação Processo nº. 22.7.00000914-2 no SEI, em atenção ao Despacho CRG nº 564/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico nº. 7.797.468-7/2019;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.00000914-2 (7.797.468-7/2019)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	:	Mat. 5177771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	:	Mat. 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento Trauten	:	Mat. 1238515-01	Secretária

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município

---

Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, Assistente de



**Controle Interno**, em 30/06/2022, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0085864** e o código CRC **2463581B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000914-2

SEI Nº 0085864v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 200, 29 DE JUNHO DE 2022

*Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a autuação Processo nº. 22.7.000000918-5 no SEI, em atenção ao Despacho CRG nº 563/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico nº. 8.236.979-1/2020;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000000918-5 (8.236.979-1/2020)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	:	Mat. 5177771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	:	Mat. 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento Trauten	:	Mat. 1238515-01	Secretária

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente de Controle Interno**, em 30/06/2022, às 09:12, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**,  
**Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0085989** e o código CRC **D43B3F6B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000918-5

SEI Nº 0085989v1

Criado por [m893722](#), versão 6 por [m714836](#) em 30/06/2022 09:12:18.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 201, 29 DE JUNHO DE 2022

*Designa Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar-CESPAD 01*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a autuação Processo nº. 22.7.000000916-9 no SEI, em atenção ao Despacho CRG nº 562/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico nº. 8.907.802-4/2021;

**Considerando** o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000000916-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	:	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Mat. 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 30/06/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086067** e o código CRC **E9C26179**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000916-9

SEI Nº 0086067v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 202, 29 DE JUNHO DE 2022

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a autuação Processo nº. 22.7.000000922-3 no SEI, em atenção ao Despacho CRG nº 566/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo disciplinar físico nº. 7.771.866-4/2019;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000000922-3 (7.771.866-4/2019)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	:	Mat. 5177771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	:	Mat. 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento Trauten	:	Mat. 1238515-01	Secretária

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente de Controle Interno**, em 30/06/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador  
Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086182** e o  
código CRC **4E3E92F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000922-3

SEI Nº 0086182v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 203, 30 DE JUNHO DE 2022

*Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000000925-8 no SEI, em atenção ao Despacho CRG nº 527/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico nº. 8.826.434-7/2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1 - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000000925-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente de Controle Interno**, em 30/06/2022, às 09:57, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**,  
**Controlador Geral do Município**, em 01/07/2022, às 09:18, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086936** e  
o código CRC **D429838F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000925-8

SEI Nº 0086936v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 204, 30 DE JUNHO DE 2022  
Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 1209 de 09 de fevereiro de 2021;

**Considerando** ainda o Memorando nº 35/2022, referente ao SEI nº 22.7.000000907-0, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 73716195/2018 considerando a necessidade de novas diligências para promover o contraditório e a ampla defesa no mencionado processo, a fim de dar continuidade ao trabalho de apuração dos fatos e ainda que o prazo legal para conclusão do Processo de Sindicância deve ser observado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM nº 114/2022, referente ao Processo nº 7.371.619-5/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/07/2022, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente de Controle Interno**, em 30/06/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086996** e o código CRC **1BC26867**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000907-0

SEI Nº 0086996v1

---

Criado por [m714836](#), versão 2 por [m714836](#) em 30/06/2022 09:37:51.



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 205, 30 DE JUNHO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 1209 de 09 de fevereiro de 2021;

**Considerando** ainda o Memorando nº 034/2022, referente ao SEI nº 22.7.000000902-9, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância/Comissão Especial de Processo Administrativo – CESPAD-01, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto a Comissão, considerando o volume de processos na fase de oitiva de testemunha e interrogatório, bem como, considerando a necessidade de novas diligências para promover o contraditório e a ampla defesa nos processos abaixo relacionados, a fim de dar continuidade ao trabalho de apuração dos fatos de que trata os referidos processos, e ainda que o prazo legal para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD deve ser observado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM nº 115/2022, referente ao Processo nº 7.858.536-6/2019 e da Portaria-CGM nº 116/2022, referente ao Processo nº. 8.540.666-3/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05/07/2022, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente de Controle Interno**, em 30/06/2022, às 09:44, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**,  
**Controlador Geral do Município**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087023** e o código CRC **CODFBC58**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000902-9

SEI Nº 0087023v1

---

Criado por [m714836](#), versão 3 por [m714836](#) em 30/06/2022 09:44:29.



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 18, 30 DE JUNHO DE 2022

*Considerando* o dever da Autoridade Administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar;

*Considerando* o Despacho nº 768/2022/PGM/PJUD da Procuradoria Especializada Judicial;  
e

*Considerando* o Despacho Titular nº 01/2022 do Gabinete da Procuradora-Geral.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, resolve:

**Art. 1º** Instituir uma Comissão Especial de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 22.6.000001407-6.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores estáveis abaixo relacionados, com as respectivas funções:

**a)** Rafael de Oliveira Caixeta, Procurador do Município, matrícula nº 1311182-01, na função de Presidente;

**b)** Erick Michell de Ananias, Assistente Administrativo, matrícula nº 902012-01, na função de Secretário;

**c)** Adriana de Sousa Jaime, Procuradora do Município, matrícula nº 1314955-01, na função de Membro;

**Art. 3º** Além das atribuições inerentes a Comissão de Sindicância previstas em lei, compete a ela ainda requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julguem necessários a instrução do processo de sindicância.

**Art. 4º** Os servidores de que trata o artigo 2º desta Portaria, acumularão as funções do processo de sindicância com o exercício regular de suas atribuições funcionais, durante o período em que estiverem em atividade nas funções da Comissão Especial.

**Art. 5º** A Comissão, ora composta, deverá iniciar suas atividades de imediato, concluindo-se com a apresentação de relatório quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em despacho fundamentado, a critério do titular da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 6º** Todos servidores desta Procuradoria-Geral do Município, deverão colaborar com as investigações, implicando ilícito disciplinar a recusa, o retardamento ou a omissão de informações, documentos, etc., indispensáveis a instrução do processo de sindicância.

**Art. 7º** A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**Art. 8º** Fica autorizada a coleta de informações e provas em processos administrativos em trâmite na Administração Municipal.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 01/07/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086189** e o código CRC **9976E068**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001407-6

SEI Nº 0086189v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 7, 29 DE JUNHO DE 2022

Designa o servidor Alcimar Batista Borges para atuar como fiscal do Contrato de Repasse nº 0369311-59.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas o art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Ofício nº 19/2022 da Secretaria de Relações Institucionais e o Ofício nº 511/2022 da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alcimar Batista Borges**, matrícula nº 1434780, CPF nº. 890.793.701-00, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para atuar como fiscal de contrato e acompanhar a execução da obra referente ao Contrato de Repasse nº 0369311-59 - Projeto de Reforma do Zoológico de Goiânia, celebrado pela Prefeitura de Goiânia através da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL e a empresa BBC Construtora e Terraplanagem.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 29 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 30/06/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0082909** e o código CRC **969701FD**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 8, 29 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o desempenho de jornada de trabalho no período vespertino exclusivamente em regime de teletrabalho.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas o art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** a servidora Maisa de Deus Teles, matrícula nº 1027263-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nivel IV, lotada na Coordenação da Execução das Obras do BRT-N/S da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, a desempenhar o período vespertino de sua jornada de trabalho exclusivamente em regime de teletrabalho mediante o emprego dos sistemas de acesso remoto no âmbito municipal (SEI, acesso VPN, etc.).

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os critérios de Avaliação de Desempenho e Produtividade a cargo da Unidade Técnica de lotação da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se**

Goiânia, 29 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 30/06/2022, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0083253** e o código CRC **125172A5**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 9, 29 DE JUNHO DE 2022

Designa o servidor Rogério Augusto Baylão Xavier para atuar como gestor administrativo e fiscal do Contrato nº 070/2022.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas o art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Memorando nº 3/2022 da Coordenação do BRT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Rogério Augusto Baylão Xavier**, matrícula nº 1474677, CPF nº 867.990.021-49, ocupante do cargo de Coordenador da Coordenação da Execução de Implantação do Corredor Goiás (Corredor Norte/Sul), para fiscalizar e acompanhar a obra referente ao Contrato nº 070/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Quintal Projetos e Obras EIRELI, CNPJ nº 42.765.429/0001-10.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 29 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 29/06/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0084266** e o código CRC **9DB90751**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 100/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.055.079-9 de 08/04/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01, CPF nº 932.761.921-87, lotado na Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto desta Secretaria e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº 147119-01, CPF nº 521.967.711-04, ocupante do cargo de Diretor de Produção Industrial/SEINFRA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 061/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, junto à empresa M.K.R Comércio de Equipamentos EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, conforme Processo nº 9.055.079-9.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 102/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.058.176-7 de 12/04/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01 e CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial e como fiscal de Contrato o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº 147119-01, CPF nº 521.967.711-04, ocupante do cargo Diretor de Produção Industrial/SEINFRA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 064/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Comercial Difermaq LTDA, CNPJ nº 13.745.092/0001-80, conforme o Processo nº 9.058.176-7.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

**Engº Everton Schmalz**

Secretário

SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 104/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.058.200-3 de 12/04/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01, CPF nº 932.761.921-87, lotado na Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº 147119-01, CPF nº 521.967.711-04, ocupante do cargo de Diretor de Produção Industrial/SEINFRA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 060/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, junto à empresa RPF Comercial LTDA, CNPJ: 03.217.016/0001-49, conforme Processo nº 9.058.200-3.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Gabinete da SEINFRA  
Secretaria Geral

PROCESSO: 9.082.211-0 DE 11/05/2022

NOME: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

**DESPACHO Nº 1172/2022**

**Autorizo** a cobertura de despesas referentes ao 24º ENACOR – Encontro Nacional de Conservação Rodoviária e a 47ª RAPV – Reunião Anual de Pavimentação, que será realizado presencialmente entre os dias 09 a 12 de agosto do corrente ano, na cidade de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, pela Associação Brasileira de Pavimentação – ABPV, por meio de contratação direta com base no pequeno valor, conforme o Memorando nº 72/2022, (fl.003), e o Termo de Referência, (fl. 009 a 014), da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, Despacho nº 173/2022 da Gerência de Compras e Apoio Administrativo, (fl. 025), e o Parecer nº 132/2022 da Advocacia Setorial, (fl. 027 e 028verso), todas desta Secretaria.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA

aapm

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 199/2020**

Processo: 82621601/2020

Interessado: SEBASTIANA ALVES MACHADO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 82621601/2020, certifica-se para os devidos fins que um Quinhão 02/03B, Matrícula nº 147.545, situado à Rua SRM 21, Fazenda Santa Rita, Zona de Expansão urbana nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**QUINHÃO 02/03B**

**Área**

**25.787,77 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M6**, cravado à margem direita do Córrego Capão Comprido, junto as terras de Saulo Victory; deste, segue confrontando terras de Saulo Victory, no azimute de 184°23'35" e 86,76 metros, até o vértice **M6A**, cravado na confrontação da Rua SRM-21 do Loteamento Village Santa Rita IV; deste, segue confrontando com a referida rua, no azimute de 233°19'53" e distância de 324,44 metros, até o vértice **M4A**; deste, segue confrontando o Parque Santa Rita, no azimute de 313°57'48" e distância de 65,25 metros, até o vértice **M5**, cravado à margem direita do Córrego Capão Comprido; deste, segue córrego abaixo até o vértice **M6**, ponto inicial da descrição.

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro de Imóvel Matrícula n.º **147.545** da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura **Marcio Vicário Ribeiro de Queiroz** CFT-BR nº27649733149, TRT OBRA / SERVIÇO Nº.BR20211294898.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 14 de junho de 2022.**

**Dalton Vieira de Araújo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
Gerência - GERDCT

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1110/2021**

Processo: 89370418/2021  
Interessado: ELISIOMAR CHAVEIRO TOLENTINO  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **89370418/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra 18, situado à Rua Da Glória, Vila Jardim Vitória, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 8 - Área 680,09 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Da Glória – 10,47 m**  
**Fundo confrontando com os lotes 7, 10 e APM -19 do Jardins Itália – 14,41m+2,67m+15,93 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 5 – 37,38 m**  
**Lado esquerdo confrontado com APM – 19 do Jardins Itália – 30,14 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Jardim Vitória, aprovado pelo Decreto Nº 15 de 12 de março de 1957 e Certidão de Registro de imóveis Matrícula nº 14.127 da 4ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento feito pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733149 TRT OBRA /SERVIÇO Nº CFT 2201874354.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Esta Certidão anula a anterior emitida em 16/03/2022**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 15 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 339/2022**

Processo: 90413996/2022

Interessado: MARIA DOS REIS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações S/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 90413996/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 12, Quadra 25, situado à Rua Tarcila do Amaral, **Setor Gentil Meireles**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>LOTE: 12</b>	<b>Área:</b>	<b>364,00 m</b>
Frente para Rua Tarcila do Amaral		13,00 m
Fundo confrontando com o Lote 11		13,00 m
Lado direito confrontando com o Lote 10		28,00 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		28,00 m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Gentil Meireles**, aprovada pelo Decreto nº 308 de 11 de maio de 1978. **Certidão de Registro de imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Matrícula n.º 26.064.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal de Goiânia do direito de propriedade do referido imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO,  
aos 21 dias do mês de junho de 2022.

**Lucas Eduardo Dias de Almeida**  
GERDCT - SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes, Paço  
Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP:  
74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364  
dvcartopografia.seplanh@gmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia****PARECER/GERDCT: 340/2022**

Processo: 90414003/2022

Interessado: MARIA DOS REIS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações S/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90414003/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 10, Quadra 25, situado à Rua Tarcila do Amaral, **Setor Gentil Meireles**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>LOTE: 10</b>	<b>Área:</b>	<b>364,00 m</b>
Frente para Rua Tarcila do Amaral		13,00 m
Fundo confrontando com o Lote 9		13,00 m
Lado direito confrontando com o Lote 8		28,00 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		28,00 m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Gentil Meireles**, aprovada pelo Decreto nº 308 de 11 de maio de 1978. **Certidão de Registro de imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Matrícula n.º 26.062.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal de Goiânia do direito de propriedade do referido imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

**Lucas Eduardo Dias de Almeida**  
GERDCT - SEPLANH**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/GERDCT**De acordo:****Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano**Hector Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoAvenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes, Paço  
Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP:  
74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364  
dvcartopografia.seplanh@gmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 358/2022**

Processo: 90471759/2022

Interessado: ESPOLIO DE FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90471759/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10 da Quadra 112-C, situado à Avenida Ceará com a Rua Jaraguá, Setor Campinas, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10 - Área - 254,05 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Ceará – 18,14 m****Fundo confrontando com o lote 11– 20,08 m****Lado direito confrontando com Rua Jaraguá – 10,77 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 9 – 12,77 m****Pela Linha de Chanfrado da Av. Ceará com a Rua Jaraguá – 2,80 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Campinas, aprovado pelo Decreto Nº 1.198 de 13/10/1986. Que por força do mesmo o Bairro de Campinas incorporou ao Setor Campinas e o antigo Lote 12-A da Qd. 112-C, passou para Lote 10. Transcrição Nº 31.996, Livro 3-U, Fls. 180, em 28/08/1964. Transcrição anterior Nº 15.768. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 23 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 382/2022**

Processo: 90479202/2022

Interessado: PRIMEINVESTT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

Assunto: CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º 90479202/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8, Quadra 11, situado à Avenida São João, Vila Maria José, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 8 - Área 575,10 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida São João – 19,16 m****Fundo confrontando com o lote 12 – 19,17 m****Lado direito confrontando com o lote 7 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 12 ( Qd. 142 - Setor Pedro Ludovico) - 30,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Maria José, aprovado pelo Decreto nº63 de 29/12/1950. Certidão de Transcrição nº 81.357, Livro 3-BB, Folhas 124 em 11/12/1968. Transcrição anteriores nº 21.289 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 14 de junho de 2022.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119-D-GO

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia  
– GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 430/2022**

Processo: 90611011/2022

Interessado: NELCI FERREIRA DA SILVA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90611011/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4 da Quadra 2B, situado à Avenida Bela Vista, Jardim Bela Vista, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 4 - Área 331,65 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Bela Vista – 11,00 m****Fundo confrontando com o lote 36 – 11,00 m****Lado direito confrontando com o lote 5 – 30,15 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 3 – 30,15 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Residencial Recanto do Bosque, aprovado pelo Decreto Nº 1.938 de 03/07/1997. e Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 66.846 da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

**Esta Certidão anula a emitida em 26/05/2022.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 21 de junho de 2022.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119-D-GO

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 480/2022**

Processo: 90692917/2022

Interessado: ADENIL PEREIRA DOS SANTOS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90692917/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 19, Quadra 34, situado à Rua 1.010 com a Rua 1.013, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 19 - Área 461,40 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 1010 – 11,00 m****Fundo confrontando com o lote 18 – 18,268 m****Lado direito confrontando com o lote – 20 – 29,186 m****Lado esquerdo confrontado com a Rua 1013 – D=22,00 m****Pela linha de chanfrado da Rua 1010 com a Rua 1013 – 7,165 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº. 90-A de 30 de julho de 1938.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 14 de junho de 2022.**

**Dalton Vieira de Araújo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
Gerência - GERDCT

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 477/2022**

Processo: 90692941/2022

Interessado: UNIVERSITARIO R235 EMPREENDIMENTO IMOBI SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90692941/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 38-10 da Quadra 70, situado à Rua 235 com a Praça Jamel Cecílio, Setor Leste Universitário, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 38-10 - Área 580,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Praça Jamel Cecílio – 14,75 m****Fundo confrontando com o lote 36 – 19,75 m****Lado direito confrontando com a Rua 235 – 25,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 8– 30,00 m****Pela linha de Chanfrado da Rua 235 com a Praça Jamel Cecílio – 7,07m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Universitário, aprovado pelo Decreto Nº 90-A de 30/07/1938. A Lei nº 077 de 20 de abril de 1999, Art. 4º – o Setor Leste foi incorporado a nova delimitação do Setor Leste Universitário. Registro de Imóveis, Matrícula nº 1.535 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

**Essa Certidão anula a emitida em 03/06/2022**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Goiânia 20 de Junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia  
– GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 478/2022**

Processo: 90693182/2022

Interessado: UNIVERSITARIO R235 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90693182/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra 70, situado à Praça Jamel Cecílio, Setor Leste Universitário, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 8 - Área 450,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Praça Jamel Cecílio – 15,00 m****Fundo confrontando com o lote 36 – 15,00 m****Lado direito confrontando com o lote - 38-10 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 6 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Universitário, aprovado pelo Decreto Nº 90-A de 30/07/1938. A Lei nº 077 de 20 de abril de 1999, Art. 4º – o Setor Leste foi incorporado a nova delimitação do Setor Leste Universitário. Registro de Imóveis, Matrícula nº 1.624 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 03/06/2022**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 20 de Junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 476/2022**

Processo: 90733028/2022

Interessado: SANDRA MAGALHÃES FLORIANO LEMOS BATISTA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **90733028/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13 da Quadra 69-A, situado à Rua Francisca da Costa Cunha D. Tita, Setor Aeroporto, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 13 - Área 512,10 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua Francisca da Costa Cunha D. Tita – 14,00 m****Fundo confrontando com o lote 28 – 14,00 m****Lado direito confrontando com o lote 14 – 36,58 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 12 – 36,58 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Aeroporto, aprovado pelo Decreto Nº 90-A de 30/07/1938. E Lei Complementar nº 066 de 26/03/1990, Art. 1º incorpora a Vila Cristo Redentor ao Setor Aeroporto. Certidão de Transcrição nº 78.573, Livro 3-BA, Fls. 65 em 25/07/1968. Transcrição anterior nº 24.428. Registro de Imóveis, da 3ª Circunscrição de Goiânia. A Lei nº 3.729 de 06/10/1967, Art.1º denomina de Rua Francisca da Costa Cunha D.Tita, a antiga Rua 26-A.**

**Esta Certidão anula a emitida em 09/05/2022.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 22 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia  
– GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT:513/2022**

Processo: 90758292/2022

Interessado: HELIO MARQUES MENDES

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90758292/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 51, situado à Avenida José Barbosa Reis com a Rua Januária de Araújo Roriz, Conjunto Habitacional Madre Germana II, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 - Área 273,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida José Barbosa Reis – 8,00 m****Fundo confrontando com o lote 48 – 13,00 m****Lado direito confrontando com o lote 2 – 22,00 m****Lado esquerdo confrontado com a Rua Januária de Araújo Roriz – 17,00 m****Pela Linha de Chanfrado da Av. José Barbosa Reis com a Rua Januária de Araújo Roriz 7,07m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Registro de Imóveis, Matrícula nº 367.995 da 1ª Circunscrição de Goiânia. O Conjunto Habitacional Madre Germana II foi aprovado pelo Decreto nº 184 de 29 de março de 1994.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 21 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 533/2022**

Processo: 90809326/2022

Interessado: MARIA ALVES DE MACEDO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90809326/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 6 da Quadra 6 VAM, situado à Rua A com a Rua 2, Setor Campinas, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 6 - Área - 519,12 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua A – 10,04 m****Fundo confrontando com o lote 8 – 15,00 m****Lado direito confrontando com o lote 4 – 34,85 m****Lado esquerdo confrontado com a Rua 2 – 30,97 m****Pela Linha de Chanfrado da Rua A com a Rua 2 – 7,07m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Campinas, aprovado pelo Decreto Nº 1.198 de 13/10/1986. Que por força do mesmo incorporou a antiga Vila Ana Maria ao Setor Campinas e a antiga Qd. 6 passou a denominar Qd. 6 VAM. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 52.925 da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 23 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 529/2022**

Processo: 90829441/2022  
Interessado: AF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **90829441/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 01/21 da Quadra R, situado à Rua 21 com Avenida Couto Magalhães e Praça da Liberdade, Vila Jaraguá, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 01/21 - Área 10.906,07 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 21 – 116,772 m**

**Fundo confrontando com o lote 01/22 da Qd-P – 107198 m**

**Lado direito confrontando com a Av. Couto Magalhães – 77,030 m**

**Lado esquerdo confrontado com a Praça da Liberdade – 66,50 m**

**1º Chanfrado da Rua 21 com a Av. Couto Magalhães – 6,67 m**

**2º Chanfrado da Av. Couto Magalhães com o lote 10/22 da Qd-P – 7,43 m**

**1ª Linha Curva do lote 01/22 da Qd-P com a Praça da Liberdade – D=15,71 m**

**2ª Linha Curva da Pç. Da Liberdade com a Rua 21 – D=15,71 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Residencial Vila Jaraguá, aprovado pelo Decreto n.º 4 de 16/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula n.º 154.091 da 2ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento Topográfico feito pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO N.º CFT2201803506.**

**Esta Certidão anula a anterior emitida em 25/05/2022.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 22 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 543/2022**

Processo: 90832361/2022

Interessado: JOÃO PINHEIRO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90759523/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra F-34, situado à Rua 114 e Vela Ministro Alfredo Nasser, Setor Sul, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 9 - Área 515,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 114 – 12,25 m****Fundo confrontando com Vela Ministro Alfredo Nasser – 16,40 m****Lado direito confrontando com o lote 7 – 36,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 11 – 36,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovado pelo Decreto Nº 090-A de 30/07/1938. Certidão de Transcrição, nº 7.351, Livro 3-B, Fls. 269, em 14/03/1973. Transcrição anterior nº 26.008, na 3ª Zona. Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 15 de junho de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 616/2022**

Processo: 90879022/2022  
Interessado: ESPOLIO DE JOSE URBANO DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **90879022/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 7 da Quadra 17, situada à Avenida C-4 com a Rua C-32, Bairro Jardim América, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 7 - Área 407,50 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida C-4 – 9,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 8 – 14,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 6 – 30,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com a Rua C-32 – 25,00**  
**Pela linha de Chanfrado (Avenida C-4 e Rua C-32) - 7,07 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto n.º 185 de 28/11/1952. Lei nº 7.427 de 15 de maio de 1995, incorporou Setor Macambira Sul ao Bairro Jardim América. Registro de Imóveis, Matrícula nº 369.236 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 15 de junho de 2022.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119-D-GO

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 578/2022**

Processo: 90912976/2022

Interessado: GUILLERMO DE ÁVILA GONCALVES

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90912976/2022, certifica-se para os devidos fins que uma Gleba de Terras nº 02, Matrícula nº 198.243, situado à Avenida Berlim, Avenida Itália e Rua das Azaleias, Fazenda Santa Rita, Zona de Expansão urbana nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**GLEBA 0 2**

**Área**

**60.498,91 m<sup>2</sup>**

Tem início a descrição deste perímetro no marco M-01, localizado na margem direita do Córrego Buriti, ponto de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) E = 679.837,811 e N = 8.150.856,720, localizado na confrontação com a área desapropriada para a implantação do trecho de ligação do sistema viário das Avenidas Hermes Pontes do Setor Novo Horizonte e Avenida Inglaterra do Jardim Europa, daí segue com os seguintes elementos de distância em arco: D= 45,08m (Ac= 10°23'39" – R= 248,50m) até o marco M-02, ponto de coordenadas E= 679.874,416 e N= 8.150.882,927; D= 15,43m (Ac= 9°13'48" – R= 95,80m) até o marco M-03, ponto de coordenadas E= 679.888,174 e N= 8.150.889,884; D= 10,25m (Ac= 292°39'39" – R= 8,73m) até o marco M-04, localizado na lateral da Avenida Berlim, ponto de coordenadas E=679.897,552 e N=8.150.887,509, daí segue pela lateral da Avenida Berlim com a distância de 283,60m e azimute de Az= 139°26'50" até o marco M-05, localizado na lateral da Avenida Berlim, ponto de coordenadas E= 680.081,937 e N= 8.150.672,025, daí segue com o seguintes elementos de distância em arco D= 117,63m ( Ac= 11°57'4" R= 563,92m) até o marco M-06, localizado na lateral da Avenida Itália, ponto de coordenadas E= 680.117,313 e N= 8.150.560,068; daí segue na distância de 80,73m e azimute Az= 173°9'10" até o marco M-07, localizado na lateral da Avenida Itália, ponto de coordenadas E= 680.126,938 e N= 8.150.479,914; daí segue na distância de 38,27m e azimute Az= 169°5'40" até o marco M-08, localizado na lateral da Avenida Itália, ponto de coordenadas E= 680.134,178 e N= 8.150.442,335; daí segue na distância de 10,45m e azimute de Az= 176°54'16" até o marco M-09, localizado na lateral da Avenida Itália, ponto de coordenadas E= 680.134,742 e N= 8.150.431,901; daí segue convergindo a direita com os seguintes elementos de distância em arco D= 15,51m (Ac= 88°51'0" – R= 10,00m) até o marco M-10, localizado na lateral da Rua das Azaleias, ponto de coordenadas E= 680.125,496 e N= 8.150.421,388; daí segue pela lateral da Rua das Azaleias na distância de 103,96m e azimute Az= 265°40'20" até o marco M-11, localizado na margem direita do Córrego Buriti, ponto de coordenadas E= 680.021,834 e N= 8.150.413,543; daí segue a jusante e acompanhando a sinuosidade do Córrego Buriti na distância de 491,97m até o marco M-01 onde teve início a descrição deste perímetro.

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro de Imóvel Matrícula n.º 198.243 da 1ª CRI de Goiânia. Levantamento Topográfico executado pela Técnica em





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Geodésia e Cartografia **Marcia Maria Nogueira da Silva Mota** CFT-BR nº354424251-68, TRT OBRA / SERVIÇO Nº. CFT2201824343.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 14 de junho de 2022.**

**Dalton Vieira de Araújo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERDCT - SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 577/2022**

Processo: 90913042/2022

Interessado: GUILLERMO DE ÁVILA GONCALVES

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90913042/2022, certifica-se para os devidos fins que uma Gleba de Terras nº 01, Matrícula nº 198.242, situado à Avenida Hemes Pontes e Rua das Azaleias, Fazenda Santa Rita, Zona de Expansão urbana nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

#### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**GLEBA 01**

**Área 40.179,19 m<sup>2</sup>**

Tem início a descrição deste perímetro no marco M-15, localizado na lateral da Avenida Hermes Pontes, ponto de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) E = 679.773,258 e N = 8.150.742,356, daí segue na distância de 64,11m e azimute Az= 20°20'21" até o marco M-16, localizado na lateral da Avenida Hermes Pontes, ponto de coordenadas E= 679.795,542 e N= 8.150.802,470; daí segue com os seguintes elementos de distância em arco: D= 22,52m ( Ac= 5°34'38" – R= 231,35m) até o marco M-17, localizado na confrontação com a área desapropriada para a implantação do trecho de ligação do sistema viário da Avenida Hermes Pontes do Setor Novo Horizonte e Avenida Inglaterra do Jardim Europa, ponto de coordenadas E= 679.806,537 e N= 8.150.822,115; daí segue com os seguintes elementos de distância em arco: D= 46,89m (Ac= 20°26'28" – R= 131,44m) até o marco M-01, localizado na margem esquerda do Córrego Buriti, ponto de coordenadas E= 679.837,811 e N= 8.150.856,720; daí segue a montante e acompanhando a sinuosidade do córrego Buriti, na distância de 491,97m até o marco M-11, localizado na lateral da Rua Azaleias, ponto de coordenadas E= 680.021,834 e N= 8.150.413, 543; daí segue nesta confrontação na distância de 95,53m e azimute Az= 265°40'20" até o marco M-12, localizado na lateral da Rua das Azaleias, ponto de coordenadas E= 679.926,576 e N= 8.150.406,334; daí segue com os seguintes elementos de distância em arco: D= 9,36m ( Ac= 11°53'18" – R= 45,10m) até o marco M-13, localizado na lateral da Rua das Azaleias e na confrontação com a APM 5 do

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Residencial Jardim Florença, ponto de coordenadas E= 679.917,275 e N= 8.150.407,210m; daí segue confrontando com a APM 5 e APM 4 do Residencial Jardim Florença na distância de 118,50m e azimute Az= 352°18'11" até o marco M-14, ponto de vértice localizado na confrontação com a APM 4, do Residencial Jardim Florença, ponto de coordenadas E= 679.901,404 e N= 8.150.524,647; daí segue confrontando com a APM 4, APM 3, APM 2 e APM 1 do Residencial Jardim Florença, na distância de 252,62m e azimute Az= 329°31'7" até o marco M-15 onde teve início a descrição deste perímetro.

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro de Imóvel Matrícula n.º 198.242 da 1ª CRI de Goiânia. Levantamento Topográfico executado pela Técnica em Geodésia e Cartografia Marcia Maria Nogueira da Silva Mota CFT-BR n.º354424251-68, TRT OBRA / SERVIÇO Nº. CFT2201823811.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 14 de junho de 2022.**

**Dalton Vieira de Araújo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERDCT - SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 672/2022**

Processo: 90923561/2022

Interessado: BRASIL INCORPORAÇÃO 203 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **90923561/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 13 da Quadra 289, situada à Rua C-152, Bairro Jardim América, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 13 - Área 490,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua C-152 – 14,00 m****Fundo confrontando com o lote 23 – 14,00 m****Lado direito confrontando com o lote 12 – 35,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 14 – 35,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto n.º 185 de 28/11/1952. Lei nº 7.427 de 15 de maio de 1995, incorporou Setor Macambira Sul ao Bairro Jardim América. Registro de Imóveis, Matrícula nº 102.934 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 14 de junho de 2022.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119-D-GO

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 600/2022**

Processo: 90965271/2022

Interessado: EUNICE DA SILVA RODRIGUES

Assunto: Certidão de Limites Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90965271/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3 da Quadra 4, situado à Rua 8, Vila Santo Afonso, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 3 - Área 440,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 8 – 22,00 m****Fundo confrontando com o lote 10 – 22,00 m****Lado direito confrontando com o lote 4 – 20,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 2 - 20,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada de acordo com a Planta Urbanística da Vila Santo Afonso aprovada pelo Decreto nº 27 de 24/01/1966, e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 10.700 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 14 de junho de 2022..**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119-D-GO

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 654/2022**

Processo: 91049571/2022

Interessado: FABIO FERREIRA DE LIMA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91049571/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 31 da Quadra F14, situado à Rua 94, Setor Sul, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 31 - Área 475,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 94 – 12,00 m****Fundo para área anexa ao lote 31 – 12,98 m****Lado direito confrontando com o lote 29 – 38,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 33 – 38,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovado pelo Decreto Nº 90-A de 30/07/1938. Certidão de Matrícula nº 90.934 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 22 de junho de 2022.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119-D-GO

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 663/2022**

Processo: 91068362/2022

Interessado: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91068362/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 90-92-94-124 da Quadra 61, situado à Rua 20 e Avenida Anhanguera, **Setor Central**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 90-92-94-124 Área – 501,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Anhanguera – 8,00 m****Fundo confrontando com o lote 88 – 13,00 m****Lado direito confrontando com o lote 126 – 39,50 m****Lado esquerdo confrontado com a Rua 20 – 34,50 m****Pela Linha de Chanfrado Av. Anhanguera com a Rua 20 – 7,07m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Central, aprovada pelo Decreto nº 090-A de 30 /07/1938. Certidão de Registro de imóveis Matrícula nº 19.285 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 21 de junho de 2022.**

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 662/2022**

Processo: 91068494/2022  
Interessado: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91068494/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 128 da Quadra 61, situado à Avenida Anhanguera, **Setor Central**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 128 Área – 474,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida Anhanguera – 12,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 88 – 12,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 130 – 39,50 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 126 – 39,50 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Central, aprovada pelo Decreto nº 090-A de 30 /07/1938. Certidão de Registro de imóveis Matrícula nº 39.740 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Goiânia 21 de junho de 2022.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
Superintendência de Ordem Pública  
Diretor de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO:** 91011786/2022  
**INTERESSADO:** JOHNATHAN ALVES DA SILVA  
**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016  
**DESPACHO:** 075-2022-GERDTC-CLA

### **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016**

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016, constatamos a inexistência de edificação no Lote 33, Quadra 01, Jardim Clarissa, situada à Rua 10**, nesta Capital, sem área visível construída, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, ao(s) 14 dias  
(s) do mês de junho de 2022.

**Lucas Eduardo Dias de Almeida**  
GERDCT

**De Acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/GERDCT

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Souza Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**SEM ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**ORTOFOTO 2016**

**RUA 10, QUADRA 01, LOTE 33,  
JARDIM CLARISSA**

**INTERESSADO: JONATHAN ALVES DA SILVA**

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
<b>GOIÂNIA</b>	<b>GOIÁS</b>	<b>91011786/2022</b>	<b>INDICADA</b>	<b>14/06/2022</b>	<b>LUCAS EDUARDO</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2020-SMM**

**PROCESSO SEI Nº 22.13.000000173-0**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM.

**CONTRATADA:** **LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** ( CNPJ: 00.186.938/0001-48)

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2020 por 12 (meses), a partir de 03/07/2022 à 03/07/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** no Artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Terceira, item 3.1.1 do Contrato nº 11/2020-SMM

**VALOR DO CONTRATO PARA OS 12 MESES:** R\$2.368.518,00 ( Dois milhões, trezentos sessenta oito mil e quinhentos dezoito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.58.01.26.452.0026.1532.33904000.171.19.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**

*Secretário Municipal de Mobilidade*



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
SMM/DIRTRA/GERCPC

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº75/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 75/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 01/07/2022, às 09:27, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0090743** e o  
código CRC **BF5A5ACA4**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
SMM/DIRTRA/GERCPC

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº76/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº76/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 01/07/2022, às 09:27, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0090745** e  
o código CRC **DEC34CE9**.

---

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 87956857/2021 e outro

Interessado(a): Pollyana de Melo Araújo Pereira e outro

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 9565/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
87956857/2021	Pollyana de Melo Araújo Pereira
87966992/2021	Jaqueline de Moraes Barbosa

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101311**

DATA: **18/08/2021**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202101311 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **18/08/2021 a 17/08/2022**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FERNANDA ALVES FERREIRA**, CPF n **012.487.951-99**.

PROCESSO n. **87977315**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 064/2020**

- 1. PROCESSO Nº:** 84873586
- 2. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 3. CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS LTDA
- 4. OBJETO:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 064/2020 para pagamento do 1º (primeiro) reajuste devido ao saldo contratual.
- 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho 1993 e Cláusula Quarta, item 4.4.1.
- 6. VALOR:** A previsão do 1º Reajuste ao Contrato nº 064/2020 passa a ser de **R\$ 1.268,04 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**, valor mensal da locação, para os próximos 12 (doze) meses contados a partir de 22 de outubro de 2020.
- 7. LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 07 DE JUNHO DE 2022.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000581**

**PROCESSO nº 82233351:**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

A rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202000581.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WILLIAM LIMIRIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº. **034.628.041-97**.

**DATA:** 19/10/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000898**

**PROCESSO nº 81956120:**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

A rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202000898.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUZIA DA SILVA ALMEIDA MATIAS**, CPF nº. **833.342.891-68**.

**DATA: 07/02/2022**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

## CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155, neste ato representado por seu representante Sr. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para compor o cardápio escolar, no qual será analisada a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em firmar contratos através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LEGISLAÇÃO: a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pelas Resoluções CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020; e nº 21, de 16 de novembro de 2021). DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30min do dia 01/08/2022 até às 08h30min do dia 04/08/2022. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Sede da Secretaria Municipal de Educação, junto a Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizado à Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155. Para maiores informações fone: 3524-7396. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do 04/07/2022, no portal do Município, na aba Licitações e Contratos”, ou através de solicitação por e-mail [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com) .

Goiânia, 04 de julho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

## INDICE

<b>01 – Preâmbulo</b>	<b>03</b>
<b>02 – Do objeto</b>	<b>04</b>
<b>03 – Da dotação orçamentária</b>	<b>04</b>
<b>04 – Do recebimento das propostas</b>	<b>04</b>
<b>05 – Da apresentação e análise das amostras</b>	<b>08</b>
<b>06 – Da sessão de abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação</b>	<b>08</b>
<b>07 – Da impugnação do ato convocatório</b>	<b>11</b>
<b>08 – Do local e da periodicidade das entregas</b>	<b>12</b>
<b>09 – Da contratação</b>	<b>12</b>
<b>10 – Das possibilidades de substituição de itens</b>	<b>13</b>
<b>11 – Do pagamento e do reajuste</b>	<b>14</b>
<b>12 – Das penalidades e das sanções</b>	<b>15</b>
<b>13– Das disposições gerais</b>	<b>16</b>
<b>14 – Do foro</b>	<b>18</b>
<b>15 – Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	<b>19</b>
<b>16 – Anexo II - Dos Preços Médios</b>	<b>23</b>
<b>17 – Anexo III - Cronograma, Condições e Locais de Entrega</b>	<b>24</b>
<b>18 – Anexo IV - Minuta Contratual</b>	<b>40</b>
<b>19 – Anexo V - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Singular</b>	<b>46</b>
<b>20 – Anexo VI - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativas Central</b>	<b>48</b>
<b>21 – Anexo VII - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativas Parceiras de Intercooperação</b>	<b>52</b>
<b>22 – Anexo VIII - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano</b>	<b>56</b>
<b>23 – Anexo IX - Declaração de Origem da Matéria Prima para Produto Final Processado em Indústria Própria</b>	<b>57</b>
<b>24 – Anexo X - Declaração de Compromisso para Apresentação de Documentos Fiscais Comprovantes do Envio de Matéria Prima à Processadora Terceirizada</b>	<b>58</b>
<b>25 – Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos</b>	<b>59</b>
<b>26 – Anexo XII - Descritivo Geral da Origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares Incluídos do Projeto de Venda</b>	<b>60</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

### **1. PREÂMBULO**

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, no qual determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, bem como as organizações singulares sobre demais formas de constituição associativa das organizações cooperativas;

CONSIDERANDO que a aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pelas Resoluções CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e nº 21, de 16 de novembro de 2021), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;

CONSIDERANDO as definições e diretrizes da Lei 11.326 de 2006 sobre diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

CONSIDERANDO que a diversidade de gêneros alimentícios foi elaborada e analisada pela nutricionista técnica responsável que acompanha o cardápio escolar;

CONSIDERANDO que houve pesquisa de preço de mercado, compondo uma média, no qual garantirá que o presente procedimento administrativo reflita nas melhores propostas para a aquisição;

CONSIDERANDO que a chamada pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional;

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA- GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 04.973.965/0001- 11, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação senhor WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais e a Comissão nomeada pela portaria, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS da agricultura alimentar, visando à seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em firmar contratos através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**1.1.** A CHAMADA PÚBLICA estará aberta das 08h30min do dia 01/08/2022 até as 08h30min do dia 04/08/2022, para que as partes interessadas façam a entrega do envelope com a manifestação de interesse, documentação e proposta.

**1.2.** O local para entrega dos envelopes será diretamente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO junto à GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, na Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de **IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS** (pacote de 1 kg, nos sabores **morango e coco**), **LEITE EM PÓ INTEGRAL** (pacote de 1 kg) e **POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA** (pacote de 1 kg, nos sabores **abacaxi, acerola, maracujá e uva**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por razões de conveniência e oportunidade, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem, que serão disponibilizados aos educandos da rede municipal.

**2.1.1.** As especificações técnicas, o quantitativo proposto para cada produto e a forma de distribuição desses estão descritos nos **Anexos I e III** deste Edital;

**2.2.** Nesta chamada pública, apenas serão aceitas propostas de organizações portadoras de DAP Jurídica, nos termos do art. 37 da Resolução FNDE nº 06/20 (“Grupos Formais”);

**2.3.** Será vedada a participação de:

**2.3.1.** Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

**2.3.2.** Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta chamada pública serão utilizados recursos da dotação orçamentária 2022.1750.12.306.0146.2018.339030.00.115

## **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Os interessados em participar desta chamada pública deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, A/C da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizada à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, CEP 74610-155, em dois envelopes distintos e



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

lacrados, os documentos descritos a seguir, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública.

**4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente (se tal for necessário e/ou solicitado), ou por membro da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Goiânia com competência para tal;

**4.1.2.** Visando a agilidade dos trabalhos, é sugerido ao Grupo Formal que pretender obter a autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Educação, o faça até dois (2) dias antes da data final de entrega da proposta, na Secretaria Municipal de Educação, nos horários e local previstos nos Itens 1.1. e 1.2. deste Edital;

**4.1.3.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Comissão, serão aceitas cópias simples.

#### **4. 2. Envelope Nº 01 - Documentos de habilitação**

##### **Documentação nº 1 – Habilitação**

##### **Chamada Pública nº 01/SME/GOIÂNIA/2022**

**Razão social do Grupo Formal:**

**CNPJ:**

**DAP JURÍDICA:**

**Telefone e e-mail do proponente:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2.** Extrato da DAP/Jurídica emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- a) No caso de Cooperativa Central, juntar a DAP Jurídica das Cooperativas Singulares associadas, e apresentar mapa descritivo da origem dos agricultores/empreendedores familiares incluídos no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo XII**;
- b) No caso de Interação, juntar a(s) DAP(s) Jurídica(s) da(s) Cooperativa(s) Parceira(s), e apresentar mapa descritivo da origem dos agricultores/empreendedores familiares incluídos no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo XII**.

**4.2.3.** Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**4.2.6.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

**4.2.7.** Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrados no registro público respectivo, com a comprovação do registro clara e legível;

**4.2.8.** Comprovação (selo) de regularidade sanitária do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) do(s) produto(s) ofertado(s):

**a)** Se de origem animal, selo; **(i) Nacional:** SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal); **(ii) Locais:** SIE (Serviços de Inspeção Estadual) – se o estabelecimento industrial for do Estado de Goiás; ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) – se for do município de Goiânia;

**b)** Se de origem vegetal, registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**4.2.9.** No caso de produto orgânico, a Organização deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por certificadora credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

**4.2.10.** Declaração de responsabilidade do responsável legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP/ano de seus cooperados ou associados para a alimentação escolar, conforme modelo **Anexo VIII**;

**4.2.11.** Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo no **Anexo IX**;

**a)** Em caso do Grupo Formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada(s) deverá: **(i)** na embalagem primária do produto, estarem inseridos seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO; **(ii)** anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizará(ão) matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica; **(iii)** declaração de que apresentará periodicamente (a critério da Gerência do Programa de Alimentação Escolar - GERPAE) documentação fiscal comprobatória do envio de toda a matéria prima principal informada à(s) Indústria(s) Terceirizada(s) devidamente contratada(s) para o fornecimento do(s) produto(s) final(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda, conforme modelo no **Anexo X**;

**b)** Em caso do Grupo Formal formar parceria com outro Grupo Formal, operação denominada INTERCOOPERAÇÃO, a Cooperativa Proponente deverá apresentar contrato firmado entre as Cooperativas (com as assinaturas dos representantes legais reconhecidas em cartório, ou feitas por Assinatura Digital), discriminando os objetivos desta parceria, o(s) produto(s) a ser(em) ofertado(s), a origem da matéria prima principal e as responsabilidades de cada Cooperativa Parceira.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**4.2.12.** Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, conforme modelo do **Anexo XI**, atestando a inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação pertinente;

**4.2.13.** Procuração, assinada e certificada (em Cartório ou por Assinatura Eletrônica) pelo responsável legal, em favor do representante nomeado, quando houver necessidade de representação.

#### **4. 3. Envelope Nº. 02 - Projeto de venda**

**Documentação nº 2 – Projeto de Venda  
Chamada Pública nº 01/SME/GOIÂNIA/2022**

**Razão social do Grupo Formal:**

**CNPJ:**

**DAP JURÍDICA:**

**Telefone e e-mail do proponente:**

**4.3.1.** Projeto de venda deve ser elaborado de acordo com os modelos constantes nos **Anexos V, VI e VII**, conforme o caso, e devidamente datado e assinado na última folha (e as demais apenas rubricadas) pelo responsável legal, ou pelo procurador legalmente constituído;

**4.3.2.** O projeto deverá discriminar cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP físicas e CPFs) que participam da produção, direta ou indiretamente, dos alimentos a serem fornecidos;

**4.3.3.** Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção, para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

**4.3.4.** Nos preços devem estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022;

**4.3.5.** No caso de produtos orgânicos ou agroecológicos, o valor máximo admitido será de até 30% (trinta por cento) a mais que os preços médios (conforme informado no **Anexo II**);

**4.3.6.** Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Física, por ano, por Entidade Executora, estabelecido pela Resolução FNDE nº 21/2021;

**4.3.7.** A organização poderá apresentar somente um (01) projeto de venda para esta chamada pública;

**4.3.8.** O projeto de venda poderá conter quantitativos mensais inferiores aos previstos no objeto desta chamada pública;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**4.3.9.** A organização deverá declarar no projeto de venda que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado;

**4.3.10.** No caso de Cooperativa Central, discriminar no Projeto de Venda a(s) Cooperativa(s) Singular(es) e os agricultores/empreendedores rurais incluídos nesse projeto;

**4.3.11.** No caso de intercooperação, quando duas ou mais organizações cooperativas celebram entre si parcerias comerciais, a Cooperativa Proponente deve discriminar no Projeto de Venda os agricultores/empreendedores rurais fornecedores da matéria prima vinculados à(s) Cooperativa(s) Parceira(s).

## **5. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**5.1.** O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá entregar as amostras dos produtos indicados neste Edital na Gerência de Programa de Alimentação Escolar, com sede na rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário- Goiânia, no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado dos projetos habilitados. O resultado da análise será publicada em 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**6.1.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada pela Comissão de Chamada Pública em sessão pública e registrada em ata. A participação dos responsáveis ou representantes legais dos Grupos Formais proponentes na sessão pública será opcional, não sendo, portanto, critério para classificação das propostas. O resultado da seleção será afixado no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br>);

**6.2.** À Comissão de Chamada Pública é reservado o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da chamada pública, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já apresentados, fixando-lhes prazo para o atendimento;

**6.3.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos descritos no Item 4.2. e subsequentes, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido ao devido Grupo Formal prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Chamada Pública;

**6.3.1.** A não regularização da documentação prevista nos Itens 6.2. e 6.3. implicará em desclassificação do(s) Grupo(s) Formal(is) do certame;

**6.4.** O Grupo Formal que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado no Item 5.3., ou que teve as amostras totalmente reprovadas (conforme laudo descrito no Item 5.5.), será desclassificado e considerado não habilitado para as demais etapas classificatórias do certame;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**6.4.1.** O Grupo Formal que teve amostras parcialmente reprovadas poderá continuar no certame, porém somente com habilitação para o(s) produto(s) ofertado(s) que recebeu(ram) aprovação, conforme laudo descrito no Item 5.5.;

**6.5.** Conforme Art. 35 da Resolução FNDE 06/20, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

**6.5.1.** Grupo de projetos de fornecedores locais (do Município de Goiânia);

**6.5.2.** Grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata;

**6.5.3.** Grupo de projetos de fornecedores da Região Intermediária;

**6.5.4.** Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Goiás;

**6.5.5.** Grupo de projetos de fornecedores de fora do Estado de Goiás.

**6.6.** O município de referência para classificação será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

**6.6.1.** O critério do Item 6.6. se aplica inteiramente às Cooperativas Singulares;

**6.6.2.** Para as Cooperativas Centrais e para as Cooperativas em regime de parceria na forma de Intercooperação, o critério do Item 6.6. se aplica sobre a Cooperativa Singular com maior número absoluto agricultores/empreendedores familiares participantes do Projeto de Venda;

**6.7.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**6.7.1.** O grupo de projetos de fornecedores do Município de Goiânia terá prioridade sobre os demais grupos;

**6.7.2.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

**6.7.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

**6.7.4.** O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

**6.8.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**6.8.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, para efeito de classificação, são entendidos como aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**b)** No caso de empate entre os grupos mencionados na alínea “a” do Item 6.8.1., terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

**6.8.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e devido cadastro no Mapa;

**6.8.3.** Os Grupos Formais sobre as Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar, e sobre as Cooperativas Intercooperadas;

**a)** No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

**b)** No caso de empate entre Cooperativas Centrais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

**c)** No caso de empate entre Cooperativas com propostas de Intercooperação, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no apurado da soma dos quadros de associados/cooperados das organizações parceiras, conforme as respectivas DAPs Jurídicas;

**6.8.4.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

**a)** Havendo sorteio, este será público e deverá ser precedido de aviso publicado na aba “Licitações e Contratos” do portal oficial da Prefeitura de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br/>). O sorteio poderá ser acompanhado através de evento presencial ou virtual, conforme melhor entendimento da Comissão de Chamada Pública, igualmente informado com antecedência no referido portal;

**6.9.** A classificação dos projetos de venda habilitados constará em ata provisória a ser publicada no endereço eletrônico citado na alínea “a” do Item 6.8.4., e enviada, por e-mail, todos os Grupos Formais participantes;

**6.10.** A partir do momento da publicação, a Comissão de Chamada Pública abrirá prazo máximo de três (3) dias corridos, para:

**6.10.1.** O(s) Grupo(s) Formal(is) que não concordar(em) com os resultados apresentados encaminhar recurso apresentando o objeto da contestação e as devidas justificativas;

**6.10.2.** O(s) Grupo(s) Formal(is) não interessado(s) em continuar no certame enviar ofício comunicando a desistência;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**6.10.3.** O(s) recurso(s) de contestação dos resultados e o(s) ofício(s) de desistência de participação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com) ;

**6.10.4.** Não serão admitidos recursos ou ofícios de desistência sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

**6.11.** Ao final do prazo de três (3) dias, a Comissão de Chamada Pública publicará os recursos e os ofícios de desistência recebidos no portal oficial da Prefeitura de Goiânia, no endereço descrito na alínea “a” do Item 6.8.4.;

**6.12.** Um novo prazo de três (3) dias será aberto pela Comissão de Chamada Pública, contado a partir da publicação a que se refere o Item 6.11., para apresentação, por parte do(s) Grupo(s) Formal(is) interessado(s), de contrarrecurso, no qual com deverão constar o objeto contestado e as justificativas para tal, devidamente fundamentadas;

**6.12.1.** O(s) contrarrecurso(s) deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com) ;

**6.12.2.** Não serão admitidos contrarrecursos sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

**6.13.** O julgamento dos recursos e contrarrecursos, pela Comissão de Chamada Pública, obedecerá a critérios, e o resultado será considerado definitivo para este certame;

**6.13.1.** O resultado será publicado no endereço eletrônico citado na alínea “a” do Item 6.8.4.

**6.14.** Passadas as etapas de seleção e de análise dos recursos e contrarrecursos, a Comissão de Chamada Pública lavrará nova Ata, desta vez definitiva para esta etapa do certame, apontando a classificação final, em ordem decrescente, dos Projetos de Venda remanescentes, com seus respectivos produtos e quantitativos aprovados;

**6.14.1.** Esta Ata será publicada no endereço eletrônico citado na alínea “a” do Item 6.8.4., e enviada, por e-mail, aos os Grupos Formais interessados;

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, integral ou parcialmente, este Edital de Chamada Pública, por irregularidade na aplicação das Leis correspondentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

**7.2.** A documentação impugnatória, com as devidas fundamentações, deverá ser ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, endereçada ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, no endereço Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, CEP 74610-155;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**7.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Chamada Pública, o proponente que não o fizer dentro do prazo estipulado no Item 7.1.;

**7.4.** Não será admitida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, data e assinatura do responsável legal da parte impugnante;

**7.5.** À Comissão de Chamada Pública caberá a decisão de acatar ou não o pedido de impugnação, informando aos interessados esta decisão na aba “Licitações e Contratos” do portal oficial da Prefeitura de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br/>);

**7.6.** No caso de acatar os termos alvos da(s) impugnação(ões) apresentada(as), a Comissão de Chamada Pública elaborará um novo Edital.

## **8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues **quinzenalmente nos dois primeiros dias da semana** (2ª e 3ª feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 17h, **diretamente nas Unidades Educacionais**, conforme informações constantes no **ANEXO III**;

**8.2.** A lista das Instituições Educacionais e o Cronograma de entrega poderão ser alterados, caso aconteça inaugurações de novas Unidades Educacionais ou conforme a necessidade.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato (s), cuja minuta constitui o **ANEXO IV** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

**9.1.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

**9.1.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

**9.1.3.** O representante legal deverá comprovar poderes para assinar contratos, mediante a apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou do Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

**9.2.** Nos termos da Resolução 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00;

**9.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal do Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93;

**9.4.** O Grupo Formal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

**9.5.** A CONTRATADA deverá manter durante todo fornecimento do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

**9.6.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **10. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS**

**10.1.** Os produtos poderão ser substituídos por outros da mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar);

**10.1.1.** Vale mencionar enunciado do artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: “Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.”

**10.2.** A tabela de alimentos equivalentes serve para contribuir de forma significativa na parte técnica e dietética para que possa ser elaborado um planejamento dietético com maior flexibilização de cardápios escolares, considerando a disponibilidade e sazonal de alimentos e respeitando os hábitos alimentares;

**10.3.** A tabela de substituição foi elaborada com quantidades aproximadas de carboidratos, proteínas, lipídeos e nutrientes, não prejudicando o cardápio escolar;

**10.4.** As quantidades serão ajustadas quando um produto tiver variação de peso, por exemplo, um produto como alface e repolho que precisam ser ajustados os pesos. Importante reforçar que a substituição é um caso de exceção, mas a readequação dos pesos para que nenhuma parte seja lesada;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**10.5.** O valor do produto será analisado quando houver a necessidade de troca para que não venha onerar nem o Contratante nem o Contrato;

**10.6.** Os “alimentos equivalentes” são conhecidos por grupos de alimentos que em virtude as suas características sensoriais, estado físico, composição química e adequação dietética costumam ser utilizados para substituírem aqueles considerados genericamente como “padrões”. Assim, será possível evitar a monotonia dos cardápios e facilitar a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar nas diversas épocas do ano, sendo um fator positivo para possibilitar o aproveitamento dos alimentos no período de safra pelo aumento da disponibilidade, podendo-se substituir livremente um alimento pelo outro quando for EQUIVALENTE.

## **11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente cada faturamento.

**a)** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

**b)** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

**11.2.** Além do disposto no Item 11.1 será condição imprescindível para que seja realizado o pagamento da fatura, a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada a fim de verificar as condições previstas no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**a)** Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

**b)** A não regularização das pendências fiscais no prazo acima poderá ensejar na rescisão contratual, conforme dispõe os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93

**11.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(o) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

**11.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**a)** A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**11.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.6.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- b) Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- c) Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

**11.7.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**11.8.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

- a) A exceção ao Item 11.8. é no caso de acontecerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, pelo CONTRATADO, dos valores propostos no respectivo Projeto de Vendas;
- b) Nesse caso, o CONTRATADO que pleitear reequilíbrio econômico financeiro deverá encaminhar pedido à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com justificativa do pleito e acompanhado de ampla documentação comprobatória das alegadas causas de desequilíbrio dos preços ofertados;
- c) Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado;
- d) À CONTRATANTE cabe o direito de acatar ou não o pleito, fundamentando sua decisão em ampla e profunda análise do caso.

## **12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude o Item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.3.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**12.4.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**12.5.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- a) Adiar a data de início da abertura dos envelopes, dando publicidade aos atos mediante publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- b) Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**13.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

**13.3.** As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato;

**13.4.** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**13.5.** É facultada à Comissão de Chamada Pública, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

**13.6.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**13.7.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

**13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do procedimento;

**13.10.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação;

**13.11.** A participante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações;

**13.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Chamada Pública, até 02 (dois) dias úteis antes da data de início da abertura dos envelopes, conforme endereços e demais informações abaixo:

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Educação – SME  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios  
Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155  
Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

*E-mail:* [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com)

**13.13.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior;

**13.14.** É de responsabilidade do participante o acompanhamento do edital pelo site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Projeto de Venda;

**13.15.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), estando a Comissão de Chamada Pública à disposição dos interessados.

#### **14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 4 dias do mês de julho de 2022

ILARA PEREIRA  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO I

### DO OBJETO, SUAS QUANTIDADES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte integral com polpa de fruta sabores morango e coco; leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme especificações a seguir:

#### 1. Itens:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Kg	500.000	<b>IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS (COCO E MORANGO)</b>
02	Kg	100.000	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>
03	Kg	200.000	<b>POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ e UVA)</b>

#### 2. Especificações técnicas:

##### 2.1. IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS (COCO E MORANGO)

Produto obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de polpa da respectiva fruta e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O leite utilizado na fabricação do iogurte poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, nos termos do Padrão de Identidade e Qualidade em vigor. O iogurte não deverá ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação e os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante o seu prazo de validade. Não deverá conter edulcorantes artificiais.

##### **Características Sensoriais, Microbiológicas, Microscópicas e Físico-químicas**

De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característica do sabor; Sabor: típico de sabores: morango e coco. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicosanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS.

**Embalagem Primária:**

Saco de polietileno, tipo barriga mole, com peso líquido de 01 (um) quilo, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem: Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade (dia, mês e ano); - Número do lote; - Informação nutricional; - Condições, conservação e armazenamento; - ingredientes; - Peso ou volume líquido, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente.

**Embalagem secundária:**

Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 quilo cada. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015.

**2.2. LEITE EM PÓ INTEGRAL**

Leite em pó integral é o produto obtido pela desidratação do leite de vaca, integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. O produto deverá apresentar-se como um pó uniforme sem grumos, de cor branco-amarelada, sabor e odor agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido. Deverá ser elaborado a partir da desidratação do leite de vaca integral, comum, na sua concentração natural, submetido a tratamento térmico adequado (pasteurização, UHT). O leite utilizado deverá ser isento de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água. O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo pelas modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado. Deverá apresentar no mínimo 35 porções de 200 ml do produto preparado a cada quilograma do produto. Informar a quantidade de produto em gramas para a diluição e o modo de preparo, referente a porção (200ml) e o total da embalagem. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis (Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

**Características Sensoriais, Microscópicas, Microbiológicas e Físico-químicas:**

Aspecto: próprio do produto, uniforme, sem grumos.

Cor: própria do produto, branca, levemente amarelada.

Odor: característico do produto, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

Sabor: característico do produto, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

Consistência/Textura: característico do produto.

**Microscópicas :**

Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis (Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

**Características microbiológicas:**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Grupo de alimentos	Microorganismo	Critério de aceitação			
		n	c	m	M
Leite em pó	Microorganismos aeróbios mesófilos viáveis/g	5	2	30.000	100.000
	Enterobactérias/g	5	0	10	-
	Estaf. coag.poitiva/g	5	1	10	100
	Salmonella spp/25g	10	0	0	-

Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.

#### Características físico-químicas:

O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo pelas modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.

Requisitos	Medida	Leite Integral
Gordura	%m/m	≥26,0
Umidade	%m/m	Máx.. 5,0
Teor de proteínas - no extrato seco desengordurado	%m/m	Min. 34
Acidez titulável	mL NaOH 0,1N/10g sólidos não gordurosos	Máx. 18,0
Índice de insolubidade	mL	Máx. 1,0
Partículas queimadas	Máx.	Disco B
Umectabilidade	s	Máx. 60
Dispersabilidade	% m/m	Mín. 85

Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### Embalagem Primária:

O leite em pó deverá ser acondicionado em embalagem de um único uso, aluminizada, hermética, adequada para as condições previstas de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação, que não permita rompimento dos lacres, com peso líquido de 1kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas de forma legível na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente.

#### Secundária:

Caixa de papelão resistente, com peso líquido de até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de fabricação e vencimento ou data de validade, e empilhamento recomendado. Empilhamento mínimo de 10 caixas.

### 2.3. POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ e UVA)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

O gênero alimentício deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicos sanitária do produto. Envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Temperatura de armazenamento a  $-18^{\circ}\text{C}$ . Prazo de validade mínimo de três meses.

#### **Características Microbiológicas:**

A polpa de fruta deve observar os limites máximos microbiológicos abaixo fixados:

Instrução Normativa MAPA Nº 49 DE 26/09/2018:

I - soma de bolores e leveduras: máximo  $5 \times 10^3/\text{g}$  para polpa in natura, congelada ou não, e  $2 \times 10^3/\text{g}$  para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento térmico;

II - coliforme fecal: máximo 1/g; e

III - Salmonella: ausente em 25 g. Instrução Normativa nº 60 de 23/12/19:

IV – Escherichia coli/g: máximo 102.

#### **Físico-Químicas:**

As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Instrução Normativa MAPA Nº 49 DE 26/09/2018.

#### **Microscópicas e Macroscópicas:**

As polpas devem manter as características físicas, químicas e sensoriais dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis das frutas.

#### **Embalagem Primária:**

Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O rótulo do produto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional.

#### **Secundária:**

Fardos de plástico transparente e resistente, que preserve a integridade e qualidade do produto, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Rotulagem: Deve atender à legislação vigente.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ANEXO II****DOS VALORES MÉDIOS**

Os valores unitários médios por unidade obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme especificações do Edital, são

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>R\$</b>
IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS (COCO E MORANGO)	Kg	<b>8,50</b>
LEITE EM PÓ INTEGRAL	Kg	<b>42,50</b>
POLPA DE FRUTAS NATURAL CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ E UVA)	Kg	<b>21,00</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO III

#### DAS CONDIÇÕES, CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ENTREGAS

**1. Local de entrega:** Os itens **01, 02 e 03 (Iogurte integral, leite em pó e polpa de frutas natural integral congelada)**, deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educacionais;

a) O transporte dos itens entregues diretamente nas Unidades Educacionais deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto;

b) Os itens 01 e 03 (Iogurte integral, leite em pó; e polpa de frutas natural integral congelada) deverão ser transportados em veículos fechados, isotérmicos, próprios para transporte de alimentos resfriados, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com a Lei Municipal nº 8.741/2008 e Lei Estadual 16.140/2007.

c) Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos perecíveis refrigerados deverão apresentar temperatura no intervalo de 0° C a 5° C;

d) O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas;

e) O atraso na data de entrega dos produtos nas Unidades Educacionais, alterações de quantidades, qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em descordo com a amostra apresentada e especificações do edital, sendo requerida a substituição IMEDIATA do gênero alimentício;

**2. Data da entrega:** conforme as solicitações e os comunicados emitidos pela GERPAE, devendo o fornecedor proceder a entrega **no prazo máximo de 02 (dois) dias**. As entregas nas Unidades Educacionais deverão ocorrer no horário de expediente (**das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min**), nos dois primeiros dias da semana (**2ª e 3ª feiras**).



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

### CRONOGRAMA

Produto	2022							2023			Total
	Mai	Juh	Ago	Set	Out	Nov	De z	Fev	Mar	Abr	
Iogurte – unid.1 kg	50 MIL	50 MIL	50 MIL	50 MIL	50 MIL	50 MIL	50 MIL	50 MIL	50 MIL	50 MIL	500 MIL
Leite em pó - unid.1 kg	10 MIL	10 MIL	10 MIL	10 MIL	10 MIL	10 MIL	10 MIL	10 MIL	10 MIL	10 MIL	100 MIL
Polpa de frutas – unid. 1 kg	20 MIL	20 MIL	20 MIL	20 MIL	20 MIL	20 MIL	20 MIL	20 MIL	20 MIL	20 MIL	200 MIL

### RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
1	CMEI	CEI ANALIA FRANCO	AVENIDA CORONEL COSME, 370 , VILA CORONEL COSME, GOIANIA, 74635030
2	CMEI	CEI ASSOCIACAO DA CRIANCA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	RUA 1 F A, 0, QD 13, SETOR CENTRO OESTE, GOIANIA, 74550100
3	CMEI	CEI ASSUNCAO	AVENIDA BANDEIRANTES, 180, QD AREA, LT APM 04, RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE, GOIÂNIA-74690227
4	CMEI	CEI BETEL	RUA SC 3, 122, QD 30, LT 6, PARQUE SANTA CRUZ, GOIANIA, 74860280
5	CMEI	CEI CASA ALVORADA CRISTA	RUA CANDIDA NAVES, 197, QD 7, LT 15, SETOR NEGRÃO DE LIMA, GOIANIA, 74650020
6	CMEI	CEI DO ABRIGO NOSSO LAR	AVENIDA ANAPOLIS, 231, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74715040
7	CMEI	CEI EFICACIA	PRAÇA C, 221, JARDIM América, GOIANIA, 74270340
8	CMEI	CEI EFRATA	RUA 1107, 0, LT AREA, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA, 74830320
9	CMEI	CEI ESCOLA CRECHE SAO DOMINGOS SAVIO	RUA S7, SETOR BELA VISTA, GOIANIA, 74823810
10	CMEI	CEI ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	RUA 18 DE OUTUBRO, 0, QD 8, LT 7, SETOR ESTRELA DALVA, GOIANIA, 74475320
11	CMEI	CEI ESPIRITA VOVÓ MECA	AVENIDA SANTA LUZIA, 0, QD 6, LT 25, SETOR RIO FORMOSO, GOIANIA, 74370230
12	CMEI	CEI EVANGELICA EL-SHADDAI	RUA DIAMANTE NEGRO, 320, LT 2, CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, GOIANIA, 74355419
13	CMEI	CEI FRANCISCA DE LIMA	RUA 84A, 103, LT AREA, SETOR SUL, GOIANIA, 74080410
14	CMEI	CEI IRMA SCHEILLA	RUA CARAMURUS, 0, QD 18, LT AGO-16, JARDIM DA LUZ, GOIANIA, 74850380
15	CMEI	CEI JANELA DO FUTURO	VIELA B, 0, QD 18, LT AGO-16, VILA MORAES, GOIANIA, 74620050
16	CMEI	CEI JOSEFA LOPES	AVENIDA DA SEDE, 0, QD 313, LT 7, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475575
17	CMEI	CEI JULIANA PIRES	RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0, QD 11, LT 4, RESIDENCIAL ITAPUA, GOIANIA, 74495038



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
18	CMEI	CEI LAR DE MATILDE	RUA UMBURANAS, 44, QD 53, LT 4E, SANTA GENOVEVA, GOIANIA, 74670150
19	CMEI	CEI LUZEIRO	PRAÇA ABEL COIMBRA, 209, CIDADE JARDIM, GOIANIA, 74425260
20	CMEI	CEI MARIA DE NAZARE	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671, QD 1, LT 1, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74493750
21	CMEI	CEI MARIA GENOVEVA	ALAMEDA BRASIL, 856, QD 47, LT 1 E 2, SANTA GENOVEVA, GOIANIA, 74672350
22	CMEI	CEI MARIA SABINO DE OLIVEIRA	RUA C 159, 273, JARDIM América, GOIANIA, 74255140
23	CMEI	CEI MENINO JESUS DE PRAGA	ALAMEDA SUICA, 430, QD 112, LT 13, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74330090
24	CMEI	CEI NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	RUA C 55, 777, QD 81, LT AREA, SETOR SOL NASCENTE, GOIANIA, 74410195
25	CMEI	CEI OBRA DO BERCO	AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3, LT 27, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIANIA, 74640040
26	CMEI	CEI PAGIEL	RUA COELHO NETO, 266, LT PRAÇA, ANHANGUEIRA, GOIANIA, 74335060
27	CMEI	CEI PALTÍ	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 520, LT AREA, JARDIM DA LUZ, GOIANIA, 74850330
28	CMEI	CEI PEDACINHO DO CEU	AVENIDA C 12, 0, LT AREA, SETOR SUDOESTE, GOIANIA, 74305010
29	CMEI	CEI PRODIGIO	RUA R. NOVE, 0, QD 3, LT AREA, VILA ITATIAIA, GOIANIA, 74690350
30	CMEI	CEI QUERUBINS	RUA C 99, 12, QD 198, LT AREA, SETOR SUDOESTE, GOIANIA, 74303400
31	CMEI	CEI RABONI	VIA CAPRI, 539, QD 25, LT 6, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74325130
32	CMEI	CEI RENASCER	RUA DOM FERNANDO, 925, LT 11, CHÁCARA DO GOVERNADOR, GOIANIA, 74870100
33	CMEI	CEI SANTA LUZIA	RUA C187, 75, QD 467, LT 14 A 21, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA, 74265300
34	CMEI	CEI SEMENTES DE AMOR	AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, 14, LT AREA, PARQUE SANTA CRUZ, GOIANIA, 74860365
35	CMEI	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196, QD 36, SO-LANGE PARK I, GOIANIA, 74484160
36	CMEI	CEI SONHO MEU	AVENIDA T-15 C/ T-14, 2071, QD 3, LT AREA, SETOR SERRINHA, GOIANIA, 74835290
37	CMEI	CEI SOU FELIZ	RUA CD 8, 0, LT AREA, CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA, GOIANIA, 74363120
38	CMEI	CEI SUELY PASCHOAL	AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, 640, GOIANIA, 74697-010
39	CMEI	CEI UNIAO DAS PIONEIRAS DE GOIANIA	RUA BOGOTA, QD 206, LT 27 E 28, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74705100
40	CMEI	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	RODOVIA GO 080, KM 20, DISTRITO DE VILA RICA, GOIANIA, 74691550
41	CMEI	CENTRO DE APOIO EDUC COM. JESUS CRISTO E HUMILDADE	RUA FERROVIARIOS, 293, LT 8, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, GOIANIA, 74063030
42	CMEI	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	TRAVESSA PARTICULAR A, 561, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIANIA, 74645210
43	CMEI	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE	Rua T 3 A, 114, QD 0, LT 0, SETOR BUENO, GOIANIA, 74215120
44	CMEI	CENTRO PROMOCIONAL TODOS	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 0, CAPUAVA, GOIA-



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
		OS SANTOS I	NIA, 74450080
45	CMEI	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	RUA MANOEL PRETO, 350, CAPUAVA, GOIANIA, 74450470
46	CMEI	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	RUA LEÃO 13, 1, ESQ C/ RUA MARACANÃ, BAIRRO RODOVIARIO, GOIANIA, 74430310
47	CMEI	CMAI MARIA THOMÉ NETO	RUA C-165, 77, QD 588, BAIRRO NOVA SUÍÇA, GOIANIA, 74280205
48	CMEI	CMEI 13 DE MAIO	RUA VI 14, 0, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, GOIANIA, 74484407
49	CMEI	CMEI AGUA BRANCA	VIELA B, 0, AGUA BRANCA, GOIANIA, 74723050
50	CMEI	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	RUA JC 48, 102, QD 13, LT 2, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74481204
51	CMEI	CMEI ALTO DA GLÓRIA	RUA SAO LUIZ, 0, ALTO DA GLORIA, GOIANIA, 74815590
52	CMEI	CMEI ANDREIA CRISTINA	RUA JORGE CAMARGO, QD 1, LT ÁREA, BOA SORTE, GOIANIA, 74354705
53	CMEI	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	RUA AT 10 UNIDADE 303, 0, PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74893790
54	CMEI	CMEI BAIRRO FELIZ	AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0, QD 9, FELIZ, GOIANIA, 74630330
55	CMEI	CMEI BAIRRO GOIA	AVENIDA JATAI, 0, QD 1, LT 1, BAIRRO GOIA, GOIANIA, 74485105
56	CMEI	CMEI BAIRRO SANTO HILARIO	RUA JOAO MOTA FILHO, 0, QD 8, LT 10, SANTO HILÁRIO, GOIANIA, 74780260
57	CMEI	CMEI BEIJA FLOR II	RUA SC 32, 0, QD 83, LT 1 E 2, SÃO CARLOS, GOIANIA, 74477062
58	CMEI	CMEI BEM ME QUER	AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700, QD 10, LT 10, VILA MEGALE, GOIANIA, 74660393
59	CMEI	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	AVENIDA UBERABA, 0, JARDIM GUANABARA, GOIANIA, 74675790
60	CMEI	CMEI BRISAS DA MATA	RUA BM 15, 0, RESIDENCIAL BRISAS DA MATA, GOIANIA, 74475359
61	CMEI	CMEI BUENA VISTA	RUA JOÃO MARQUES DE ABREU, QD APM 01, LT 01, BUENA VISTA I, GOIANIA, 74394210
62	CMEI	CMEI BUENA VISTA III	RUA PORTO BELO, QD APM 17, LT 07, RESIDENCIAL BUENA VISTA III, GOIANIA, 74390371
63	CMEI	CMEI CANTINHO DO SABER	RUA VM A 4, 0, QD 88, LT B, SETOR NOVO PLANALTO, GOIANIA, 74480382
64	CMEI	CMEI CANTINHO FELIZ	RUA VF 66, 0, VILA FINSOCIAL, GOIANIA, 74473600
65	CMEI	CMEI CECILIA MEIRELES	RUA SNF 5, 0, LT 03 A 05, SETOR NORTE FERROVIÁRIO II, GOIANIA, 74063480
66	CMEI	CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA	RUA CV-15 ESQ C/ CV-26, APM 27, RESIDENCIAL CENTER VILLE, GOIÂNIA, 74369002
67	CMEI	CMEI CIRANDA	RUA 11 DE JUNHO, 0, QD 11, LT 16, VILA MARIA DILCE, GOIANIA, 74583100
68	CMEI	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	RUA BACURIS, 471, PARQUE SANTA RITA, GOIANIA, 74393370
69	CMEI	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	RUA DOM FERNANDO, 550, CHÁCARA DO GOVERNADOR, GOIANIA, 74870100
70	CMEI	CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO	ALAMEDA ORIENTE, 0, QD 8, LT 01/50, CONDOMÍNIO RIO BRANCO, GOIANIA, 74390290
71	CMEI	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	RUA ARI BARROZO, 0, QD VC 57 ENTRE VC 58, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74495020





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
72	CMEI	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	RUA VC 46, 0, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74495230
73	CMEI	CMEI CONSUELO NASSER	RUA AC 5, QUADRA APM2, LOTE AREA, RESIDENCIAL ANA CLARA, GOIANIA, 74356155
74	CMEI	CMEI CORA CORALINA	AVENIDA BARAO MAUA, 0, QD 5, LT 15, GOIÁ, GOIANIA, 74485030
75	CMEI	CMEI CRIANCA CIDADADA	RUA 238, 0, QD 10, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIANIA, 74603180
76	CMEI	CMEI CRIANCA FELIZ	RUA VC 3, 0, QD 1, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74493210
77	CMEI	CMEI CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	RUA ACESSO 6, QD P, LT 09, GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIANIA, 74573090
78	CMEI	CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS	RUA X 10, 0, LT 1, JARDIM BRASIL, GOIANIA, 74730420
79	CMEI	CMEI DA BOA PROVIDENCIA	RUA BV 25, 0, QD 30, LT 1 E 2, BOA VISTA, GOIANIA, 74477426
80	CMEI	CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	AVENIDA DARIO VIEIRA MACHADO, 1, QD 0, LT 0, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIANIA, 74593140
81	CMEI	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	TRAVESSA COMERCIO, 199, VILA JARDIM VITÓRIA, GOIANIA, 74865060
82	CMEI	CMEI DOM ANTÔNIO RBEIRO DE OLIVEIRA	RUA 226, 794, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA, 74610130
83	CMEI	CMEI DOMICIANO DE FARIA	RUA EF 16, 0, QD 4, LT 4, RESIDENCIAL ELI FORTE, GOIANIA, 74371043
84	CMEI	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	RUA ANHANGA, 0, QD 178, LT 3, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA, 74835310
85	CMEI	CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	TRAVESSA COMERCIAL, 0, QD 57, LT 1, DA VITÓRIA, GOIANIA, 74477012
86	CMEI	CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	RUA 115, 317, CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM, GOIANIA, 74470230
87	CMEI	CMEI FABIANO DE CRISTO	AVENIDA 40 A, 762, QD 22, SETOR SANTOS DUMONT, GOIANIA, 74463760
88	CMEI	CMEI GOIANIA VIVA	RUA GV 23, 0, QD 55, LT APM, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, GOIANIA, 74484444
89	CMEI	CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	AVENIDA VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, QUADRA 36, LOTE 01, PARQUE FLAMBOYANT, GOIANIA, 74860615
90	CMEI	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 29, CAPUAVA, GOIANIA, 74450190
91	CMEI	CMEI HUGO DE MORAIS	RUA HM 10, 0, LT 1, RESIDENCIAL HUGO DE MORAES, GOIANIA, 74573397
92	CMEI	CMEI IPÊ AMARELO	RUA JC 208, 0, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6, GOIANIA, 74491577
93	CMEI	CMEI IRMA LIDIA	RUA 03, 225, SETOR SÃO JOSÉ, GOIANIA, 74440350
94	CMEI	CMEI JARDIM América	PRAÇA C 164, 0, JARDIM América, GOIANIA, 74250220
95	CMEI	CMEI JARDIM América II	RUA C 152, 0, ESQ. C/ AV T-63, QD 444, JARDIM América, GOIANIA, 74275120
96	CMEI	CMEI JARDIM ANA LUCIA	TRAVESSA PONTE NOVA, 524, ESQUINA COM RUA OURO PRETO, JARDIM ANA LUCIA, GOIANIA, 74315290
97	CMEI	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	ALAMEDA MILAO, 0, LT 92, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIANIA, 74590480



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
98	CMEI	CMEI JARDIM COLORADO	RUA SC 15, 0 QD 30 LT 32, JARDIM COLORADO, GOIANIA, 74474018
99	CMEI	CMEI JARDIM CURITIBA	RUA JC 54, 0, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74481320
100	CMEI	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	ESTRADA ARUEIRA, 0, QD 20, LT 2, JARDIM AROEIRA, GOIANIA, 74770440
101	CMEI	CMEI JARDIM EUROPA II	RUA MARSELHA, 0, QD 99, LT 8 E 9, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74330060
102	CMEI	CMEI JARDIM GOIAS	RUA 05, 0, QD B 1, L. ÁREA, JARDIM GOIÁS, GOIANIA, 74805210
103	CMEI	CMEI JARDIM GUANABARA I	AVENIDA JUIZ DE FORA, 0, QD 105, JARDIM GUANABARA, GOIANIA, 74675490
104	CMEI	CMEI JARDIM GUANABARA III	AVENIDA ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0, QD 47, JARDIM GUANABARA II, GOIANIA, 74683500
105	CMEI	CMEI JARDIM LIBERDADE	RUA VM B 5, 0, QD 62, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475670
106	CMEI	CMEI JARDIM MARILIZA	ALAMEDA JARINA, 199, JARDIM MARILIZA, GOIANIA, 74885250
107	CMEI	CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA	TRAVESSA COMERCIO, 0, QD 50, LT 1718, JARDIM NOVA ESPERANCA, GOIANIA, 74465120
108	CMEI	CMEI JARDIM PRESIDENTE	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0, QD 43, LT AREA, JARDIM PRESIDENTE, GOIANIA, 74353120
109	CMEI	CMEI JARDIM PRIMAVERA	TRAVESSA COMERCIAL, 0, QD 48, LT 1, CONJUNTO PRIMAVERA, GOIANIA, 74477228
110	CMEI	CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTONIO ALMEIDA	RUA JOSE EPITACIO DE MEDEIROS, JARDIM DO CERRADO IV, GOIANIA, 74491495
111	CMEI	CMEI JARDINS DO CERRADO I	RUA AMOR PERFEITO, 0, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1, GOIANIA, 74491180
112	CMEI	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	RUA OM 19, QD 23, LT 33, RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS, GOIANIA, 74693030
113	CMEI	CMEI JOAO PAULO I	AVENIDA C 169, 1595, QD 415, JARDIM América, GOIANIA, 74250020
114	CMEI	CMEI JOAO VAZ	RUA VITORIA, 0, QD 25, LT 1, VILA JOÃO VAZ, GOIANIA, 74445290
115	CMEI	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	RUA SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, 0, SETOR CRIMÉIA LESTE, GOIANIA, 74660410
116	CMEI	CMEI LYGIA RASSI	RUA RB 9, 0, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, GOIANIA, 74474364
117	CMEI	CMEI MAE TINA	TRAVESSA SEIS, 125, SETOR CENTRO OESTE, GOIANIA, 74560455
118	CMEI	CMEI MARCIA LORENA MENDANHAES	RUA VM U, 0, QD 38, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475530
119	CMEI	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	RUA GOIAS, 0, LT 2, JARDIM CONQUISTA, GOIANIA, 74767010
120	CMEI	CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	RUA GB-41, 333, QD 72, JARDIM GUANABARA III, GOIANIA, 74683400
121	CMEI	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656, JARDIM VILAS BOAS, GOIANIA, 74360230
122	CMEI	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	RUA SR 38, 0, QD 51, LT 18, SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS, GOIANIA, 74785430
123	CMEI	CMEI MONTEIRO LOBATO	AVENIDA TOQUIO Q7 LT 11, 0, QD 13, PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ, GOIANIA, 74483550
124	CMEI	CMEI MORADA DO SOL	RUA MANGALO, 0, QD 0, LT 0, SETOR MORADA DO SOL, GOIANIA, 74475115
125	CMEI	CMEI MUNDO NOVO III	RUA ALEGRIA, APM-05, RESIDENCIAL MUNDO





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
			NOVO 3, GOIÂNIA, 74491435
126	CMEI	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA BS 10, 0, QD 51, LT AE, SAO DOMINGOS, GOIANIA, 74477302
127	CMEI	CMEI OITO DE MARCO	AVENIDA 82, 0, LT 0, SETOR CENTRAL, GOIANIA, 74015095
128	CMEI	CMEI ORIENTE VILLE	RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0, SETOR ORIENTEVILLE, GOIANIA, 74355662
129	CMEI	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	RUA MATO GROSSO, 1623, QD 130, LT 4, SETOR CAMPINAS, GOIANIA, 74513040
130	CMEI	CMEI PADRE VITALIS	RUA 231, QD 709, LT 23 A 25, VILA MONTICELLI, GOIANIA, 74655345
131	CMEI	CMEI PADRE ZEZINHO	RUA 2032, 0, PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74890710
132	CMEI	CMEI PARQUE AMAZONIA	PRAÇA CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA, 74840560
133	CMEI	CMEI PARQUE ATHENEU	AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0, PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74893020
134	CMEI	CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE	RUA ELO 3, 0, PARQUE ELDORADO OESTE, GOIANIA, 74490273
135	CMEI	CMEI PARQUE TREMENDANHAÃO	RUA ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0, QD 201, LT 11, SETOR PARQUE TREMENDANHAÃO, GOIANIA, 74475032
136	CMEI	CMEI PEQUENO APRENDIZ	RUA VM E, 0, QD 15, LT AREA, VILA MUTIRÃO I, GOIANIA, 74480180
137	CMEI	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA R 10, 131, VILA REDENCAO, GOIANIA, 74845760
138	CMEI	CMEI PRIMEIROS PASSOS	RUA 84A, 0, SETOR SUL, GOIANIA, 74080410
139	CMEI	CMEI PROFESSOR NION ALBERNAZ	RUA C-234, QD 549, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, 74290045
140	CMEI	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	RUA NAVARRA, 0, QD 182, LT AREA, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74330520
141	CMEI	CMEI PROFESSORA DARLY	RUA SOLAR, 0, QD 40, LT AREA, SETOR URIAS MAGALHÃES, GOIANIA, 74565630
142	CMEI	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	RUA 15, 25, SETOR AEROVIARIO, GOIANIA, 74435230
143	CMEI	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES	RUA 86, 0, QD 0, LT 0, CONDOMÍNIO DAS ESMEALDAS, GOIANIA, 74355472
144	CMEI	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	TRAVESSA SANTA CRUZ, 0, LT 8, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA, 74825075
145	CMEI	CMEI REAL CONQUISTA	RUA RC 52, 0, RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, GOIANIA, 74356870
146	CMEI	CMEI RECANTO DA CRIANÇA	AVENIDA DO POVO COM RUA JC14 APM18, JARDIM CURITIBA II, 74480-800
147	CMEI	CMEI RECANTO DAS GARCAS	RUA OTHON GALDINO, RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS, GOIANIA, 74485760
148	CMEI	CMEI RECANTO DO SABER	AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0, QD 20, LT 10, VILA MARIA LUISA, GOIANIA, 74720200
149	CMEI	CMEI RECANTO INFANTIL	RUA 8, 0, SANTA TEREZA, GOIANIA, 74405130
150	CMEI	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	RUA ALPHA 24, 0, ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM, GOIANIA, 74393780
151	CMEI	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	RUA RI 30, 0, QD 44, RESIDENCIAL ITAIPU, GOIANIA, 74356012
152	CMEI	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	RUA RIT 13, QD APM 02, RESIDENCIAL ITAMARACÁ, GOIANIA, 74580840



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
153	CMEI	CMEI SAGRADA FAMILIA	RUA CANA BRAVA, 50, QD 20, NOSSA SENHORA DE FATIMA, GOIANIA, 74420220
154	CMEI	CMEI SANTA LUZIA	RUA CLOVES ESSELIN, 0, QD 2A, LT 36, VILA RORIZ, GOIANIA, 74565692
155	CMEI	CMEI SANTA MONICA	RUA 2071 UNIDADE 207, 0, QD 0, LT 31, PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74893750
156	CMEI	CMEI SÃO CRISTOVÃO	RUA MISSIONARIOS, 1125, QD 34, LT 14, RODOVIARIO, GOIANIA, 74430360
157	CMEI	CMEI SÃO PIO X	ALAMEDA SAO SALVADOR, 41, QD 1, LT 13 E 14, VILA PARAISO, GOIANIA, 74553620
158	CMEI	CMEI SARA E REBECA	RUA VM X, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475535
159	CMEI	CMEI SETOR AEROVIARIO, I	VIELA 14, 0, LT AREA, AEROVIÁRIO, GOIANIA, 74435220
160	CMEI	CMEI SETOR PERIM	RUA SP 14, 0, QD 12, SETOR PERIM, GOIANIA, 74580360
161	CMEI	CMEI SETOR PROGRESSO	RUA XAVANTES, 1, VILA CLEMENTE, GOIANIA, 74580490
162	CMEI	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0, LT 0, SETOR SANTOS DUMONT, GOIANIA, 74463400
163	CMEI	CMEI SETOR UNIAO	RUA U 54, 0, QD 16, VILA UNIAO, GOIANIA, 74313380
164	CMEI	CMEI SOLANGE PARK II	RUA DONA CHIQUITA, 0, LT APM2, SOLANGE PARK III, GOIANIA, 74484115
165	CMEI	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	AVENIDA SAO JORGE, 0, VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU, GOIANIA, 74685490
166	CMEI	CMEI TIA JOVITA	RUA PARACATU, 694, QD 12, VILA PEDROSO, GOIANIA, 74770100
167	CMEI	CMEI TIO OSCAR	RUA DA PRATA, 51, SETOR URIAS MAGALHÃES, GOIANIA, 74565610
168	CMEI	CMEI TIO ROMAO	ALAMEDA EMILIO POVOA, 75, QD 75, VILA REDENCAO, GOIANIA, 74845250
169	CMEI	CMEI VALE DOS SONHOS	RUA VS 8, 0, RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II, GOIANIA, 74684390
170	CMEI	CMEI VILA AREIAO	AVENIDA PL 6, 0, LT 4, LOTEAMENTO AREIÃO, GOIANIA, 74820049
171	CMEI	CMEI VILA FAICALVILLE	RUA F 20, 0, SETOR FAIÇALVILLE, GOIANIA, 74360170
172	CMEI	CMEI VILA FINSOCIAL I	RUA VF 4, 0, QD 34, LT 8 A 14, VILA FINSOCIAL, GOIANIA, 74473370
173	CMEI	CMEI VILA IZAURA	RUA 9, 45, QD A, LT 17 A 18, VILA ISAURA, GOIANIA, 74553150
174	CMEI	CMEI VILA LEGIONARIAS	RUA AMARAL, 0, LT 09 E 10, VILA LEGIONÁRIAS, GOIANIA, 74863230
175	CMEI	CMEI VILA MAUA	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0, QD 27, LT 5, VILA MAUÁ, GOIANIA, 74323250
176	CMEI	CMEI VILA REDENCAO	RUA JARDIM BOTANICO, 0, QD 64, LT 184, VILA REDENCAO, GOIANIA, 74845490
177	CMEI	CMEI VILA SANTA RITA	ALAMEDA FORMOSA, 704, LT 1 E 2, INDUSTRIAL MOOCA, GOIANIA, 74420201
178	CMEI	CMEI VILA SANTANA	RUA SERGIPE, 157, QD 6, LT 25, SETOR CAMPINAS, GOIANIA, 74520010
179	CMEI	CMEI VILA SAO JOSE	AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0, QD 59, LT AREA, SETOR SÃO JOSÉ, GOIANIA, 74440210



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
180	CMEI	CMEI VILLAGE ATALAIA	RUA VA 6, 1, QD 0, LT 0, VILLAGE ATALAIA, GOIÂNIA, 74692155
181	CMEI	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0, CAPUA-VA, GOIANIA, 74450180
182	CMEI	CMEI VIVER A INFANCIA	AVENIDA QUINTA AVENIDA, 270, QD 71, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIANIA, 74643030
183	CONV	COLÉGIO GONÇALVES LEDO	RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA, 100, SETOR CENTRO OESTE, GOIÂNIA, 74560550
184	CRE	CRE BRASIL RAMOS CAIADO	Rua Professor Lázaro Costa, Q 167, Lt 10, Cidade Jardim, Goiânia, 74415420
185	CRE	CRE CENTRAL	Rua 220, 917, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, 74603140
186	CRE	CRE JARBAS JAYME	RUA C 75, QD APM, Lt APM, Setor Sudoeste, 74303020
187	CRE	CRE MARIA HELENA BRETAS	Avenida Goiás, 5415, Setor Urias Magalhães, Goiânia, GO, 74565250
188	CRE	CRE MARIA THOMÉ NETO	Rua C-165, 60, Jardim América, Goiânia, GO, 74275170
189	CONV	CRECHE CAETANO FOGLIA	PASSAGEM CINCO, 0, LT 23, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, GOIANIA, 74063100
190	CONV	CRECHE CASA DO CAMINHO	RUA C 152, 719, QD 344, LT 5, JARDIM América, GOIANIA, 74275120
191	CONV	CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA RECANTO DE PAZ PAULA	RUA PERCIVAL XAVIER REBELLO, 112, RESIDENCIAL BARRAVENTO, GOIANIA, 74594108
192	CONV	CRECHE ESPIRITA LUZ DO CAMINHO	RUA VF 65, 0, VILA FINSOCIAL, GOIANIA, 74473590
193	CONV	CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES	RUA FERROVIARIOS, 165, ESPLANADA DOS ANICUNS, GOIANIA, 74433090
194	CONV	CRECHE LUIGINA	AVENIDA SAO JORGE, 1033, QD 38, LT 27 E 28, VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU, GOIANIA, 74685490
195	CONV	CRECHE METODISTA	CALÇADA DAS PALMEIRAS, 278, QD 51, VILA NOVO HORIZONTE, GOIANIA, 74363810
196	CONV	CRECHE SAO JUDAS TADEU	RUA 242, 132, SETOR COIMBRA, GOIANIA, 74535060
197	CONV	CRECHE VO MARIA DE NAZARETH	PRAÇA POVO, 0, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74480800
198	CONV	EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	AVENIDA DOM PEDRO, 145, QD 176, LT 10, JARDIM NOVA ESPERANCA, GOIANIA, 74465140
199	EM	EM ABRAO RASSI	PRAÇA C 11, 50, VILA NOVA CANAA, GOIANIA, 74415190
200	EM	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES	RUA SERRA DOURADA, 251, QD 4, LT 5, JARDIM DIAMANTINA, GOIANIA, 74573320
201	EM	EM ALICE COUTINHO	RUA 16, 400, QD 5, VILA MORAIS, GOIANIA, 74620410
202	EM	EM ALONSO DIAS PINHEIRO	RUA TAMOIO, 100, VILA CLEMENTE, GOIANIA, 74580455
203	EM	EM ALTO DO VALE	RUA VF 15, 0, QD 7, LT 11, SETOR ALTO DO VALE, GOIANIA, 74594087
204	EM	EM AMANCIO SEIXO DE BRITO	ALAMEDA MILAO, 91, LT AREA, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIANIA, 74590480
205	EM	EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	PRAÇA C 6, 99, QD 8, LT 6, PARQUE LARANJEIRAS, GOIANIA, 74855210
206	EM	EM ANTONIO FIDELIS	AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA, 74840080
207	EM	EM ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA LA PAZ, 0, QD 9, LT AREA, SETOR DAS NAÇÕES, GOIANIA, 74495770
208	EM	EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	TRAVESSA UM, 496, QD 21, LT 160, SETOR CASTELO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
		EL	BRANCO, GOIANIA, 74403010
209	EM	EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	RUA AP 3, 358, QD 10, CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II, GOIANIA, 74740380
210	EM	EM AYRTON SENNA	RUA JC 22 A, 0, QD 0, LT 0, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74480650
211	EM	EM Balneário MEIA PONTE	RUA CIRCULAR, 450 QD 130A, LT 5 A 8, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIANIA, 74590150
212	EM	EM BARBARA DE SOUZA MORAIS	RUA URUGUAIANA, 42, QD 32, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74715010
213	EM	EM BENEDITA LUIZA DA SILVA MIRANDA	RUA 1058, 171, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA, 74825220
214	EM	EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50, QD 17, CONJUNTO CAIÇARA, GOIANIA, 74775020
215	EM	EM BERNARDO ELIS	RUA SC 33, 0, QD 80, LT AREA5, SÃO CARLOS, GOIANIA, 74477099
216	EM	EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA ( ANTIGO EM SANTA HELENA)	RUA CURITIBA, 400, VILA PARAISO, GOIANIA, 74553510
217	EM	EM BOM JESUS	PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339, QD 171, LT 9 A 13, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74710020
218	EM	EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	RUA R 34, 191, VILA ITATIAIA, GOIANIA, 74690590
219	EM	EM BUENA VISTA	RUA POUSO ALEGRE, COM PORTO FRANCO, QD APM 29, RESIDENCIAL BUENA VISTA IV, GOIANIA, 74394615
220	EM	EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	RUA CP 7, 0, CAROLINA PARQUE, GOIANIA, 74483023
221	EM	EM CEL. GETULINO ARTIAGA	RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIANIA, 74645050
222	EM	EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	CAMINHO 12, 914, QD 544, LT 4, SETOR SÃO JOSÉ, GOIANIA, 74440420
223	EM	EM CESAR DA CUNHA BASTOS	RUA BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451, QD 26, SOLANGE PARK I, GOIANIA, 74484150
224	EM	EM CORONEL JOSE VIANA ALVES	RUA CM 7, 150, QD 8, SETOR CÂNDIDA DE MORAIS, GOIANIA, 74463210
225	EM	EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	VILA SETE, 450, QD 50, LT 450, SETOR SANTOS DUMONT, GOIANIA, 74463490
226	EM	EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD 8, RESIDENCIAL MORUMBI, GOIÂNIA
227	EM	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	AVENIDA DAS AROEIRAS, QD 18-A, JARDIM DAS AROEIRAS, GOIÂNIA
228	EM	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	RUA MISSISSIPI, 0, QD 137, LT 24, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74710080
229	EM	EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK	RUA 260, 499, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA
230	EM	EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA	AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIÂNIA
231	EM	EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES	RODOVIA GO 403, KM 8, COLONIA SANTA MARTA, GOIÂNIA
232	EM	EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA	RODOVIA GO 403, KM 8, COLONIA SANTA MARTA, GOIÂNIA
233	EM	EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ	VIELA G, 0, SETOR GRAJAÚ, GOIANIA, 74354303
234	EM	EM DEPUTADO JAMEL CECILIO	RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777, LT 16, JAR-





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
			DIM VILAS BOAS, GOIANIA, 74360490
235	EM	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464, QD 48, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, GOIANIA, 74484415
236	EM	EM DOM TOMAS BALDUINO	RUA DOS GIRASSOIS, 0, QD APM, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1, GOIANIA, 74491220
237	EM	EM DONA BELINHA	CAMINHO 12, 70, VILA ISAURA, GOIANIA, 74553190
238	EM	EM DONA ROSA MARTINS PERIM	ESTRADA PIRES, 380, QD 12, SETOR PERIM, GOIANIA, 74580190
239	EM	EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	RUA 231, 708, VILA MONTICELLI, GOIANIA, 74655345
240	EM	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	VIA ALPHA 14, 333, QD 6, ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM, GOIANIA, 74393700
241	EM	EM ELI BRASILIENSE	RUA DONA CAROLINA, 151, QD 40, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, GOIANIA, 74484428
242	EM	EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA	ALAMEDA DINAMARCA, 0, QD 99, LT 1, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74330050
243	EM	EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	RUA BL 1, 0, LT AREA, CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA, GOIANIA, 74355540
244	EM	EM ERNESTINA LINA MARRA	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300, QD 17, LT 4, PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ, GOIANIA, 74483280
245	EM	EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	RUA RUVIGO, 280, QD 20, VILA ALVORADA, GOIANIA, 74315400
246	EM	EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	RUA BENJAMIM LUIZ VIEIRA, 0, QD 13, SETOR CRIMÉIA OESTE, GOIANIA, 74563150
247	EM	EM FRANCISCO MATIAS	RUA CARLOS GOMES, 0, QD 17, PARQUE ANHANGUERA, GOIANIA, 74340050
248	EM	EM FREI DEMETRIO ZANQUETA	RUA FLORIANOPOLIS, 241, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA, 74825050
249	EM	EM FREI NAZARENO CONFALONI	RUA U 64, 141, VILA UNIAO, GOIANIA, 74313490
250	EM	EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455, QD 27, LT 2, VILA MAUÁ, GOIANIA, 74323250
251	EM	EM GERALDA DE AQUINO	RUA ANTONIO LISBOA, 20, CIDADE JARDIM, GOIANIA, 74425280
252	EM	EM GO-04	RUA CIPRESTE, 0, QD 2, LT CH 2, SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES, GOIANIA, 74482370
253	EM	EM GRANDE RETIRO	RUA GR 20, AMP3, SETOR GRANDE RETIRO, GOIANIA, 74766043
254	EM	EM HEBERT JOSE DE SOUZA	AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO, 0, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIANIA, 74593210
255	EM	EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	VIA PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115, QD 7, LT 11, JARDIM ARITANA, GOIANIA, 74391250
256	EM	EM IRMA VENERANDA	RUA VF 25, 0, QD 21, LT 42, VILA FINSOCIAL, GOIANIA, 74473210
257	EM	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	RUA T 65, 45, QD 12, LT 67, SETOR BELA VISTA, GOIANIA, 74823370
258	EM	EM IZABEL ESPIRIDIAO JORGE	AVENIDA SAO LUIS, 499, QD 10, ALTO DA GLÓRIA, GOIANIA, 74815755
259	EM	EM JAIME CAMARA	ALAMEDA GRANADA, 140, LT AREA, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74330500
260	EM	EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	AVENIDA ARUANA, 61, LT 61, JARDIM BELA VISTA, GOIANIA, 74863040
261	EM	EM JARBAS JAYME	RUA C 75, 243, SETOR SUDOESTE, GOIANIA,



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
			74303020
262	EM	EM JARDIM América	RUA C 160, 1310, QD 414, JARDIM América, GOIANIA, 74255130
263	EM	EM JARDIM ATLANTICO	ALAMEDA SAQUAREMA, 126, QD 0, JARDIM ATLANTICO, GOIANIA, 74843500
264	EM	EM JARDIM NOVA ESPERANCA	RUA JARDIM, 550, QD 50, LT 15, JARDIM NOVA ESPERANCA, GOIANIA, 74465210
265	EM	EM JESUINA DE ABREU	RUA IGARITE, 50, QD 65-A, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA, 74840260
266	EM	EM JOAO ALVES DE QUEIROZ	AVENIDA EF 9, 0, QUADRA APM 3, RESIDENCIAL ELI FORTE, GOIANIA, 74371041
267	EM	EM JOAO BRAZ	ALAMEDA SAO SALVADOR, 0, QD 28, LT JUL-14, VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU, GOIANIA, 74685560
268	EM	EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	AVENIDA TRES, 111, AGUA BRANCA, GOIANIA, 74723200
269	EM	EM JOAO DE PAULA TEIXEIRA	RUA 10, 74, QD 31, LT 506, SETOR MARECHAL RONDON, GOIANIA, 74560390
270	EM	EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO	RUA SB 14, 0, RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE, GOIANIA, 74393515
271	EM	EM JOAQUIM CAMARA FILHO	RUA DAS MAGNOLIAS, ESQ. COM RUA DAS DRACENAS, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4, GOIANIA, 74491514
272	EM	EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	RUA VF 57 A, 0, QD 85, LT 19, VILA FINSOCIAL, GOIANIA, 74473535
273	EM	EM JOSE ALVES VILA NOVA	RUA 102 UNIDADE 103, 0, PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74890025
274	EM	EM JOSE CARLOS PIMENTA	RODOVIA GO 080, KM 20, DISTRITO VILA RICA, GOIANIA, 74697010
275	EM	EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	RUA L 3, 250, QD 22, BAIRRO FELIZ, GOIANIA, 74630200
276	EM	EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	RUA WALDIR DE AZEVEDO, APM, 122, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74495170
277	EM	EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	PRAÇA BANDEIRA, 200, QD 30, GOIÁ, GOIANIA, 74485270
278	EM	EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS	ALAMEDA COLOMBIA, 0, QD 14, LT 21, VILA MARIA LUISA, GOIANIA, 74720190
279	EM	EM LORENA PARK	RUA VALENTIM CAPUZZO, 250, QD 10, LORENA PARQUE, GOIANIA, 74483740
280	EM	EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	RUA W 10, 0, QD 36, JARDIM ITAIPU, GOIANIA, 74355524
281	EM	EM MADRE FRANCISCA	PRAÇA CENTRAL, 0, VILA PEDROSO, GOIANIA, 74770050
282	EM	EM MANOEL JACINTHO COELHO	RUA JC 103, 0, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6, GOIANIA, 74491568
283	EM	EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	AVENIDA T 14, 560, LT 01-JUL, SETOR BUENO, GOIANIA, 74230130
284	EM	EM MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA	AVENIDA OTAVIO LUCIO, 0, SETOR ESTRELA DALVA, GOIANIA, 74475260
285	EM	EM MARECHAL CASTELO BRANCO	RUA GB 48, 0, JARDIM GUANABARA II, GOIANIA, 74683480
286	EM	EM MARECHAL RIBAS JUNIOR	RUA R 5, 201, QD 20, VILA REDENCAO, GOIANIA, 74845710
287	EM	EM MARIA ARAUJO DE FREITAS	RUA 18 UNIDADE 203, 0, ARE 2, PARQUE ATHENEU,



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
			GOIANIA, 74890400
288	EM	EM MARIA CANDIDA FIGUEI- REDO	RUA MINAS GERAIS, 0, QD K, LTS 12, 13 E 14 , VILA PEDROSO, GOIANIA, 74770090
289	EM	EM MARIA CLARA MACHADO	VILA SETE, 0, QD 29, LT 6, DA VITÓRIA, GOIANIA, 74477043
290	EM	EM MARIA DA TERRA	RUA BF 1, 0, QD 25, FLORESTA, GOIANIA, 74477145
291	EM	EM MARIA GENOVEVA	RUA PECUARIA, 351, QD 26, SANTA GENOVEVA, GOIANIA, 74670030
292	EM	EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	AVENIDA MARAJO, 85, SETOR URIAS MAGALHÃES, GOIANIA, 74565230
293	EM	EM MOISES SANTANA	RUA RAPOSO TAVARES, 33, CAPUAVA, GOIANIA, 74450210
294	EM	EM MONICA DE CASTRO CAR- NEIRO	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74705130
295	EM	EM MONTEIRO LOBATO	RUA SALUTE PAVAN PETROLI, 0, QD 10, SETOR ORIENTEVILLE, GOIANIA, 74355704
296	EM	EM NOSSA SENHORA APARECI- DA	RUA BS 21, 0, QD 27, SAO DOMINGOS, GOIANIA, 74477315
297	EM	EM NOSSA SENHORA DA TERRA	RUA JC 66, 0, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74481390
298	EM	EM NOVA CONQUISTA	RUA I COM RUA MAGENTA, QD 55, LT 25e26, SETOR PARQUE TREMENDÃO, GOIANIA, 74475080
299	EM	EM ODILIA MENDANHAES DE BRITO	RUA VM A 4, 351, QD 88, SETOR NOVO PLANALTO, GOIANIA, 74480382
300	EM	EM OLEGARIO MOREIRA BOR- GES	RUA F 4, 0, SETOR FAIÇALVILLE, GOIANIA, 74350120
301	EM	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	RUA 11, 285, SETOR CASTELO BRANCO, GOIANIA, 74403140
302	EM	EM PADRE PELAGIO	RUA 611, 425, QD 509, SETOR SÃO JOSÉ, GOIANIA, 74440590
303	EM	EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0, RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS, GOIANIA, 74684245
304	EM	EM PAULO TEIXEIRA DE MEN- DANHAONCA	AVENIDA TRES MARIAS, 30, QD 36, LT 1, SETOR NEGRÃO DE LIMA, GOIANIA, 74650280
305	EM	EM PEDRO CIRIACO DE OLIVEI- RA	VIELA LUIZ COUTO, 169, LT 06-OUT, VILA CON- CÓRDIA, GOIANIA, 74770370
306	EM	EM PEDRO COSTA DE MEDEI- ROS	RUA CAIAPONIA, 240, JARDIM GUANABARA, GOI- ANIA, 74675120
307	EM	EM PEDRO GOMES DE MENEZES	RUA MANUEL DA SILVA, 290, QD 8, LT 1, VILA RE- GINA, GOIANIA, 74453560
308	EM	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	RUA D-28, 0, CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA, GOIANIA, 74363095
309	EM	EM PRESIDENTE VARGAS	AVENIDA SAO LUIS, 100, VILA JOÃO VAZ, GOIA- NIA, 74445250
310	EM	EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133, PARQUE BURITI, GOIANIA, 74485800
311	EM	EM PROF. JOSE DECIO FILHO	RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100, QD 25, SANTO HILÁRIO, GOIANIA, 74780340
312	EM	EM PROF. MARIA CAMARGO	RUA C 152, 1201, QD 405, ÁREA 02, JARDIM América, GOIANIA, 74275120
313	EM	EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO	RUA C 115 A, 35, JARDIM América, GOIANIA, 74255410
314	EM	EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	RUA B 16, 101, VILA NOVO HORIZONTE, GOIANIA, 74365440
315	EM	EM PROF. SALMON GOMES FI-	RUA SAO DOMINGOS, 100, QD 91, LT 4, IPIRANGA,



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
		GUEIREDO	GOIANIA, 74453300
316	EM	EM PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0, QD 22, SETOR GOIÂNIA 2, GOIANIA, 74663280
317	EM	EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74493750
318	EM	EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA CP 26, 125, RESIDENCIAL CELINA PARK, GOIANIA, 74373240
319	EM	EM PROFA. EDNA DE ROURE	RUA DO MERCADO, 89, VILA IRANY, GOIANIA, 74523330
320	EM	EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	RUA PARAISO, 0, QD 34A, VILA JARDIM POMPÉIA, GOIANIA, 74690160
321	EM	EM PROFESSOR LOURENCO FERREIRA CAMPOS	RUA GB 11, 60, JARDIM GUANABARA II, GOIANIA, 74680810
322	EM	EM PROFESSOR NADAL SFREDO	RUA VM-S, 0, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475490
323	EM	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA JC 3, 0, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74480460
324	EM	EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES	AVENIDA T 15, 2155, QD 3, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA, 74835290
325	EM	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	RUA OCANAN, 50, PARQUE ACALANTO, GOIANIA, 74860200
326	EM	EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0, QD 79, LT 3 E 4, CAPUAVA, GOIANIA, 74450370
327	EM	EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS, GOIANIA, 74691180
328	EM	EM PROFESSORA D'ALKA LELES	RUA OM 21, 0, RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS, GOIANIA, 74693036
329	EM	EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	RUA MANGALO, 0, SETOR MORADA DO SOL, GOIANIA, 74475115
330	EM	EM PROFESSORA LOUSINHA	RUA RIT 1, QD AMP-1, RESIDENCIAL ITAMARACÁ, GOIANIA
331	EM	EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	RUA CELESTE BAIOSCHI, 0, RESIDENCIAL BARRAVENTO, GOIANIA, 74594112
332	EM	EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	RUA GB 34, 150, QD 58, JARDIM GUANABARA II, GOIANIA, 74683330
333	EM	EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	RUA ELO 26, 0, QD 0, LT 21, PARQUE ELDORADO OESTE, GOIANIA, 74490213
334	EM	EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	RUA JAVAES, 250, QD 25, CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I, GOIANIA, 74740200
335	EM	EM RAINHA DA PAZ	RUA U 54, 0, VILA UNIAO, GOIANIA, 74313380
336	EM	EM RECANTO DO BOSQUE	RUA RB 4, 0, APM 16, RECANTO DO BOSQUE, GOIANIA
337	EM	EM REGINA HELOU	AVENIDA HERMINIO PERNE FILHO, 0, VILA MARIA DILCE, GOIANIA, 74583060
338	EM	EM RENASCER	RUA RC 7, 0, RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, GOIANIA, 74356710
339	EM	EM RESIDENCIAL ITAIPU	RUA RI 24, 0, QD 44, RESIDENCIAL ITAIPU, GOIANIA, 74356010
340	EM	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	RUA MC 3, 46, RESIDENCIAL MONTE CARLO, GOIANIA, 74370445
341	EM	EM ROTARY GOIANIA SUL	AVENIDA D, 351, RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE, GOIANIA, 74474410
342	EM	EM RUI BARBOSA	RUA P 16, 40, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, GOIANIA, 74543040
343	EM	EM SANTA RITA DE CASSIA	ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10, VALE





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
			DAS POMBAS, GOIANIA, 74891130
344	EM	EM SANTA TEREZINHA	RODOVIA GO 080, 0, LT 82, CHACARAS BOM RETIRO, GOIANIA, 74686015
345	EM	EM SANTO ANTONIO	RUA ASA 8, 148 , SETOR ASA BRANCA, GOIANIA, 74683773
346	EM	EM SAO JOSE	RUA CP 15, 0, QD 44, CONJUNTO PRIMAVERA, GOIANIA, 74477202
347	EM	EM SEBASTIAO ARANTES	RUA CARAMURUS, 150, QD 21, JARDIM DA LUZ, GOIANIA, 74850380
348	EM	EM SENADOR DARCY RIBEIRO	RUA SR 38, 0, QD 51, LT 77, SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS, GOIANIA, 74785430
349	EM	EM SOLAR VILLE	RUA AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0, QD 0, LT 1, RESIDENCIAL SOLAR VILLE, GOIANIA, 74470535
350	EM	EM STEPHANIA ALVES BISPO	RUA TRANSVERSAL, 0, QD 74, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475520
351	EM	EM TARGINO DE AGUIAR	RUA CAMARA FILHO, 0, QD 134, LT 16, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA, 74375150
352	EM	EM TROPICAL VILLE	RUA JR 7, 0, LT 1, LOTEAMENTO TROPICAL VILLE, GOIANIA, 74496145
353	EM	EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	RUA BACURIS, 485, PARQUE SANTA RITA, GOIANIA, 74393370
354	EM	EM VICENTROE RODRIGUES DO PRADO	RUA VIEIRA CUNHA, 0, QD 18, LT 0, PARQUE DAS AMENDOEIRAS, GOIANIA, 74780560
355	EM	EM VILA ROSA	RUA FRANCISCO DE MELO, 0, QD 73, LT 3 A 8, VILA ROSA, GOIANIA, 74345210
356	EM	EM VIRGINIA GOMES PEREIRA	AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101, QD 4, SANTO HILÁRIO, GOIANIA, 74780250
357	EM	EM VITOR HUGO LUDWIG	ALAMEDA FORMOSA, 450, QD 37, LT 01-JUN, CIDADE JARDIM, GOIANIA, 74425410
358	EM	EM WATERLOO PRUDENTE	RUA FELIPE CAMARAO, 0, QD 24, LT 4 AO 7, GOIÁ, GOIANIA, 74485320
359	EM	EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES	RUA J 3, 0, QD 12, CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÁ I, GOIANIA, 74740180
360	EM	EM ZEVEIRA ANDREA VECCI	TRAVESSA UM, 150, QD 6, CONJUNTO FABIANA, GOIANIA, 74870260
361	CONV	ESCOLA APEGO	RUA CASEMIRO DE ABREU, 660, ANHANGUERA, GOIANIA, 74335040
362	CONV	ESCOLA DIREITO DO SABER, CECOM	RUA 15, 293, QD 2, LT 16, SANTOS DUMONT, GOIANIA, 74463610
363	CONV	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF, APAE	RUA 255, 628, SETOR COIMBRA, GOIANIA, 74533150
364	CONV	ESCOLA ESPIRITA ALLAN KARDEC	RUA PEDRO BRANT, 0, SANTO HILÁRIO, GOIANIA, 74780030
365	CONV	ESCOLA ESPIRITA IRMÃ CELINA	RUA DA LIBERDADE, 370, SETOR GARAVELO, GOIANIA, 74354060
366	CONV	ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO	RUA NATALINA BAHIA, 0, LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS, GOIANIA, 74356190
367	CONV	ESCOLA ESPIRITA PIETRO UBALDI	RUA SC 32, 0, QD 82, SÃO CARLOS, GOIANIA, 74477062
368	CONV	ESCOLA ESPIRITA TENDA DO CAMINHO	RUA 201, 244, QD C, LT 27, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA, 74.643-050
369	CONV	ESCOLA JOAO CRISOSTOMO ROSA	AVENIDA MANCHESTER, 2376, QD 248 ,LT 10, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA
370	CONV	ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF	RUA PADRE ELIEZER, 0, LT 5, CONJUNTO VERA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

ORD	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
			CRUZ, GOIANIA, 74490235
371	CONV	ESCOLA PADRE LIMA	ALAMEDA BRASIL, 278, QD 47, LT 1, SANTA GENOVEVA, GOIANIA, 74672350
372	CONV	ESCOLA ROTARY CLUB DE GOIANIA	RUA 3, 141, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIÂNIA, 74615070
373	CONV	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	RUA C 118, 389, QD 238, LT 19, JARDIM América, GOIANIA, 74255490
374	CONV	ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA	RUA DOMNGOS DE ABREU VIEIRA, QD 232, CIDADE JARDIM, GOIANIA, 74423080
375	CONV	INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA	TRAVESSA SEIS, QD 01, JARDIM BELA VISTA, GOIANIA, 74863025
376	CONV	INSTITUTO EDUCACIONAL EM-MANUEL, IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ	RUA 94C, 100, QD F19, LT 16, SETOR SUL, GOIÂNIA, 74080-110
377	CONV	NUCLEO EDUCACIONAL MAE DOLOROSA	AVENIDA ANAPOLIS, 0, VILA PEDROSO, GOIANIA, 74770030



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATUAL C O N T R A T O N.º /2022

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (iogurte integral coco e morango, leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nas cláusulas e condições que se seguem:

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia - GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada neste ato pelo **Secretário(a), Sr(a).** \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação), fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/ FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pelas Resoluções CD/FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020 e n.º 21, de 16 de novembro de 2021) do FNDE, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (iogurte integral coco e morango, leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital de Chamada Pública n.º 001/2022 e seus Anexos.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1.** Nos termos da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

## **4. CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

**4.3.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato;

**4.4.** Durante a vigência do contrato não haverá reajuste do preço;

**4.4.1.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CONTRATANTE adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil do solicitante de demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

**4.4.2.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido;

**4.4.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

**4.4.5.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias;

**4.4.6.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **5. CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1.** Com base no enunciado do Artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: “Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE”;

**5.2.** Os produtos contratados poderão, ao longo da execução do presente Contrato, serem substituídos por outros da mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar);

**5.3.** O preço do produto substituído poderá sofrer alteração, desde que essa alteração não venha onerar nem o CONTRATANTE nem o CONTRATO.

## **6. CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 correrá na seguinte **Dotação Orçamentária: 2022.1750.12.306.0146.2018.339030.00.115**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA:**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**7.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **8. CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **9. CLÁUSULA NONA:**

**9.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** Fiscalizar a execução do contrato;
- d.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 (atualizada pelas Resoluções CD/FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020; e n.º 21, de 16 de novembro de 2021), pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**18.1.1.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**18.1.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**18.2. PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**19.1** É competente o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, \_\_\_ / \_\_\_ / 2022.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO V**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**(PARA COOPERATIVA SINGULAR)**

<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº <b>001/2022/</b> <b>Prefeitura Municipal de Goiânia.</b>

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>1 – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA SINGULAR</b>		
1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ XXXX	3. DAP JURÍDICA XXXX	
4. Endereço XXX	5. Município XXX	6. CEP XX
7. Nome do Representante Legal XXXXX	8. CPF XXXX	9. DDD/Fone XXX
10. Banco XXXX	11. Nº da Agência XXX	12. Nº da Conta Corrente XX

<b>II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	2. CNPJ <b>04.973.695/0001-11</b>	3. Município <b>GOIÂNIA - GO</b>
4. Endereço <b>Rua 227, nº 564, St. Leste Universitário</b>	5. CEP <b>74610-130</b>	6. Telefone <b>(62) 3524-5043</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

7. Nome do Representante Legal <b>WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA</b>	8. CPF <b>XXXX</b>
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant	5. R\$ /Unit	6. R\$ total
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 01)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 01)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
<b>7. Subtotal 01</b>	<b>(produto 1)</b>	<b>Kg</b>	<b>xxx</b>	<b>Xx,xx</b>	<b>Xx,xx</b>
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 02)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 02)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
<b>8. Subtotal 02</b>	<b>(produto 02)</b>	<b>Kg</b>	<b>xxx</b>	<b>Xx,xx</b>	<b>Xx,xx</b>
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>Xx,xx</b>

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
<b>PRODUTO 1 - MARCA</b>	<b>Kg</b>	xxx	xxx	Xx,xx
<b>PRODUTO 2 - MARCA</b>	<b>Kg</b>	xx	xxx	Xx,xx
<b>PRODUTO 3 - MARCA</b>	<b>Kg</b>	xx	xxx	Xx,xx
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				<b>XXXXX</b>

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
<b>Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.</b>

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE
(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Local e data  município/UF, xx de xx de 2022	Assinatura do representante legal	Fone/e-mail  (fone, e-mail e nome para contato)
	(nome da cooperativa e carimbo)	

**ANEXO VI**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**(PARA COOPERATIVA CENTRAL)**

<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>
<b>PROJETO DE VENDA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2022/ <b>Prefeitura Municipal de Goiânia.</b>

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>2 – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA CENTRAL</b>		
1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ XXXX	3. DAP JURÍDICA XXXX	
4. Endereço XXX	5. Município XXX	6. CEP XX
7. Nome do Representante Legal XXXXX	8. CPF XXXX	9. DDD/Fone XXX
10. Banco XXXX	11. Nº da Agência XXX	12. Nº da Conta Corrente XX

<b>2. GRUPO DAS COOPERATIVAS SINGULARES COM ASSOCIADOS FORNECEDORES</b>				
<b>1</b>	NOME: Cooperativa Singular 1 CNPJ: XXXXX DAP JURÍDICA: XXXX	Município sede XXXXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX
<b>2</b>	NOME: Cooperativa Singular 2 CNPJ: XXXXX DAP JURÍDICA: XXXX	Município sede XXXXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

3	NOME: Cooperativa Singular 3 CNPJ: XXXXX DAP JURÍDICA:XXXX	Município sede XXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX
4	NOME: Cooperativa Singular 4 CNPJ: XXXXX DAP JURÍDICA:XXXX	Município sede XXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX

**II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	2. CNPJ <b>04.973.695/0001-11</b>	3. Município <b>GOIÂNIA - GO</b>
4. Endereço <b>Rua 227, nº 564, St. Leste Universitário</b>	5. CEP <b>74610-130</b>	6. Telefone <b>(62) 3524-5043</b>
7. Nome do Representante Legal <b>WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA</b>	8. CPF <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	

**III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM**

1. Cooperativa 1	2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	3. Município	4. UF
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
5. Total Cooperativa 1	6. Quantidade total de AF da Cooperativa 1  XXXX	7. Total por município	
		(nome município 1)	XXXX
		(nome município 2)	XXXX
		(nome município 3)	XXXX

8. Cooperativa 2	9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	10. Município	11. UF
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
11. Total Cooperativa 2	12. Quantidade total de AF da Cooperativa 2  XXXX	13. Total por município /UF	
		(nome município 1/UF)	XXXX
		(nome município 2/UF)	XXXX
		(nome município 3/UF)	XXXX
14. Total Geral	15. Quantidade total de AF	16. Total por município/UF	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

	(nome município 1/UF)	XXXX
XXXX	(nome município 2/UF)	XXXX
	(nome município 3/UF)	XXXX

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto e Marca	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$/Unid.	6. R\$ total
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
<b>TOTAL DO PRODUTO 01</b>	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
7. Nome do Agricultor Familiar	8. Produto e Marca	9. Unid.	10. Quant.	11. R\$/Unid.	12. R\$ total
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
<b>TOTAL DO PRODUTO 02</b>	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					Xx,xx

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
<b>PRODUTO 1 - MARCA</b>	<b>Kg</b>	xxx	xxx	Xx,xx
<b>PRODUTO 2 - MARCA</b>	<b>Kg</b>	xx	xxx	Xx,xx
<b>PRODUTO 3 - MARCA</b>	<b>Kg</b>	xx	xxx	Xx,xx
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				<b>XXXXX</b>

<b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>
<b>Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE**

**(descrever histórico resumido da instituição Proponente)**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.**

Local e data  município/UF, xx de xx de 2022	Assinatura do representante legal	Fone/e-mail  (fone, e-mail e nome para contato)
	(nome da cooperativa e carimbo)	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO VII**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**(PARA COOPERATIVAS INTERCOOPERADAS)**

<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2022/ <b>Prefeitura Municipal de Goiânia.</b>

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>1 – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA PROPONENTE</b>		
1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ XXXX	3. DAP JURÍDICA XXXX	
4. Endereço XXX	5. Município XXX	6. CEP XX
7. Nome do Representante Legal XXXXX	8. CPF XXXX	9. DDD/Fone XXX
10. Banco XXXX	11. Nº da Agência XXX	12. Nº da Conta Corrente XX

<b>2. GRUPO DA COOPERATIVA PARCEIRA</b>		
13. Nome do Parceira (NOME DA COOPERATIVA)		
14. CNPJ XXXX	15. DAP JURÍDICA XXXX	
16. Endereço XXX	17. Município XXX	18. CEP XX
19. Nome do Representante Legal XXXXX	20. CPF XXXX	21. DDD/Fone XXX

<b>II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>04.973.695/0001-11</b>	<b>GOIÂNIA - GO</b>
4. Endereço <b>Rua 227, nº 564, St. Leste Universitário</b>		5. CEP <b>74610-130</b>	6. Telefone <b>(62) 3524-5043</b>
7. Nome do Representante Legal <b>WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA</b>		8. CPF <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM			
1. Cooperativa Proponente	2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	3. Município	4. UF
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
5. Total Cooperativa Proponente	6. Quantidade total de AF da Cooperativa Proponente  XXXX	7. Total por município /UF	
		(nome município 1/UF)	XXXX
		(nome município 2/UF)	XXXX
		(nome município 3/UF)	XXXX

8. Cooperativa Parceira	9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	10. Município	11. UF
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
11. Total Cooperativa Parceira	12. Quantidade total de AF da Cooperativa Parceira  XXXX	13. Total por município/UF	
		(nome município 1/UF)	XXXX
		(nome município 2/UF)	XXXX
14. TOTAL GERAL	15. Quantidade total de AF  XXXX	16. Total por município/UF	
		(nome município 1/UF)	XXXX
		(nome município 2/UF)	XXXX
		(nome município 3/UF)	XXXX

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto e Marca	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$/Unid.	6. R\$ total





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
<b>TOTAL DO PRODUTO 01</b>	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
<b>7. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>8. Produto e Marca</b>	<b>9. Unid.</b>	<b>10. Quant.</b>	<b>11. R\$/Unid.</b>	<b>12. R\$ total</b>
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
<b>TOTAL DO PRODUTO 02</b>	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					Xx,xx

<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>				
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
<b>PRODUTO 1 - MARCA</b>	<b>Kg</b>	xxx	xxx	Xx,xx
<b>PRODUTO 2 - MARCA</b>	<b>Kg</b>	xx	xxx	Xx,xx
<b>PRODUTO 3 - MARCA</b>	<b>Kg</b>	xx	xxx	Xx,xx
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				<b>XXXXX</b>

**VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**  
Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

**VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE**  
(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Local e data  município/UF, xx de xx de 2022	Assinatura do representante legal	Fone/e-mail  (fone, e-mail e nome para contato)
	(nome da cooperativa e carimbo)	

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Localidade/UF, ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA PARA PRODUTO FINAL  
PROCESSADO EM INDÚSTRIA PRÓPRIA**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que o(s) produto(s) ofertado(s) e'(são) processado(s) em INDÚSTRIA PRÓPRIA (identificação da indústria – nome, CNPJ e endereço), e que a matéria prima principal (discriminar a matéria prima) utilizada no processamento desta é originária de AGRICULTORES FAMILIARES constantes no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

## ANEXO X

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROVANTES DO ENVIO DE MATÉRIA PRIMA À PROCESSADORA TERCEIRIZADA DO PRODUTO OFERTADO**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que se compromete a apresentar regularmente à GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GERPAE), a critério desta, documentos fiscais que comprovem o envio, para a(s) INDÚSTRIA(S) TERCEIRIZADA(S) (identificação da(s) indústria(s) – nome, CNPJ e endereço), devidamente contratada(s) para tal fim, de toda a matéria prima principal (discriminar a(s) matéria(s) prima(s)) utilizada no processamento do(s) produto(s) finais(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data: (i) inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação na presente Chamada Pública e para o fornecimento, nos termos do(s) projeto(s) de venda por ela apresentado(s) na presente Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas, inclusive, as regras da Lei Federal nº 11.947/09 e das Resoluções 06/2020 e 21/2021 do Conselho Deliberativo do FNDE, dentre elas, especialmente, a que determina o valor individual máximo de vendas por DAP por ano por Entidade Executora; e (ii) cumpre com o estabelecido pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A declarante obriga-se a declarar eventuais fatos impeditivos posteriores.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

## ANEXO XII

### DESCRIPTIVO GERAL DA ORIGEM DOS AGRICULTORES/EMPREENDEDORES FAMILIARES INCLUÍDOS NO PROJETO DE VENDA

#### 1. Identificação da Cooperativa Proponente

Nome: XXXX	CNPJ: XXX	DAP Jurídica: XXXX
Responsável/representante legal: XXXX/XXXX (nome e CPF)	Sede: Xxx/UF (município/UF)	

#### 2. Identificação dos Agricultores/Empreendedores Familiares por Cooperativa de origem

##### a) Cooperativa 1

NOME	CPF	DAP Física	Município	UF
XXX	XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

##### Resumo parcial 1:

Item	Descrição
I - Total sócios conforme DAP Jurídica	XXXX
II - Município com maior nº de DAPs Físicas na DAP Jurídica	XXXX/UF
III - Total de DAPs Físicas no Projeto de Vendas (PV)	XXXX
IV - Município com maior nº de DAPs Físicas no PV	XXXX/UF

##### b) Cooperativa 2

*[e assim sucessivamente, até contemplar todas as cooperativas com associados participantes do Projeto de Venda]*

NOME	CPF	DAP Física	Município	UF
XXX	XXX	XXX	XXX	XX





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

**Resumo parcial 2:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
I - Total sócios conforme DAP Jurídica	XXXX
II - Município com maior nº de DAPs Físicas na DAP Jurídica	XXXX/UF
III - Total de DAPs Físicas no Projeto de Vendas (PV)	XXXX
IV - Município com maior nº de DAPs Físicas no PV	XXXX/UF

**3. Resumo geral**

**a) Total de DAPs Físicas no PV por Cooperativa**

I – Cooperativa 1	XXXX
II - Cooperativa 2	XXXX
III - Cooperativa 3	XXXX
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>XXXX</b>

**b) Principal origem das DAPs Físicas inseridas no PV** (por ordem decrescente)

<b>Município com maior número de DAPs Físicas do PV</b>	<b>UF</b>	<b>Nº de DAPs</b>	<b>Cooperativa</b>
1º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)
2º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)
3º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)
xº) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



Secretaria Municipal dos Esportes

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 00025/2022

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 21 de junho de 2022
- 2. FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº Processo SEI nº do Processo SEI nº 22.26.000000092-9 de 15/06/2022, e está fundamentado no Art. 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.
- 3. CONTRATANTES:** Secretaria Municipal dos Esportes e a ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS.
- 4. OBJETO:** A contribuição de cota, da SMESP para o A ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS.
- 5. VALOR:** R\$ 1.527.343,00(um milhão quinhentos e vinte e sete mil e trezentos e quarenta e três reais),
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo será 06/2022 à 12/2022.
- 7. PROCESSO:** 22.26.000000092-9 /2022

Goiânia, 21 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Álvaro Alexandre Camargo da Silva  
Secretário Municipal dos Esportes

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 113, 23 DE JUNHO DE 2022

Designa servidora para substituir a Coordenadora da Escola Municipal de Saúde Pública.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021; e

**CONSIDERANDO** que a Escola Municipal em Saúde Pública – EMSP, tem por finalidade promover a educação permanente, o ensino, a pesquisa, a informação e o aperfeiçoamento de profissionais de saúde, no sentido de transformar o processo de trabalho em saúde, orientando-o para a melhoria da qualidade do atendimento, para a equidade no cuidado e no acesso aos serviços de saúde, sendo de suma relevância a continuidade dos trabalhos desempenhados;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 12/2022 (0060931) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, efetiva e estável, Sra. **Marcia Eliane Ramos**, matrícula nº 984876-01 para substituir a servidora **Maria Alice Coelho**, matrícula nº 208310-01, na função de Coordenadora da Escola Municipal de Saúde Pública, durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 23 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 30/06/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0069172** e o código CRC **95120D84**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 119, 28 DE JUNHO DE 2022

*Designa como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo BEE nº. 30079, a servidora que se especifica.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 34/2022, (0059773) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o processo BEE nº. 30079, que tem como objeto a aquisição de dulaglutida 1,5 mg para a paciente Jesileiva di Paiva Malheiros Rocha, a fim de dar cumprimento ao Mandado Judicial nº 5099721.93.2016.8.09.0051 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal** da Despesa, decorrente do Processo **BEE nº 30079**, a servidora **RAQUEL ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula nº **477672**, CPF nº **829.819.901-44**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 30079**.

**Art. 2º** A representante anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 30/06/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0081550** e o código CRC **DCDF8A17**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003218-0

SEI Nº 0081550v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 120, 28 DE JUNHO DE 2022

*Altera* o artigo 3º da Portaria nº 415/2021 e disciplina o retorno da servidora gestante, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 017 de 02 de janeiro do ano de 2021, e por meio da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

**Considerando** que a campanha de vacinação contra a COVID-19 começou no Brasil em 18 de janeiro de 2021, logo após a aprovação para uso emergencial das vacinas pelo órgão regulatório, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**Considerando** o estudo evidenciado pelo INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS BIO-MANGUINHOS / FIOCRUZ, que após a vacinação com a vacina COVID-19 (recombinante), em indivíduos que eram soronegativos no basal, a soroconversão foi demonstrada em  $\geq 98\%$  dos indivíduos em 28 dias após a primeira dose e  $> 99\%$  em 28 dias após a segunda;

**Considerando** o estudo do Instituto Butantan que dispõe que, o intervalo usado nos testes clínicos da CoronaVac, para medir a resposta imune dos participantes, que em geral, em duas semanas após a segunda dose houve proteção, e que uma quantidade ainda maior de anticorpos pode ser registrada até um mês após o fim da vacinação;

**Considerando** a informação acerca da vacina ComirnatyTM/Pfizer, que considera duas doses para o esquema vacinal completo, com um intervalo maior ou igual a 21 dias entre a primeira e a segunda dose;

**Considerando**, o avanço da Campanha de Vacinação contra COVID-19 na Capital, com números expressivos de vacinação dos indivíduos pertencentes aos grupos de risco em esquema completo (1ª e 2ª dose ou dose única);

**Considerando**, a Nota Técnica nº 717/2021 – CGPI /DEIDT/SVS/MS, que informa que estão sendo contemplados parte dos grupos prioritários: pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente (46,8%), e

**Considerando**, por fim, a nova redação conferida a Lei Federal nº 14.311/2022; Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2);

II - após sua vacinação contra o coronavírus (SARS-CoV-2), a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização (1º e 2º dose, ou dose única);

III - mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus (SARS-CoV-2) que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade de que trata o § 1º deste artigo.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso III deste artigo, a servidora gestante deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo empregador.

§ 2º O exercício da opção a que se refere o inciso III deste artigo é uma expressão do direito fundamental da liberdade de autodeterminação individual, e não poderá ser imposta à gestante que fizer a escolha pela não vacinação qualquer restrição de direitos em razão dela.

§ 3º Somente nos casos em que a servidora gestante ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), ou seja, não tenha o cronograma do esquema vacinal (1º e 2º dose, ou dose única), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus departamentos técnicos, editará Nota Técnica dispondo as orientações necessárias ao que trata esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/06/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0081705** e o código CRC **F07EF6D8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001865-0

SEI Nº 0081705v1

Criado por [m909777](#), versão 2 por [m909777](#) em 28/06/2022 16:46:40.





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12/2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021; e

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença de pressupostos de validade dos atos que pratica;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve reconhecer e/ou anular de ofício seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, com fulcro no artigo 53 da Lei 9.784/99, no art. 29 do Decreto 5.450/05, e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que na data de 25/03/2022, o Despacho nº 809/2022/GS foi publicado no Diário Oficial do Município nº 7767, que declarou dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em fornecer Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>), para ser utilizado em armadilhas tipo BG Sentinela como atrativo para captura de mosquitos culicídeos, vetores de arboviroses ou carrapatos vetores da febre maculosa, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa, AIR LIQUIDE BRASIL (CNPJ 00.331.788/0036-49);

**CONSIDERANDO** a justificativa exarada pela Comissão Especial de Licitação, na data de 13/06/2022, evento nº 65 do Processo Bee 46887, por meio da qual ressaltou que devido o lapso temporal e conseqüente vencimento da proposta de preços da empresa ganhadora, e que a mesma declinou de assinar o contrato, inviabilizando a contratação.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o Despacho nº 809/2022/GS publicado no DOM nº 7767, de 25 de março de 2022, que contratou diretamente a empresa AIR LIQUIDE BRASIL (CNPJ 00.331.788/0036-49), para fornecimento de Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>), para ser utilizado em armadilhas tipo BG Sentinela como atrativo para captura de mosquitos culicídeos, vetores de arboviroses ou carrapatos vetores da febre maculosa, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

**DETERMINAR** a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município;

**DETERMINAR** a anulação da Nota de Empenho nº 0019 00, emitida em 25/03/2022, nos autos do processo Bee 46887.

Goiânia, 30 de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/06/2022, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086711** e o código CRC **BOF73A86**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002668-7

SEI Nº 0086711v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 89445469  
 Requerente : Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
 Assunto : Credenciamento  
 Protocolo : 2022/00000/ 021430

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO Nº 1424/2022/GS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria n.º 665, de 20 de dezembro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais enfermeiros habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	TATIANE RIBEIRO SANTOS	702.232.491-30	ENFERMEIRO
2	GABRIELA MARIA LARA DE PAULO	034.559.991-82	ENFERMEIRO
3	ROSA HELENA ORACIO SANTOS	860.443.381-34	ENFERMEIRO
4	JOAO PAULO FERREIRA BRAGA	029.725.151-10	ENFERMEIRO
5	MARLENE NERES DE SOUSA	001.692.171-24	ENFERMEIRO
6	RANIELLY CARVALHO DE SANTANA	051.090.741-51	ENFERMEIRO
7	ISADORA CAMILO SILVA	038.219.961-88	ENFERMEIRO
8	DIULLY EVELYN MARIANE DOURADO	702.963.341-54	ENFERMEIRO
9	JEISA CRISTINA ROSA DOS SANTOS	016.499.271-50	ENFERMEIRO
10	GISELLE OLIVEIRA TIAGO	751.742.001-15	ENFERMEIRO
11	KATYANE CUNHA SANTOS	703.241.921-69	ENFERMEIRO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
12	TAYRINNE ALVES FERREIRA	032.734.651-58	ENFERMEIRO
13	KEILLA RODRIGUES CARVALHO	023.873.901-56	ENFERMEIRO
14	MYRIAM ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	861.113.371-49	ENFERMEIRO
15	MARIA HELENA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	805.924.571-68	ENFERMEIRO
16	BRUNA LARA TEIXEIRA ABREU LOPES BISCARO	750.422.311-53	ENFERMEIRO
17	BRUNA LUIZA DE SOUSA	754.224.411-68	ENFERMEIRO
18	SIMONE VIEIRA BATISTA	006.973.921-80	ENFERMEIRO
19	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	888.063.242-68	ENFERMEIRO

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos  
28 dias do mês de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

## ANEXO I

### 2º RESULTADO DOS RECURSOS DEFERIDOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2021;

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 010/2021, torna público o 2º Resultado dos Recursos Deferidos do Edital de Credenciamento n.º 006/2021, conforme abaixo descrito:

N	PROCESSO CREDENCIAMENTO	PROCESSO RECURSO	PROPONENTE / SOLICITANTE	PROFISSÃO	RESULTADO RECURSO
453	570096	22.29.000000691-0	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	ENFERMEIRO	HABILITADO

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

**Lourival Martins de Lima**  
Presidente  
Portaria n.º 665/2021

**Nádia Raquel Alves Campos**  
Membro  
Portaria n.º. 049/2022

**Eliel Amorim da Silva**  
Membro  
Portaria n.º. 435/2021

**Acácia Cristina M. de Almeida Spirandelli**  
Membro  
Portaria n.º. 435/2021

**Saulo Fernandes de Barros**  
Membro  
Portaria n.º. 435/2021

**Bruno Costa**  
Membro  
Portaria n.º. 65/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

## ANEXO II

### 10º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021, DA SMS

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 010/2021, torna público o 10º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público n.º 006/2021, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes **profissionais enfermeiros**:

N	PROCESSO	PROPONENTE / SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDIÇÃO/ RESULTADO
458	570106	TATIANE RIBEIRO SANTOS	27/12/2021 08:13:55	ENFERMEIRO	HABILITADO
459	570108	KELLY CRISTINE RODRIGUES COELHO AGUIAR	27/12/2021 08:14:02	ENFERMEIRO	INABILITADO
460	570109	GABRIELA MARIA LARA DE PAULO	27/12/2021 08:14:04	ENFERMEIRO	HABILITADO
461	570111	ROSA HELENA ORACIO SANTOS	27/12/2021 08:14:08	ENFERMEIRO	HABILITADO
462	570114	ISABEL CRISTINA REZENDE SOBREIRO	27/12/2021 08:14:13	ENFERMEIRO	INABILITADO
463	570115	JOAO PAULO FERREIRA BRAGA	27/12/2021 08:14:21	ENFERMEIRO	HABILITADO
464	570117	MARLENE NERES DE SOUSA	27/12/2021 08:14:29	ENFERMEIRO	HABILITADO
465	570120	RANIELLY CARVALHO DE SANTANA	27/12/2021 08:14:52	ENFERMEIRO	HABILITADO
466	570121	MARILENE FRANCISCO DE ALVARENGA MONTEIRO	27/12/2021 08:14:56	ENFERMEIRO	INABILITADO
467	570122	FERNANDA PEIXOTO DE AGUIAR	27/12/2021 08:14:58	ENFERMEIRO	INABILITADO
468	570126	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA LEITE	27/12/2021 08:15:04	ENFERMEIRO	INABILITADO
469	570127	ISADORA CAMILO SILVA	27/12/2021 08:15:05	ENFERMEIRO	HABILITADO
470	570128	DIULLY EVELYN MARIANE DOURADO	27/12/2021 08:15:07	ENFERMEIRO	HABILITADO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

471	570129	LIVIA MACHADO MENDONCA	27/12/2021 08:15:08	ENFERMEIRO	INABILITADO
472	570130	ZENILDA ARANTES PEREIRA	27/12/2021 08:15:08	ENFERMEIRO	INABILITADO
473	570133	MARIA VANDA LIMA DA SILVA	27/12/2021 08:15:23	ENFERMEIRO	INABILITADO
474	570134	JEISA CRISTINA ROSA DOS SANTOS	27/12/2021 08:15:24	ENFERMEIRO	HABILITADO
476	570136	CLENIA RIBEIRO DE FARIA	27/12/2021 08:15:25	ENFERMEIRO	INABILITADO
477	570137	GISELLE OLIVEIRA TIAGO	27/12/2021 08:15:27	ENFERMEIRO	HABILITADO
478	570138	CELSIONICE ROCHA DOS SANTOS	27/12/2021 08:15:27	ENFERMEIRO	INABILITADO
479	570139	KATYANE CUNHA SANTOS	27/12/2021 08:15:28	ENFERMEIRO	HABILITADO
480	570144	CRISTIANE VENANCIO XAVIER E LUCIANO VENANCIO PERES	27/12/2021 08:15:38	ENFERMEIRO	INABILITADO
481	570147	TAYRINNE ALVES FERREIRA	27/12/2021 08:15:41	ENFERMEIRO	HABILITADO
482	570148	DEBORAH AGUIAR GOMES DA SILVA	27/12/2021 08:15:48	ENFERMEIRO	INABILITADO
483	570151	LUCELIA ROSA DA SILVA	27/12/2021 08:15:49	ENFERMEIRO	INABILITADO
484	570153	ADRIANA FERNANDES PEREIRA	27/12/2021 08:15:59	ENFERMEIRO	INABILITADO
485	570154	KEILLA RODRIGUES CARVALHO	27/12/2021 08:15:59	ENFERMEIRO	HABILITADO
486	570155	FELISA ERICA FERNANDEZ YTURRE DE NAJAR	27/12/2021 08:16:03	ENFERMEIRO	INABILITADO
487	570159	LANDE DIESSICA ARAUJO DE SOUZA	27/12/2021 08:16:18	ENFERMEIRO	INABILITADO
488	570160	MYRIAM ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	27/12/2021 08:16:18	ENFERMEIRO	HABILITADO
489	570162	MARIA HELENA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	27/12/2021 08:16:29	ENFERMEIRO	HABILITADO
490	570167	BRUNA LARA TEIXEIRA ABREU LOPES BISCARO	27/12/2021 08:16:37	ENFERMEIRO	HABILITADO
491	570170	BRUNA LUIZA DE SOUSA	27/12/2021 08:16:39	ENFERMEIRO	HABILITADO
493	570174	SIMONE VIEIRA BATISTA	27/12/2021 08:16:52	ENFERMEIRO	HABILITADO

O prazo para apresentação de Recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas no Protocolo da Saúde no Bloco D, no térreo, no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão de Credenciamento**

Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, endereçado ao presidente da Comissão de Credenciamento, nos termos da cláusula 8.2 do Edital de Chamamento Público n.º 006/2021.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

**Lourival Martins de Lima**  
**Presidente**  
**Portaria n.º 665/2021**

**Nádia Raquel Alves Campos**  
**Membro**  
**Portaria n.º. 049/2022**

**Eliel Amorim da Silva**  
**Membro**  
**Portaria n.º. 435/2021**

**Acácia Cristina M. de Almeida Spirandelli**  
**Membro**  
**Portaria n.º. 435/2021**

**Saulo Fernandes de Barros**  
**Membro**  
**Portaria n.º. 435/2021**

**Bruno Costa**  
**Membro**  
**Portaria n.º. 65/2022**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 87504701  
 Requerente : Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
 Assunto : Credenciamento  
 Protocolo : 2022/00000/ 021432

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO Nº 1425/2022/GS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 665, de 20 de dezembro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais Técnicos de Enfermagem habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	SUELI COSTA GOMES	794.385.711-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2	JOSELIA BARBOSA DA SILVA	856.251.403-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3	LUCIVANIA DAS GRAÇAS SILVA MARQUES	016.059.911-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4	JULIANA RICCIARDI FRAGOAS	052.387.891-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5	FRANCIELLE ALLINE DE SOUZA ALMEIDA	008.099.021-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6	CLEIA BARBOSA DE SENA FERREIRA	560.797.611-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7	LIVIA BENÍCIO DE SOUZA LEITE	007.603.011-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8	KEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	943.436.831-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9	LILIAM ALVES BARBOSA GONÇALVES	921.400.091-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10	RAQUEL BARBOSA FERREIRA	806.577.961-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11	ELIZANGELA FREITAS SOARES	769.151.073-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

12	SIMONE CARDOSO DA SILVA	248.253.238-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13	AGHATA BASÍLIO DA SILVA	026.334.021-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14	DAYANE DIAS SILVA	011.908.091-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15	RAIMUNDA RODRIGUES COELHO SIQUEIRA	843.133.661-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16	SIRLENE SANDRA DE OLIVEIRA MARQUES	791.496.771-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	920.918.901-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18	VALNIR LUCIANA SILVA	440.190.921-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19	NEIGMAR RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	347.848.881-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20	BRUNA CRISTINA TAVARES FERNANDES	056.317.541-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21	FERNANDO DO NASCIMENTO LIMA	084.403.805-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22	KASSIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA	704.459.821-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos  
28 dias do mês de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

## ANEXO I

### 14º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2021

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 010/2021, torna público o 14º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público n.º 005/2021, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação **dos seguintes profissionais técnicos de enfermagem e técnicos de imobilização ortopédica:**

Nº	PROCESO	PROponente / SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
1114	558175	SUELI COSTA GOMES	15/12/2021 17:59:42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1115	558177	LUCILENE ALVES DE ARAUJO	15/12/2021 17:59:50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1116	558199	JOSELIA BARBOSA DA SILVA	15/12/2021 18:09:00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1117	558203	ELAINE CARDOSO DA SILVA	15/12/2021 18:10:17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1118	558205	AMANDA EVELYN SOUZA ARAUJO	15/12/2021 18:10:22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1119	558206	LUCIVANIA DAS GRAÇAS SILVA MARQUES	15/12/2021 18:11:51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1120	558210	JULIANA RICCIARDI FRAGOAS	15/12/2021 18:13:12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1121	558218	FRANCIELLE ALLINE DE SOUZA ALMEIDA	15/12/2021 18:15:36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1122	558219	CLEIA BARBOSA DE SENA FERREIRA	15/12/2021 18:16:06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

1123	558222	LIVIA BENÍCIO DE SOUZA LEITE	15/12/2021 18:17:15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1124	558223	KEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	15/12/2021 18:17:15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1125	558237	MARIA ALEXANDRA COSTA E SILVA	15/12/2021 18:20:23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1126	558244	SOLANGE DE ASSIS CARVALHO	15/12/2021 18:23:10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1127	558247	MATHEUS FELIPE DA SILVA SANTOS	15/12/2021 18:24:05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1128	558249	LEONARDO BELCHIOR RODOVALHO	15/12/2021 18:24:24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1129	558256	NEURIANE DE SOUSA MACEDO	15/12/2021 18:27:38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1130	558261	BEATRIZ DOS SANTOS SALES DA SILVA	15/12/2021 18:30:30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1131	558262	WANDERSON RODRIGUES SOARES	15/12/2021 18:30:42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1132	558264	LILIAM ALVES BARBOSA GONÇALVES	15/12/2021 18:31:12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1133	558271	SUELENE ALMEIDA DE CARVALHO GOMES	15/12/2021 18:33:35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1134	558273	RAQUEL BARBOSA FERREIRA	15/12/2021 18:34:20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1135	558282	LUCELIA FREITAS DE SOUZA	15/12/2021 18:36:16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1136	558284	LEIDIANE RIBEIRO SANTIAGO	15/12/2021 18:37:09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1137	558287	ELIZANGELA FREITAS SOARES	15/12/2021 18:38:11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1138	558290	SIMONE CARDOSO DA SILVA	15/12/2021 18:39:51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1139	558292	SIDENISE ELIAS ROSA	15/12/2021 18:40:02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1140	558293	AGHATA BASÍLIO DA SILVA	15/12/2021 18:40:14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

1141	558299	YWLHUYNAY CAMARGO DE SOUZA	15/12/2021 18:42:32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1142	558300	DAYANE DIAS SILVA	15/12/2021 18:42:33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1143	558307	POLLIANY CAROLINE BESSA BARBOSA	15/12/2021 18:44:57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1144	558310	RAIMUNDA RODRIGUES COELHO SIQUEIRA	15/12/2021 18:47:56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1145	558316	LEILA CARVALHO DE AMORIM	15/12/2021 18:52:54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1146	558321	MARIA INES SOUSA TORRES	15/12/2021 18:55:53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1147	558331	SIRLENE SANDRA DE OLIVEIRA MARQUES	15/12/2021 18:59:21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1148	558333	MARIA EUNICE PEREIRA CARNEIRO BORGES	15/12/2021 19:00:15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1149	558342	ADRIANA VIANA DA COSTA	15/12/2021 19:03:29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1150	558352	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	15/12/2021 19:10:03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1151	558361	VALDEIUDA BRAZ CASTILHO	15/12/2021 19:15:06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1152	558363	MIRIA DA SILVA NOVAES	15/12/2021 19:15:17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1153	558372	VALNIR LUCIANA SILVA	15/12/2021 19:17:27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1154	558379	NEIGMAR RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	15/12/2021 19:19:30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1155	558381	BRUNA CRISTINA TAVARES FERNANDES	15/12/2021 19:21:05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1156	558383	WILMA OLIVEIRA DA SILVA	15/12/2021 19:21:22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1157	558387	FERNANDO DO NASCIMENTO LIMA	15/12/2021 19:23:30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1158	558390	CAMILA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	15/12/2021 19:25:00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

1159	558391	SIMONE MORAIS CAMPOS	15/12/2021 19:26:36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1160	558406	CARMESI AZARIAS CAMPOS	15/12/2021 19:37:09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1161	558413	CATIA MARINHO VILA NOVA	15/12/2021 19:41:09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1162	558415	SANDRA ALVES DE SOUSA SILVA	15/12/2021 19:43:12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1163	558416	ELIANE GONÇALVES DE CARVALHO MIRANDA	15/12/2021 19:43:27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1164	558417	LINDANHANE FERNANDES DE REZENDE	15/12/2021 19:43:54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1165	558424	CAMILA DA SILVA FREITAS	15/12/2021 19:46:23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO
1166	558433	KASSIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA	15/12/2021 19:50:35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HABILITADO
1167	558438	RANDES SILVA SOUZA	15/12/2021 19:51:58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INABILITADO

O prazo para apresentação de Recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas no Protocolo da Saúde no Bloco D, no térreo, no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, endereçado ao presidente da Comissão de Credenciamento, nos termos da cláusula 8.2 do Edital de Chamamento Público n.º 005/2021.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

**Lourival Martins de Lima**  
Presidente  
Portaria n.º 665/2021

**Nádia Raquel Alves Campos**  
Membro  
Portaria n.º 049/2022

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão de Credenciamento**

**Eliel Amorim da Silva**  
**Membro**  
**Portaria nº. 435/2021**

**Acácia Cristina M. de Almeida Spirandelli**  
**Membro**  
**Portaria nº. 435/2021**

**Saulo Fernandes de Barros**  
**Membro**  
**Portaria nº. 435/2021**

**Bruno Costa**  
**Membro**  
**Portaria nº. 65/2022**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1263/2021**

**PROCESSO:** 85981285

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Luana Brito da Silva

**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 1213/2021 (fls.24/29) da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo nº 85981285.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 19 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 3.499,86 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)** referente ao pagamento dos serviços prestados no mês de setembro, Dotação Orçamentária nº **2021.2150.10.302.0178.2634.31909400.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 027/2022**

**PROCESSO: 89321581**

**CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Instituto Espírita Batuira de Saúde Mental

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para incremento temporário via Portaria nº 1.381/2021/GM/MS por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 06 (seis) meses após a data de assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.207.**

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA Nº 058/2022**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

**RESOLVE:**

**Art.1º – Designar**, como gestora da parceria, firmada entre o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEDHS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a organização da sociedade civil **Associação Pestalozzi de Goiânia**, processo nº **87592596**, a servidora **JAQUELINE CAROLINA VENCIO**, matrícula nº **1369156**.

**Art. 2º – Designar**, como fiscal o servidor **CÁSSIO MURIEL DA SILVA**, matrícula nº **1314912-01**, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 059/2022

Designação de servidor

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar**, em conformidade com o art.2º § 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO**, matrícula nº 1491806-1, CPF 017.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR e FISCAL** do Processo SEI 22.10.000000284-0, Aquisição de Caixas de Som Amplificada e Componentes, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. No qual será feita no CNPJ: 01.393.989/001-03 e empenhada na despesa de Nº 44905200 - FONTE 129.

**Art. 2º –** O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 01/07/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0089725** e o código CRC **88420ED2**.



Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022**

- 1 – ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022.**
- 2 – PARTES:** **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SEDHS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA.**
- 3- FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar 202181000789** tendo em vista o que consta do Processo nº **87592596** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência Física e suas Famílias, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **87592596**.
- 5 – VALOR:** **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
- 6 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO:** **87592596**

Goiânia 22, de junho de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 450, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Portaria nº 2400, de 28/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no DOM Eletrônico nº 7686, de 29/11/2021, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0489/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta no processo GED nº 0001474/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º da **PORTARIA Nº 472, DE 14/09/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7637, de 15/09/2021, que aposentou à servidora **Marly Lima Cardoso**, matrícula nº 59641-02, inscrita no CPF sob o n.º 432.129.721-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “S”, na parte relativa ao Adicional de Titularidade, para considerá-lo como sendo correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do cargo efetivo da interessada, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de setembro de 2021**.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GOIANIAPREV**, 1º de julho de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 451, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 1.847, de 11/03/2021, publicada no DOM Eletrônico nº 7506, de 11/03/2021, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0476/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta no processo GED nº 0000872/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 398, DE 02/10/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7152, de 02/10/2019, que aposentou à servidora **Adélia Maria Aires Amaral Oliveira**, matrícula nº 437590-02, inscrita no CPF sob o n.º 509.342.281-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “K”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.217,77** (três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.287,11** (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 965,33** (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de outubro de 2019**.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GOIANIAPREV**, 1º de julho de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**  
**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 452, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Irene Rodrigues da Silva Reis**, matrícula nº 292605-01, inscrita no CPF sob o n.º 251.810.251-53, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.840,87** (dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.420,44** (um mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%) R\$ 568,17** (quinhentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED nº 0000730/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GOIANIAPREV**, 1º de julho de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**  
**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 453, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 57 da Lei Complementar n.º 335, de 01/01/2021, e o Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do TCM/GO,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar **Ivoneide Pereira da Silva**, matrícula n.º 330140, CPF n.º 629.254.661-68, e **Marilane Rodrigues de Bessa**, matrícula n.º 469211, CPF n.º 397.403.741-15, como, respectivamente, Gestora e Fiscal das contas continuadas de água, energia e telefone deste Instituto, ficando as referidas servidoras responsáveis pelas atribuições que são determinadas às respectivas funções.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, 1º de julho de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 454, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 e c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Joselita Pereira de Oliveira**, inscrita no CPF sob o n.º 515.735.801-63, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrões “L” e “K”, contratos 02 e 04, matrículas de n. 189014-02 e 189014-04, respectivamente, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério, nos termos do processo n.º 8.353.728-1/2020.

§ 1.º Os proventos do **Contrato 02 (matrícula nº 189014-02)** da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.119,82** (quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.059,91** (dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.235,94** (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

(Continua na próxima página.)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

Continuação da Portaria nº 454/2022– GOIANIAPREV – pág. 2/2.

§ 2.º Os proventos do **Contrato 04 (matrícula nº 189014-04)** da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.999,82** (três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.999,91** (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.199,94** (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GOIANIAPREV**, 1º de julho de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**

**Secretário Executivo**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 455, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 132/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0508/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo nº 8.650.517-7/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Dorotheia Barbara Santos**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “D”, matrícula nº 394580-01, CPF nº 337.035.661-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os 03 períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 11/11/2020 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através da Agência da Previdência Social Paranaíba, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
1.	<b>01.06.1990 a 01.11.1990</b>	00 (zero) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 01 (um) dia(s)
2.	<b>01.04.1991 a 01.01.1992</b>	00 (zero) ano(s), 09 (nove) mês(es) e 01 (um) dia(s)
3.	<b>08.09.1994 a 01.04.1998</b>	03 (três) ano(s), 06 (seis) mês(es) e 24 (vinte e quatro) dia(s)
<b>Total Geral de Tempo de Contribuição</b>		04 (quatro) ano(s), 08 (oito) mês(es) e 26 (vinte e seis) dia(s).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GOIANIAPREV**, 1º de julho de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**  
**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 456, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria de Fátima Bueno Dourado**, matrícula nº 53430-01, inscrita no CPF sob o nº 478.396.601-00, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 727,20** (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.713.263-5/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GOIANIAPREV**, 1º de julho de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**

**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 457, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Elizete Rosa de Carvalho Leite**, matrícula nº 343935-02, inscrita no CPF sob o nº 348.221.271-68, no cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.431,69** (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 572,68** (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.405.304-0/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GOIANIAPREV**, 1º de julho de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**  
**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 458, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Wilmar Ribeiro**, matrícula nº 183997-01, inscrito no CPF sob o n.º 211.296.731-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “S”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.755,81** (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 4.729,07** (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.026,74** (dois mil e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.085.236-3/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GOIANIAPREV**, 1º de julho de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES****Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 459, DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Luiz Adão da Silva**, matrícula nº 184012-01, inscrito no CPF sob o n.º 374.191.961-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.243,42** (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.546,05** (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.697,36** (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.205.961-0/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GOIANIAPREV**, 1º de julho de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES****Secretário Executivo**[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2022 - CGR**

*Homologa o Plano de Atendimento e Operações em Situações Críticas da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A.*

O Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, no uso de suas atribuições legais, e dotado de poderes para analisar e aprovar propostas de normas, regulamentos gerais e específicos para a regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços, inclusive a fixação das penalidades e valores das multas, conforme o que dispõe o art. 8º, III, da Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016 e art. 30 do Decreto nº 246 de 15 de janeiro de 2021;

Considerando que o art. 15-A da Lei 9.787 de 08 de abril de 2016, alterada pela Lei nº 9.917 de 26 de setembro de 2016, define que a entidade reguladora do Serviço Público de Saneamento do Município de Goiânia é a Agência de Regulação de Goiânia – AR;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, e o art. 8º do Decreto nº 2.421 de 02 de setembro de 2016, definem em seu *caput* a competência da Agência de Regulação de Goiânia – AR, e dispõem em seu inciso XI, como sendo cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular, controlar e fiscalizar a prestação desses serviços e as metas estabelecidas, por meio de fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

Considerando os termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando os autos do processo de número 83604182;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, em sua reunião realizada no dia 23 de junho de 2022;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o Plano de Atendimento e Operações em Situações Críticas da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A, constante do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia - AR, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Conselheiro Presidente





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

## **ANEXO I**

### **PLANO de ATENDIMENTO e OPERAÇÃO em SITUAÇÕES CRÍTICAS - PAOSC**

#### **Município de Goiânia**

- **Sistema de Abastecimento de Água**
- **Sistema de Esgotamento Sanitário**

#### **Diretoria Colegiada**

Ricardo José Soavinski - Diretor-Presidente

Ariana Garcia do Nascimento Teles - Procuradora Jurídica

Marcos Roberto Custódio Santos - Diretor Comercial

Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza - Diretor de Expansão

Silvana Canuto Medeiros - Diretora de Gestão Corporativa

Paulo Rogério Bragatto Battiston - Diretor Financeiro, de Relação com Investidores e Regulação

Mauro Aparecido Lessa de Souza - Diretor de Produção

#### **Diretoria de Produção – DIPRO (Operacional)**

Alexandre Gomes de Souza - Superintendente da SUMEG – Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

Camila Dantas Lúcio Roncato - Superintendente da SUMAB – Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Maura Francisca da Silva - Superintendente da SUTOP – Superintendência de Tecnologia Operacional

### **Equipe de Interface com a ARG**

Felipe Bueno Xavier Nunes  
Alfredo da Rocha Araújo Neto  
Rodrigo Almeida Mendonça Marçal  
Elivane Cristina de Moura

### **Equipe de Elaboração e Revisão do Plano (Revisão 3) – DIPRO e SUMEG**

Alexandre Gomes de Souza	Superintendente
Susane Campos Mota Angelim	Coordenadora
Laerte Machado Cabral	Suporte Técnico
Lúcia Helena Santos Pinheiro	Assessora Técnica
Gleycielle de Faria Dias Mendes	Suporte Administrativo

## **APRESENTAÇÃO**

Este documento foi elaborado e revisado pela SANEAGO para atendimento aos requisitos legais dos artigos 118, 119 e 120 da Resolução Normativa nº 001/2019 – CGR da AR – Agência de Regulação de Goiânia, quanto ao Plano de Atendimento e Operação em Situações Críticas.

Visa a identificação dos riscos, o planejamento e a implantação de medidas emergenciais e contingenciais nas unidades da SANEAGO frente ao atendimento e operação em







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

Situações Críticas, para garantia da continuidade dos serviços essenciais do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES.

Pretende-se apresentar a definição das responsabilidades de cada unidade organizacional que atua na operação dos sistemas, subsidiando o processo de tomada de decisão com elementos previamente planejados. Desta forma, seu objetivo é apresentar e fornecer um conjunto de diretrizes e informações, buscando-se a adoção de procedimentos planejados técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar resposta rápida e eficiente em situações emergenciais e contingenciais em consonância com os diversos planos setoriais existentes na empresa, elencados no item 7 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).

## SUMÁRIO

1 - REQUISITOS LEGAIS .....	7
2 - ESTRUTURA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO.....	9
2.1 EQUIPE RESPONSÁVEL.....	9
2.2 ORGANOGRAMAS DA DIPRO E SUMEG.....	10
2.3 DADOS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DE GOIÂNIA.....	15
3 - ESCOPO DO PLANO .....	20
3.1 OBJETIVO GERAL .....	20
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	20
3.3 NATUREZA DOS RISCOS E ABRANGÊNCIA DO PLANO.....	21
3.3.1 Natureza dos Riscos.....	21
3.3.2 Abrangência Territorial.....	21
3.3.2.1 Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia.....	21
3.3.2.2 Sistema de Esgotos Sanitários de Goiânia.....	27
3.4 GESTÃO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS.....	30



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

3.5 AÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANOS SETORIAIS INTEGRADOS.....	31
3.5.1 Plano de Racionamento do Abastecimento de Água de Goiânia.....	32
3.5.2 Plano de Segurança da Barragem João Leite.....	32
3.5.3 Normas de Qualidade e Segurança da Água.....	33
3.5.4 Normas de Qualidade do Esgoto.....	34
3.5.5 Ações em caso de derramamento de produtos perigosos nos mananciais de abastecimento.....	34
3.5.6 Monitoramento e Proteção de Bacias Hidrográficas.....	34
3.5.7 Segurança no Trabalho.....	37
3.5.8 Plano de Contingência da SANEAGO frente à COVID-19.....	38
3.5.9 Plano de Contingência em Situações de Surtos e Epidemias.....	39
3.5.10 Política de Gestão de Riscos.....	39
3.5.11 Operação e Controle do Sistema Produtor de Água de Goiânia.....	40
3.5.12 Controle de Instalações e Equipamentos Eletromecânicos Vitais.....	40
3.5.13 Operação e Controle do Sistema de Tratamento de Esgoto.....	40
3.5.14 Manutenção e Controle do Sistema de Distribuição de Água.....	41
3.5.15 Manutenção e Controle do Sistema de Esgotamento Sanitário.....	41
3.5.16 Plano de Contingência em Situações Críticas de Operação e Manutenção.....	41
3.5.17 Atendimento ao Cliente.....	41
3.5.18 Cadastro Técnico de Unidades Operacionais.....	42
3.5.19 Instrução Normativa de Reparação de Danos a Terceiros.....	42
3.5.20 Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.....	43
3.5.21 Prevenção Contra Incêndios.....	43



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

3.5.22 Manejo Seguro de Produtos Químicos.....	43
3.5.23 Vigilância Patrimonial.....	43
3.5.24 Acordos Operativos com a Concessionária de Energia Elétrica.....	44
3.5.25 Plantão Operacional na SANEAGO.....	44
4 - ATENDIMENTO E OPERAÇÃO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS.....	45
4.1 PONDERAÇÃO DOS RISCOS.....	45
4.2 AMPLITUDE DO IMPACTO OU DANO.....	45
4.3 PRIORIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS.....	46
4.4 IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTUAIS RISCOS.....	46
4.4.1 Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia.....	46
4.4.2 Sistema de Esgotos Sanitários de Goiânia.....	48
4.5 MATRIZ DE RISCOS E IMPACTOS.....	49
4.5.1 Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia.....	49
4.5.2 Sistema de Esgotos Sanitários de Goiânia.....	51
4.6 AÇÕES EM SITUAÇÕES CRÍTICAS.....	52
4.6.1 Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia.....	52
4.6.2 Sistema de Esgotos Sanitários de Goiânia.....	60
5 - REVISÃO DO PLANO .....	67
6 – GLOSSÁRIO.....	68
7 - BIBLIOGRAFIA – DOCUMENTOS INTERNOS DA SANEAGO.....	70





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

## 1 - REQUISITOS LEGAIS

- **Lei nº. 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico**
  - Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:
    - IV - ações para emergências e contingências;
- **Decreto nº. 7.217/2010 – Regulamenta a Lei nº. 11.445/2007**
  - Art. 19. Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas em que os Municípios estiverem inseridos.
  - Art. 25. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano editado pelo titular, que atenderá ao disposto no art. 19 e que abrangerá, no mínimo:
    - IV - ações para situações de emergências e contingências;
- **Plano Municipal de Saneamento Básico de Goiânia**
  - Capítulo 5 – Atendimento em Situações Críticas
    - CAUSAS POSSÍVEIS DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS
      - a) - Sistema de abastecimento de água
      - b) - Sistema de esgotos sanitários
    - OPERAÇÃO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS
      - Planos e ações preventivas
  - a) - Ações Preventivas Relacionadas a Operação e Manutenção dos Sistemas
  - b) - Ações Preventivas Relacionadas a Acidentes e Desastres Climáticos
  - c) – Plano de Segurança de Barragens
  - Medidas Operacionais Mitigadoras





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Plano de Contingência e Emergência
- **Resolução Normativa nº 001/2019 – CGR da ARG**
  - Art. 118 - § 2º: O prestador de serviço deverá elaborar Plano de Atendimento e Operação em Situações Críticas e o Plano de Racionamento
  - (...)
  - Art. 119 - inciso I: Plano de Atendimento e Operação em Situações Críticas (...)
  - Art. 120 - O prestador de serviço deverá elaborar e apresentar à ARG (Agência de Regulação de Goiânia) proposta de Plano de Atendimento e Operação em Situações Críticas, no prazo de 180 dias corridos contados da vigência desta Resolução (04/12/2019).

## 2 - ESTRUTURA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

### 2.1 EQUIPE RESPONSÁVEL

Diretoria

- Diretoria de Produção (DIPRO) – Diretor: Mauro Aparecido Lessa de Souza

Superintendência

- Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia (SUMEG) – Superintendente: Alexandre Gomes de Souza

Equipe Técnica de Operação e Manutenção

- Produção de Água (P-GPO) – Gerente: Reigiele Alves dos Santos
- Tratamento de Esgoto (P-GTE) – Gerente: Pedro Lindstron Wittica Cerqueira
- Manutenção Elétrica e Mecânica (P-GSC) – Gerente: Abigail Trindade de Almeida
- Distribuição de Água, Coleta e Transporte de Esgotos
- Distrito Centro (P-GNC) – Gerente: Danielle Borges Naves Cançado
- Distrito Leste (P-GNL) – Gerente: Miriam Xavier Santos
- Distrito Oeste (P-GNO) – Gerente: Antônio Eudes Soares
- Distrito Norte (P-GNN) – Gerente: Karla Romer Amorim De Paula
- Obras de Melhorias Operacionais (P-GMM) – Gerente: Wanclaine Almeida Vaz da Silva
- Suporte Técnico (P-GAO) – Gerente: Giselle Cavalcante de Souza

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74884-900  
Fone: 55 62 3524.3091 - argoiania@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Apoio Logístico (P-GAR) – Gerente: Daniela Arruda de Castro

## 2.2 ORGANOGRAMAS DA DIPRO E SUMEG

Unidades responsáveis pela operação do SAA e SES de Goiânia

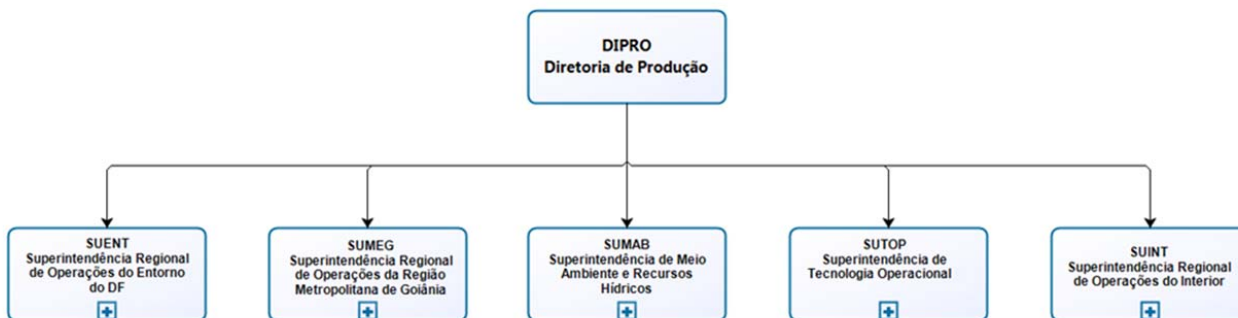
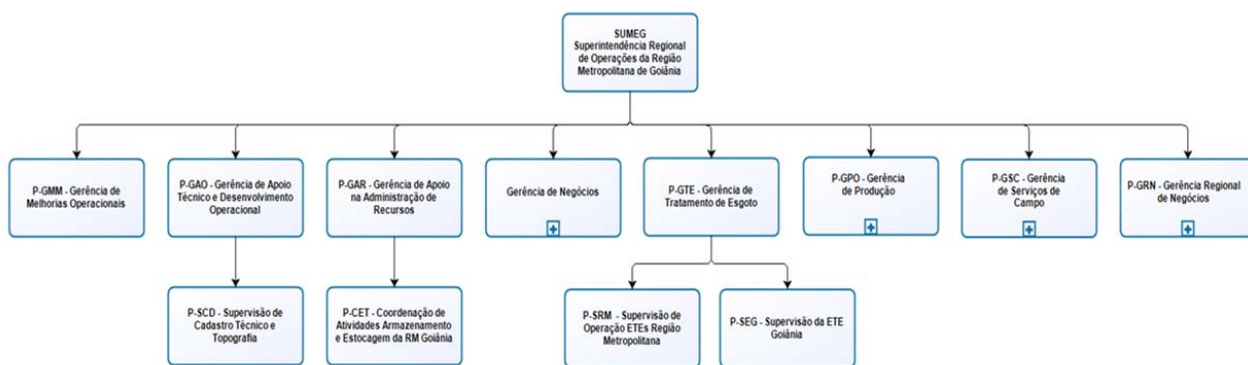




**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR



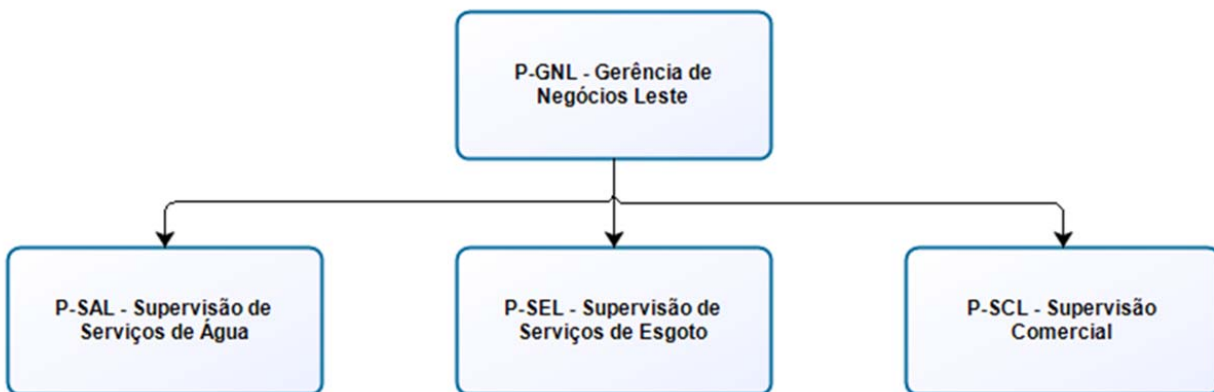
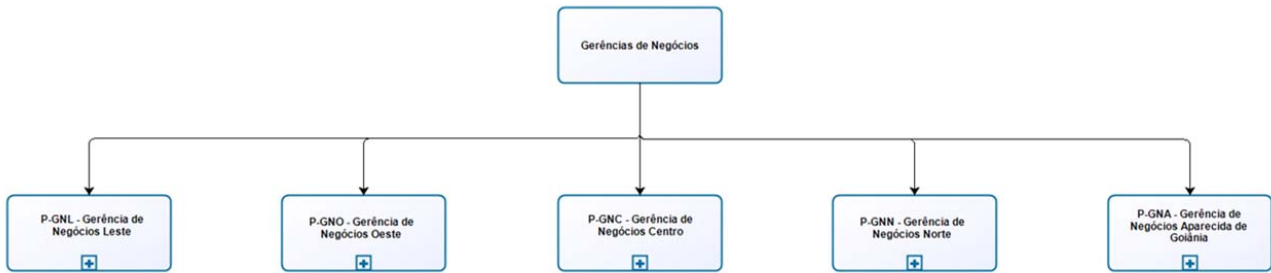




**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

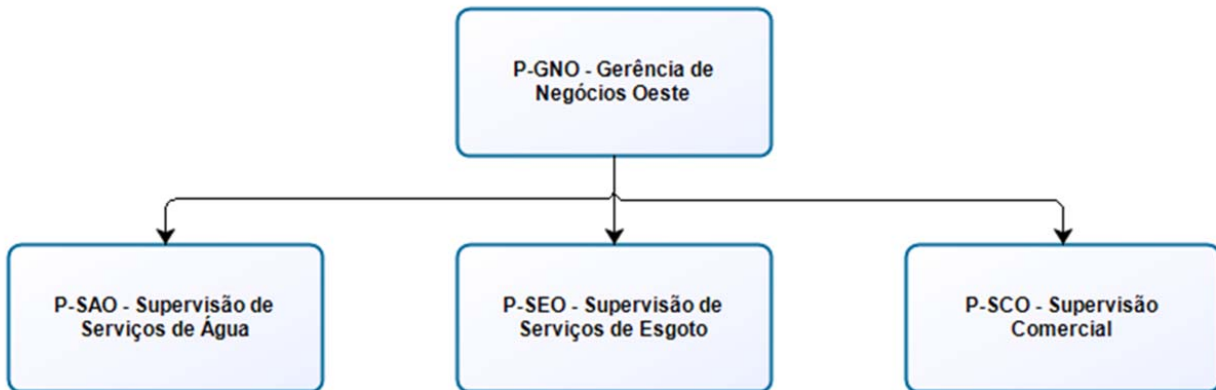




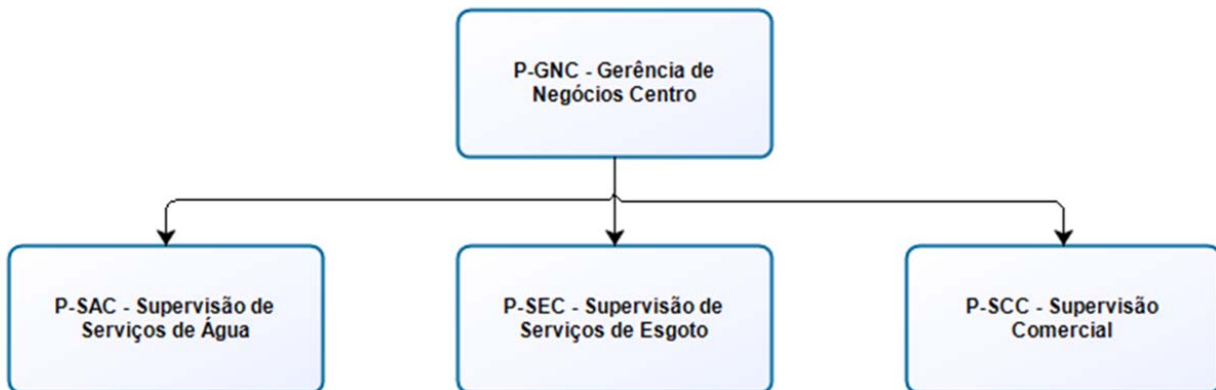
**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR



Powered by  
**bizagi**  
Modeler



Powered by  
**bizagi**  
Modeler

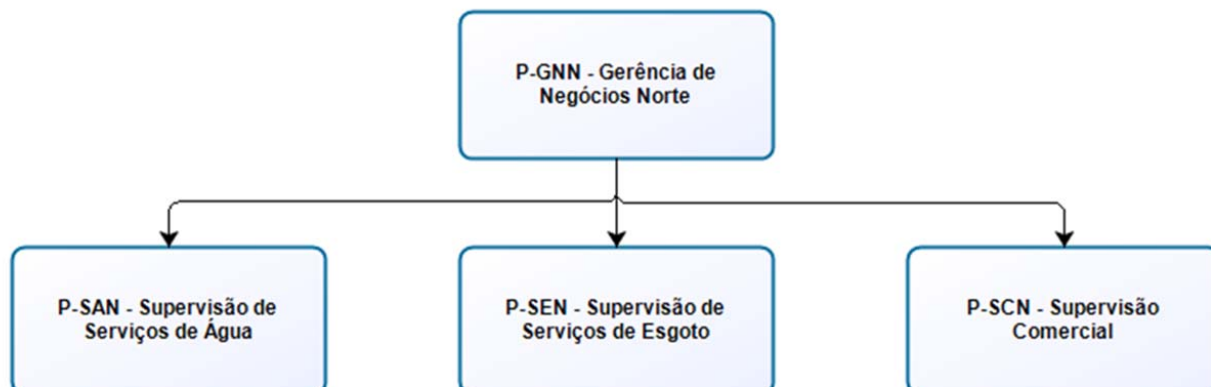




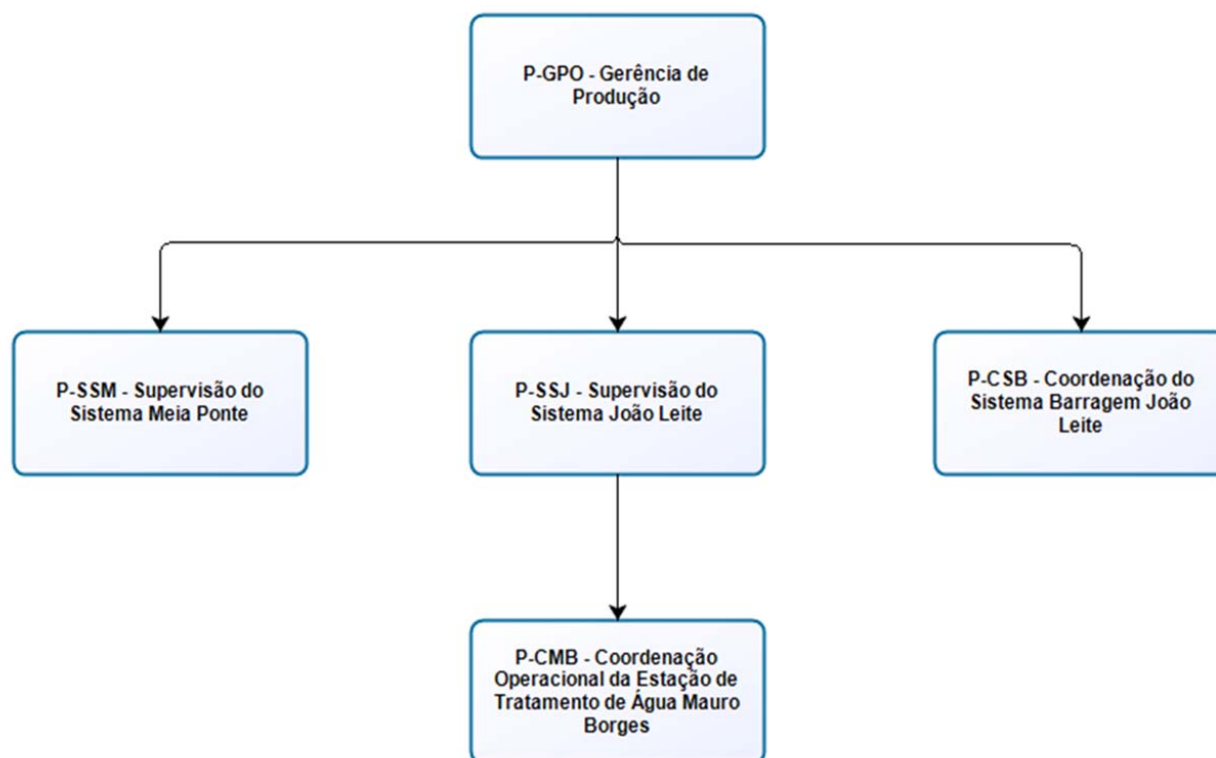
**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR



Powered by  
**bizagi**  
Modeler



Powered by  
**bizagi**  
Modeler

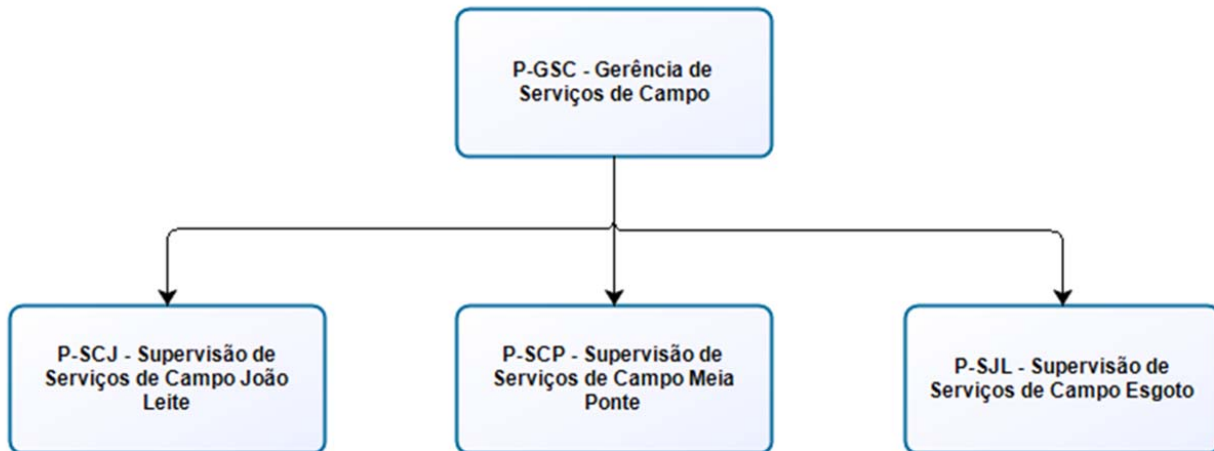
www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR



Powered by  
**bizagi**  
Modeler

## 2.3 DADOS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DE GOIÂNIA

### Quadro 1 – Unidades organizacionais de Goiânia – Telefones e endereços

Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia			
	SUMEG	3238-5726	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
Assessoria	SUMEG	3238-5704	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
<u>Gerência de Melhorias Operacionais</u>	P-GMM	3238-5724	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
<u>Gerência de Apoio Técnico e Desenvolvimento Operacional</u>	P-GAO	3238-5717	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
Supervisão de cadastro Técnico e Topografia	P-SCD	3238-5781	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
<u>Gerência de Apoio na Administração de Recursos</u>	P-GAR	3238-5725	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
Coordenação de Atividades Armazenamento e Estocagem de RM	P-CET	3238-5731	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74884-900  
Fone: 55 62 3524.3091 - argoiania@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Agência de Regulação de Goiânia – AR

### Conselho de Gestão e Regulação - CGR

Goiânia

#### Gerência de Negócios

<u>Gerência de Negócios Leste</u>	P-GNL	3269-9641	Rua 255, nº 555 - St. Leste Universitário - Goiânia/GO
Supervisão de Serviços de Água	P-SAL	3269-9697	Rua 255, nº 555 - St. Leste Universitário - Goiânia/GO
Supervisão de Serviços de Esgoto	P-SEL	3269-9607	Rua 255, nº 555 - St. Leste Universitário - Goiânia/GO
Supervisão Comercial	P-SCL	3269-9645	Rua 255, nº 555 - St. Leste Universitário - Goiânia/GO
<u>Gerência de Negócios Oeste</u>	P-GNO	3589-8900	Rua Lucas Garcez, Qd. 1, Lt. 1/19 - Vila Anchieta - Goiânia/GO
Supervisão de Serviços de Água	P-SAO	3589-8900	Rua Lucas Garcez, Qd. 1, Lt. 1/19 - Vila Anchieta - Goiânia/GO
Supervisão de Serviços de esgoto	P-SEO	3589-8911	Rua Lucas Garcez, Qd. 1, Lt. 1/19 - Vila Anchieta - Goiânia/GO
Supervisão Comercial	P-SCO	3522-4600	Rua Lucas Garcez, Qd. 1, Lt. 1/19 - Vila Anchieta - Goiânia/GO
<u>Gerência de Negócios Centro</u>	P-GNC	3238-5712	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
Supervisão de Serviços de Água	P-SAC	3238-5711	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
Supervisão de Serviços de esgoto	P-SEC	3238-5746	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
Supervisão Comercial	P-SCC	3238-5715	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
<u>Gerência de Negócios Norte</u>	P-GNN	3226-2502	Rua 2, Qd. 12 - Vila Ana Maria - Goiânia/GO
Supervisão de Serviços de Água	P-SAN	3226-2500	Rua 2, Qd. 12 - Vila Ana Maria - Goiânia/GO
Supervisão de Serviços de esgoto	P-SEN	3226-2503	Rua 2, Qd. 12 - Vila Ana Maria - Goiânia/GO
Supervisão Comercial	P-SCN	3226-2519	Rua 2, Qd. 12 - Vila Ana Maria - Goiânia/GO
<u>Gerência de Tratamento de Esgoto</u>	P-GTE	3238-5719	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

Supervisão de Operação ETEs Região Metropolitana	P-SRM	3269-9364	Av. Perimetral Norte, s/n, St. Goiânia II - Goiânia/GO
Supervisão da ETE Goiânia	P-SEG	3269-9337	Av. Perimetral Norte, s/n, St. Goiânia II - Goiânia/GO
<u>Gerência de Produção</u>	P-GPO	3238-5720	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
Supervisão do Sistema Meia Ponte	P-SSM	3522-4510	Rua do Anil - Bairro Floresta - Goiânia/GO
Supervisão do Sistema João Leite	P-SSJ	3269-9827	Av. Vereador José Monteiro, n. 1597, St. Negrão de Lima - Goiânia/GO
Coordenação Operacional da Estação de Tratamento de Água Mauro Borges	P-CMB	3269-9827	Av. Vereador José Monteiro, n. 1597, St. Negrão de Lima - Goiânia/GO
Coordenação do Sistema Barragem João Leite	P-CSB	3522-2754	Av. Militar, Residencial Guanabara - Goiânia/GO
<u>Gerência de Serviços de Campo</u>	P-GSC	3238-5721	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
Supervisão de Serviços de Campo João Leite	P-SCJ	3269-9816	Av. Vereador José Monteiro n. 1.953 St. Negrão de Lima – Goiânia/ GO
Supervisão de Serviços de Campo Meia Ponte	P-SCP	3522-4503	Av. Do Povo, Bairro Floresta – Goiânia/ GO
Supervisão de Serviços de Campo Esgoto	P-SJL	3269-9334	Av. Perimetral Norte, s/n, St. Goiânia II - Goiânia/GO
<b>Superintendência de Atendimento ao Cliente</b>	<b>SURAC</b>	3269-9677	Rua 255, nº 555 - St. Leste Universitário - Goiânia/GO
<u>Gerência de Atendimento ao Cliente</u>	C-GAT	3269-9757	Rua 255, nº 555 - St. Leste Universitário - Goiânia/GO
Supervisão de Apoio ao Atendimento	C-SAP	3269-9677	Rua 255, nº 555 - St. Leste Universitário - Goiânia/GO
Coordenação de Atendimento Especial	C-CES	3269-3419	Rua 255, nº 555 - St. Leste Universitário - Goiânia/GO
Coordenação de Call Center	C-CLL	3213-0648	Av. Anhanguera, n. 6206, Qd. 1A, Lt. 10E - St. Aeroporto - Goiânia/GO
Coordenação de Vapt-Vupt	-		Av. Anhanguera, n. 6206, Qd. 1A, Lt. 10E - St. Aeroporto - Goiânia/GO

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74884-900  
Fone: 55 62 3524.3091 - argoiania@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

Coord. Vapt - Vupt Lozandes	C-CLZ	3242-5236	Av. Olinda – Shopping Lozandes – St. Pq. Lozandes / Goiânia/ GO
Coord. Vapt - Vupt P. Ludovico	C-CPL	3522-3200	Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Araguaia Shopping	C-CAS	-	Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Buena Vista	C-CBV	3522-2801	Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Campinas	C-CCP	3233-9870	Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Cidade Jardim	C-CCJ	3295-5470	Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Pca da Bíblia	C-CPB	3202-1735	Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt P. das Águas	C-CPA	-	Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Mangalo	C-CMG	3517-6670	Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Portal Shopping	C-CPS	3581-9739	Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Shopping Cerrado	C-CCR	3295-4897	Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Maísa	C-CMS	-	Trindade/GO
Coord. Vapt - Vupt Trindade	C3113	3505-8919	Trindade/GO
Coord. Vapt - Vupt Buriti shopping	C-CBS	3546-0753	Aparecida de Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Garavelo	C-CGV	3578-7230	Aparecida de Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Aparecida de Goiânia	C-CAP	3283-1528	Aparecida de Goiânia/GO
Coord. Vapt - Vupt Goianira	P0072	-	Goianira/GO
<b>Superintendência de Ouvidoria Geral</b>	<b>SUOGE</b>	3243-3467	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<u>Gerência de Transparência e Informações</u>	PR-GTI	3243-3874	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<b>Superintendência de Comunicação e Marketing</b>	<b>SUMAR</b>	3243-3213	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<u>Gerência de Marketing</u>	PR-GMK	3243-3642	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Agência de Regulação de Goiânia – AR

### Conselho de Gestão e Regulação - CGR

<u>Gerência de Relacionamento com a Imprensa</u>	PR-GRI	3243-3175	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<u>Gerência de Marketing</u>	PR-GMK	3243-3642	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<b>Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>	<b>SUMAB</b>	32433371	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<u>Gerência de Pesquisa e Monitoramento de Recursos Hídricos</u>	P-GRH	3243-3314	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
Supervisão de Hidrogeologia	P-SHI	3243-3314	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
Coordenação de Apoio Técnico para Empreendedores	P-CTE		
Supervisão de Hidrologia	P-SHD	3243-3573	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<u>Gerência de Licenciamento Ambiental</u>	P-GLA	3243-3447	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
Supervisão de Outorgas	P-SOT	3243-3843	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
Supervisão de Estudos Ambientais	P-SAB	3243-3245	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
Supervisão de Licenciamento Ambiental	P-SLI	3243-3497	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<u>Gerência de Apoio à Conservação de Mananciais</u>	P-GCM	3243-3294	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<u>Gerência de Gestão de Resíduos de ETA's e ETE's</u>	P-GGR	3243-3294	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<u>Gerência de Educação Ambiental e Ações Sociais</u>	P-GEA	3243-3698	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
Supervisão de Educação Ambiental	P-SEA	3243-3294	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
Supervisão de Ações Sociais	P-SAS	3243-3225	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

<b>Superintendência de Tecnologia Operacional</b>	<b>SUTOP</b>	3243-3371	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<u>Gerência de Apoio Administrativo</u>	P-GPA	3243-3394	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
<u>Gerência de Proteção Ambiental e Qualidade do Produto</u>	P-GPQ	3243-3288	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás – Goiânia/GO
Supervisão de Laboratório de Esgoto	P-SLG	3269-9362	Av. Perimetral Norte, s/n, St. Goiânia II - Goiânia/GO
Supervisão de Laboratório de Água	P-SBA	3269-9820	Av. Vereador Jose Monteiro, n. 1597, St. Negrão de Lima - Goiânia/GO
<u>Gerência de Oficina Eletromecânica</u>	P-GOF	3269-9810	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
Supervisão de Oficina Elétrica e Eletrônica	P-SOF	3269-9811	Av. Vereador José Monteiro n, 1.953 St. Negrão de Lima – Goiânia/ GO
Supervisão de Oficina Mecânica	P-SOC	3269-9813	Av. Vereador José Monteiro n, 1.953 St. Negrão de Lima – Goiânia/ GO
Supervisão de Fibra de Vidro	P-SFB	3269-9826	Av. Vereador José Monteiro n, 1.953 St. Negrão de Lima – Goiânia/ GO
<u>Gerência de Desenvolvimento Operacional e Inovação Tecnológica</u>	P-GIN	3269-9804	Rua 90, n. 220, Qd. 44, St. Sul - Goiânia/GO
Supervisão de Micromedição, Pitometria e Inovação Tecnológica	P-SPT	3269-9806	Av. Vereador Jose Monteiro, n. 1597, St. Negrão de Lima - Goiânia/GO
Supervisão de Desenvolvimento de Sistemas Energéticos	P-SER	3269-9899	Av. Vereador Jose Monteiro, n. 1597, St. Negrão de Lima - Goiânia/GO
Supervisão de SIP SAP	P-SAP	3243-3293	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - Goiânia/GO
Supervisão de Micromedição	P-SMD	3269-9808	SEDE - Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás – Goiânia/GO Sala -25
Supervisão de Pesquisa, Desenvolvimento e Automação	P-SDA	3269-9858	Av. Vereador José Monteiro n, 1.953 St. Negrão de Lima – Goiânia/ GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

### **3 - ESCOPO DO PLANO DE OPERAÇÃO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

O presente Plano de Atendimento e Operação em Situações Críticas pretende levantar e compilar as condições contingenciais para que a SANEAGO possa tratar, de forma estruturada, os assuntos relevantes, emergenciais e críticos pelas suas unidades organizacionais, nos aspectos técnico, operacional, ambiental, recursos humanos, financeiros, logísticos, sociais e de comunicação, no que for pertinente tanto ao abastecimento de água quanto no atendimento de esgotamento sanitário, especificamente na cidade de Goiânia.

Todas as unidades organizacionais da SANEAGO envolvidas, e suas respectivas equipes, deverão estar preparadas para as eventuais situações de risco, de forma a equacionar e mitigar possíveis danos sofridos pelas instalações e equipamentos operacionais e pelos usuários dos sistemas de água e esgoto de Goiânia, visando a continuidade dos serviços ou o seu restabelecimento.

#### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Cumprir os requisitos legais já citados;
- Cumprir o Contrato de Programa da SANEAGO com o Município de Goiânia;
- Definir um conjunto de procedimentos que permita à SANEAGO, na condição de prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Goiânia, reagir de maneira efetiva e coordenada diante das possíveis situações de emergência ou de contingência operacionais;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Evitar ou minimizar danos pessoais, ambientais e perdas econômicas;
- Buscar respostas rápidas e eficientes que minimizem os impactos na prestação dos serviços e o atendimento à população;
- Garantir o fornecimento seguro de água potável;
- Evitar ou minimizar a contaminação dos corpos hídricos;
- Prevenir a contaminação da água durante o tratamento, reservação e distribuição.

### 3.3 NATUREZA DOS RISCOS E ABRANGÊNCIA DO PLANO

#### 3.3.1 Natureza dos Riscos

Para efeito deste plano e de acordo com o Plano Municipal de Saneamento do Município de Goiânia, as eventuais “Situações Críticas” estão restritas àquelas relacionadas com os serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, quando forem decorrentes de acidentes operacionais nesses sistemas ou, ainda, em consequência de fatores climáticos ou adversos.

#### 3.3.2 Abrangência Territorial

A aplicação deste Plano de Atendimento e Operação em Situações Críticas está limitada à área geográfica de abrangência do território legal do Município de Goiânia-GO, exclusivamente, para os riscos ou eventos excepcionais de natureza operacional que possam afetar o funcionamento das unidades que compõem o Sistema de Abastecimento de Água e o Sistema de Esgotos Sanitários, sob responsabilidade da SANEAGO em Goiânia, e detalhados a seguir.

##### 3.3.2.1 Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74884-900  
Fone: 55 62 3524.3091 - argoiania@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

- *Unidades operacionais do SAA Goiânia*

**Quadro 2 - Unidades operacionais do SAA Goiânia**

Cidade	Descrição	Coordenadas	Endereço	Produção (m³/mês)
Goiânia	ETA Mauro Borges	Lat. 16°35'13.29'' Long. 49°13'20.27''	Rua BG-18, Área, Res. Bela Goiânia	3.479.635,38
	ETA Jaime Câmara	Lat.16°39'9.36'' Long.49°14'45.98''	Av. Vereador José Monteiro Nº 1953 St. Negrão Lima	2.797.782,54
	ETA Eng Rodolfo José da Costa e Silva	Lat.16 °34'53.19'' Long.49°19'43.84''	Av. do Povo, Área, Bairro São Domingos	3.302.090,00
	UTA Atibaia	Lat. 16°45'59.48'' Long.49°22'9.20''	Via Graça Aranha, Área, Res. Atibaia	3.943,00
	UTA Jardim das Rosas	Lat. 16°42'30.34'' Long. 49°22'21.36''	Rua Natan Guilherme Qd.13, Lt.01 Jd. Das Rosas	8.240,00
	UTA São Marcos	Lat. 16°42'25.27'' Long. 49°22'21.36''	Av. Osmira Moreira dos Santos c/ Sm1. Qd.04, Lt.01 Res. São Marcos	16.972,00
	UTA Fonte das Águas	Lat. 16°36'7.37'' Long. 49°22'59.78''	Rua Rio Quente c/ Al dos Mangalôs, Área Res. Fonte das Águas	1.480,68
	UTA Irisville	Lat. 16°38'12.48'' Long. 49°09'23.84''	Rua 11, APM, Res Irisville	6.856,00
	UTA Português	Lat. 16°38'48.25'' Long. 49°08'58.26''	Rua Porto 8, Qd.05, Lt.35 Res. Português	1.562,00
REF. 04/2020	Total de Volume de Água Produzida (m³/mês)			9.618.561,60

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

Fonte: OP054 / cód. 24 e da unidade da Ger. de Produção / Água tratada

Legenda: ETA – Estação de Tratamento de Água / UTA – Unidade de Tratamento de Água em sistemas independentes de poços.

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE OPERAÇÕES DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA  
GERÊNCIA DE PRODUÇÃO

UNIDADES OPERACIONAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SANEAGO – SISTEMAS JOÃO LEITE E MEIA PONTE

ITEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
1	EEAB	Captação Meia Ponte	Fazenda São Domingos, via Jardim Curitiba	Goiânia
2	ETA e EEAT	ETA Meia Ponte	Av. do Povo, área, Bairro São Domingos	Goiânia
3	RES e EEAT	Finsocial	Rua Boreal com Av. Oriente, área, Setor Morada do Sol	Goiânia
4	RES	Cristina	Rua Montanhola com Rua Reno, Vila Cristina	Goiânia
5	RES e EEAT	Ipiranga	Av. Castelo Branco com Av. Passos da Pátria, qd 75-77, Bairro Ipiranga	Goiânia
6	RES e EEAT	Mendanha	Av Bandeirantes com Alameda Corcovado, qd 62, lts 1/4, Jd. Petrópolis	Goiânia
7	EEAT	Booster Vila Adélia	Av Consolação, qd 06, lts 04, 05, 06, 07 e 08, Bairro Vila Adélia	Goiânia
8	RES e EEAT	Atlântico	Al Feury Curado com Al Gilson Alves, área, Setor Façalville	Goiânia
9	RES	Curitiba	JC-35, área, Jd. Curitiba	Goiânia
10	RES	Mutirão	Av. do Povo, qd 01, APM, Vila Mutirão	Goiânia
11	EEAT	Mutirão	Av. do Povo com Rua da Divisa, Vila Mutirão	Goiânia
11	RES	Novo Horizonte	Av Domiciano Peixoto com Av. Hermes Pontes, área, Novo Horizonte	Goiânia
12	RES e EEAT	Vera Cruz I	Rua João B. Gonçalves com Rua VC-4, qd 06, área, Conj. Vera Cruz I	Goiânia
13	EEAT	Vera Cruz II	Av. Frei Confalone, qd 165, área, Conj Vera Cruz II	Goiânia
14	RES	Vila Rosa (desativado)	Av. Capitão Breno, qd 90, lt 07, Vila Rosa	Goiânia
15	EEAT	Booster Maysa	Av. Trindade, qd 10, lt 23, Res. Tempo Novo	Goiânia
16	RES e EEAT	Maysa	Rua Leopoldo de Bulhões com Rua Itumbiara, qd 88, lt 08, Setor Maysa	Trindade
17	RES e EEAT	São Domingos I	Av. dos Ipês com Av Vale dos Sonhos, Área I, Bairro São Domingos	Goiânia
18	RES e EEAT	São Domingos II	Rua BF-35 com rua BF-40, qd 68, Área II, Bairro Floresta	Goiânia
19	RES	Petrópolis	Rua Santa Rita, qd 56, lts 4,5 e 6, Jd Petrópolis	Goiânia
20	RES e EEAT	Canadá	Rua RC-1 com Av Toronto, qd 05, Lt 09, Res Canadá	Goiânia
21	RES e EEAT	Primavera	Av. Comercial com Rua CP 5A, área, Jd. Primavera	Goiânia
22	RES e EEAT	São José	Rua José Luiz Curado, área, Jardim São José	Goiânia
23	RES e EEAT	Garavelo	Av. Center com Rua Primeiro de Novembro, área, Setor Caravelas	Goiânia
24	RES	Tempo Novo (desat.)	Rua TN-06 com TN-05, área, Res Tempo Novo	Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

25	RES	Oriente Ville	Rua Maria S. de Jesus com Bolivar Peres, qd 21, Lts 01/04, Oriente Ville	Goiânia
26	RES e EEAT	Monte Pascoal	Av. São Bernardo, qd 14, Lts 43 e 44, Res. Monte Pascoal	Goiânia
27	RES e EEAT	Carolina Park (desat.)	Av. CP-14, qd 13, Lt 01, Res. Carolina Park	Goiânia
28	RES e EEAT	Santa Rita	Av. Americano do Brasil, qd 02, área, Parque Santa Rita	Goiânia
29	RES	Eldorado	Rua Elo-35 com Elo-36, qd 41, Lt 13, Pq Eldorado Oeste	Goiânia
30	EEAT	Booster Eldorado	Rua Gyn-20, qd 08, Lt 02, Eldorado Oeste	Goiânia
31	RES	Vereda dos Buritis (des)	Rua VB-35 com Rua VB-30 ,qd 27, Lt 35, Veredas dos Buritis	Goiânia
32	EEAT	Booster Solar Ville	Estrada 111, Chácara 210, Setor Chácaras de Recreio São Joaquim	Goiânia
33	RES e EEAT	Solar Ville	Rua SV-21 com SV-18, APM, Res. Solar Ville	Goiânia
34	RES e EEAT	F. das Esmeraldas (des)	Rua 84, qd 61, Lt 17, Jd. Fonte das Esmeraldas	Goiânia
35	RES e EEAT	Real Conquista	Rua RC 5 com Rua RC 55, qd 07, área, Real Conquista	Goiânia
36	EEAT	Booster Santa Fé	Rua Padre João Pian com Av Antônio Crispim, qd 24, Lt 03, Res Santa Fé	Goiânia
37	RES e EEAT	Campos Dourados	Rua Barra do Piraí, qd 07, Lt 25, Setor Campos Dourados	Goiânia
38	RES	Lírios do Campo	Av. Gyn-20 com Estrada São Pedro, qd 01, Lt 15, Res Lírios do Campo	Goiânia
39	RES e EEAT	Triunfo	Rua 37 com Rua 2, área, Residencial Triunfo I	Goianira
40	RES e EEAT	Santa Fé	Av. Gyn 23 com João L. Oliveira, qd 72, Lt 35/37, Res Santa Fé	Goiânia
41	RES e EEAT	Lisboa	Via Amim Camargo com Av. Independência, área, Jd Lisboa	Goiânia
42	EEAT	Booster Jd Cerrado	Rua Belo Horizonte, APM 03, Res Mundo Novo I	Goiânia
43	RES e EEAT	Jd Cerrado I	Rua da Liberdade, APM 03, Res Mundo Novo III	Goiânia
44	RES e EEAT	Jd Cerrado II	Rua das Camomilas, área, Jd do Cerrado IV	Goiânia
45	RES e EEAT	Jd Cerrado III	Rua JC 302 entre rua JC 312 e JC 311, APM 01, Jd do Cerrado VII	Goiânia
46	EEAT	Booster Buena Vista	Rua Porto Corumbá com Rua Unai, qd 97, Lt 01, Res Buena Vista IV	Goiânia
47	RES e EEAT	Buena Vista I	Av. Porto Salinas, qd 18, lts 21/25, Res Buena Vista I	Goiânia
48	RES e EEAT	Buena Vista II	Al Porto Primavera, qd 03, lts 46/49, Res Buena Vista I	Goiânia
49	RES e EEAT	Terra Nova	Via José Batista Gregório com Rua da Divisa, área, Res Terra Nova	Goiânia
50	RES	Condomínio do Lago	Rua Lago 30, qd 32, Lt 02, Condomínio do Lago	Goiânia
51	RES e EEAT	Bertim Belchior	Rua Gyn-20, área, Res Bertim Belchior I	Goiânia
52	RES e EEAT	Alto Oriente	Rua da Vitória, área, Res Alto Oriente	Goiânia
53	EEAT	Booster Morumbi	Rua da Divisa, em frente a qd 57, Lt 44, Vila Mutirão	Goiânia
54	RES e EEAT	Morumbi	Via Santo Antônio, Gleba 03, Parque Maracanã	Goiânia
55	RES	Helvécia	Rua Jassyendy, qd 08, lts 01/11-16/22, Jd Helvécia	Aparecida
56	RES e EEAT	San Marino	Rua Bolívia Sena, qd 01, Lt 33/34, Res San Marino	Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

57	RES e EEAT	Nossa S. Auxiliadora	Rua RLC-10, qd 01, It 01, Res Nossa S. Auxiliadora	Goiânia
58	RES e EEAT	Portal do Oriente	Rua OP 6, qd 01, It 22, Res Portal do Oriente	Goiânia
59	RES e EEAT	Porto Dourado	Rua 51 com Rua 82, qd 02, APM 04, Res Porto Dourado	Goiânia
60	RES	Vila União (desativado)	Av dos Alpes, qd 197, área, Setor União	Goiânia
61	RES e EEAT	Orlando de Moraes	Av Samambaia com Rua OM-36, APM 11, Res Orlando de Moraes	Goiânia

PAOSC-Goiânia – Rev. 4 | 23

62	RES e EEAT	Atibaia	Via Graça Aranha com Via Getúlio Vargas, área, Res Atibaia	Goiânia
63	POÇO	Poço Atibaia	Acesso 2 com Acesso 3, área, Res Atibaia	Goiânia
64	RES e POÇO	Jd das Rosas	Rua Natan Guilherme, qd 13, It 01, Jd das Rosas	Goiânia
65	POÇO	P2 Jd das Rosas	Rua Samuel D'Oliveira, qd 14, It 05, Jd das Rosas	Goiânia
66	RES e EEAT	São Marcos	Av. Osmira Moreira dos Santos com SM 1, qd 04, It 01, Res São Marcos	Goiânia
67	POÇO	P1 São Marcos	Rua SM 12, qd 13, It 21, Res São Marcos	Goiânia
68	POÇO	P2 São Marcos	Rua SM 1 com Rua Homero R. Filho, qd 07, It 23, Res São Marcos	Goiânia
69	POÇO	P3 São Marcos	Rua SM 28, qd 23, It 24, Res São Marcos	Goiânia
70	POÇO	P4 São Marcos	Rua SM 12, qd 12, It 01, Res São Marcos	Goiânia
71	RES e EEAT	Fonte das Águas	Rua Rio Quente com Al dos Mangalós, área, Res Fonte das Águas	Goiânia
72	POÇO	P5 Fonte das Águas	Rua Rio Preto, APM 12, Res Fonte das Águas	Goiânia
73	POÇO	P3 Fonte das Águas	Rua Rio Preto, APM 09, Res Fonte das Águas	Goiânia
74	POÇO	P1 Fonte das Águas	Rua Rio Tocantins, frente a qd 28, It 23, Res Fonte das Águas	Goiânia
75	RES e EEAT	Santa Efigênia	Rua Robert André Shaffer, qd 20, área, Res Santa Efigênia	Goiânia
76	POÇO	Santa Efigênia	Alameda Santa Efigênia, quadra 02, área, Res. Santa Efigênia	Goiânia
77	RES	Irisville	Rua 11, APM, Res Irisville	Goiânia
78	POÇO	Poço Irisville	Rua 14, área verde 01, Res Irisville	Goiânia
79	RES	Português	Rua Porto 8, qd 05, It 35, Res Português	Goiânia
80	POÇO	Poço Português	Rua Porto 1 com Porto 10, APM-1, Res Português	Goiânia
81	BARRAGEM e EEAB	Barragem João Leite	Av Militar, Km 05, estrada vicinal, zona rural	Goiânia
82	ETA	ETA Mauro Borges	Rua BG-18, área, Res Bela Goiânia	Goiânia
83	RES	Frei Galvão	Rua PTM-2, área, Res Portal da Mata	Goiânia
84	EEAB	Captação João Leite	Rua Concórdia, área, Setor Santa Genoveva	Goiânia
85	ETA e EEAT	ETA Jaime Câmara	Av Vereador José Monteiro, nº 1953, área, Setor Negrão de Lima	Goiânia
86	RES e EEAT	Senac	Av Universitária com Rua 256, área, Setor Universitário	Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

87	RES e EEAT	Celg	Rua 117 com Rua 252, qd A37/A38, Lt 04, Jd Goiás	Goiânia
88	EEAT	Cascalho	Rua 90, nº 220, qd F-44, área, Setor Sul	Goiânia
89	RES e EEAT	Pedro Ludovico	Rua T-36 com Rua T-14, qd 172, lts 1/12, Bairro da Serrinha	Goiânia
90	RES	Serrinha	Entre as Ruas 1112 e 1106, área do morro da Serrinha, Bairro da Serrinha	Goiânia
91	RES	Pq das Laranjeiras	Av das Laranjeiras, área de frente a qd 23, Parque das Laranjeiras	Goiânia
92	RES e EEAT	Parque Atheneu	Av. Parque Atheneu com Av Bela Vista, Unidade 201, APM, Pq Atheneu	Goiânia
93	RES e EEAT	Brisas do Cerrado	Rua 200, qd 01, lt 1A, Res Brisas do Cerrado	Goiânia
94	RES	Cruzeiro	Av. Rio Verde com Av D. Mª. Cardoso, qd 100, lt 08, Vila São Tomás	Goiânia
95	EEAT	Booster Pedroso	Av Anápolis, área, Res Sonho Dourado	Goiânia
96	RES e EEAT	Pedroso	Rua Americano do Brasil, qd X5, lt 10, Vila Concórdia	Goiânia
97	RES	Palmito	Rua Ilinóis com Av Canaã, qd 159, lt 01/06, Jardim Novo Mundo	Goiânia
98	RES	Riviera	Área entre Rua Planalto e Av Perimetral 5, qd 23A, Conjunto Riviera	Goiânia
99	RES	Aruanã	Rua J-3, qd 13, área, Conjunto Aruanã I	Goiânia
100	RES e EEAT	Guanabara	Rua Juiz de Fora com Rua Caxias, qd 107, lt 2/5 e 20/24, Jd Guanabara	Goiânia
101	EEAT	Booster Guanabara (des)	Av. Guataparã com São Francisco, ao lado do 42º BC, Jd Guanabara	Goiânia
102	EEAB	Capt. Samambaia (des)	GO 462, Km 10, Campus Universitário Agronomia UFG	Goiânia
103	ETA e EEAT	ETA Campus II (des)	Rua R-2, Campus Universitário Samambaia – UFG	Goiânia
104	RES	Campus	Rua R-2, área, Campus Universitário Samambaia – UFG	Goiânia
105	RES e EEAT	Itatiaia	Av Esperança com Rua R-22, qd 21, área, Conjunto Itatiaia	Goiânia
106	EEAT	Booster Pompéia	Av João Paulo de Sousa com Av Santo Onofre, área, Jd São Judas Tadeu	Goiânia
107	RES	Pompéia	Rua Maçonaria, qd 06, lt 26, Jardim Pompéia	Goiânia
108	RES e EEAT	Paris/Athenas	Av Engler, área, ao lado do Cj Fabiana	Goiânia
109	RES e EEAT	Alphaville Flamboyant	Rua Caiapia com Rua Barro Alto, qd D-5, lt 08, Alphaville Flamboyant	Goiânia
110	RES e EEAT	Alphaville Araguaia	Av Vale Verde Rua PL-04, Gleba 01, lt 2-A, Park Lozandes	Goiânia
111	EEAT	Booster Paulo Estrela	Av Esmeralda, área frente a qd 31, Recanto das Minas Gerais	Goiânia
112	RES	Paulo Estrela	Rua Rio Formoso, qd 17, lt 01, Res Paulo Estrela	Goiânia
113	EEAT	B. Vale dos Sonhos (des)	Rua Levi B. da Silveira, qd 46, área, Setor Vale dos Sonhos	Goiânia
114	RES e EEAT	Vale dos Sonhos	Rua Pe. Jesus Flores, qd 02, lt 25, Res Vale dos Sonhos	Goiânia
115	RES	Rio Jordão	Rua Rio da Prata, qd 07, lt 20, Res Rio Jordão	Goiânia
116	RES	Buritis	Al Faz Gameleira com Av Santa Bárbara, qd 01, lt 04, Recanto dos Buritis	Goiânia
117	RES	São Geraldo	Av Esperança com Rua SG-04, área, Res São Geraldo	Goiânia
118	RES e EEAT	Portal do Sol Green	Rua GGC 39, área, Res Goiânia Golfe Club	Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

119	RES	Parque Amazônia	Av São Paulo, qd 186, It 01/08, Vila Brasília	Aparecida
120	RES	Montes Claros	Rua MT-8, qd 04, It 21, Res Montes Claros	Goiânia
121	EEAT	Booster Paço	Av Olinda, frente a qd 18, It 11, Park Lozandes	Goiânia
122	RES e EEAT	Portal do Sol	Av Santa Barbara, área, Res Portal do Sol II	Goiânia

LEGENDA

EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada

RES – Reservatório

ETA – Estação de Tratamento de Água

POÇO – Poço Tubular Profundo

Itens 1 ao 61 são unidades integrantes do Sistema Meia Ponte, itens 62 ao 80 relativos aos sistemas independentes e 81 a 122 integrantes do Sistema João Leite

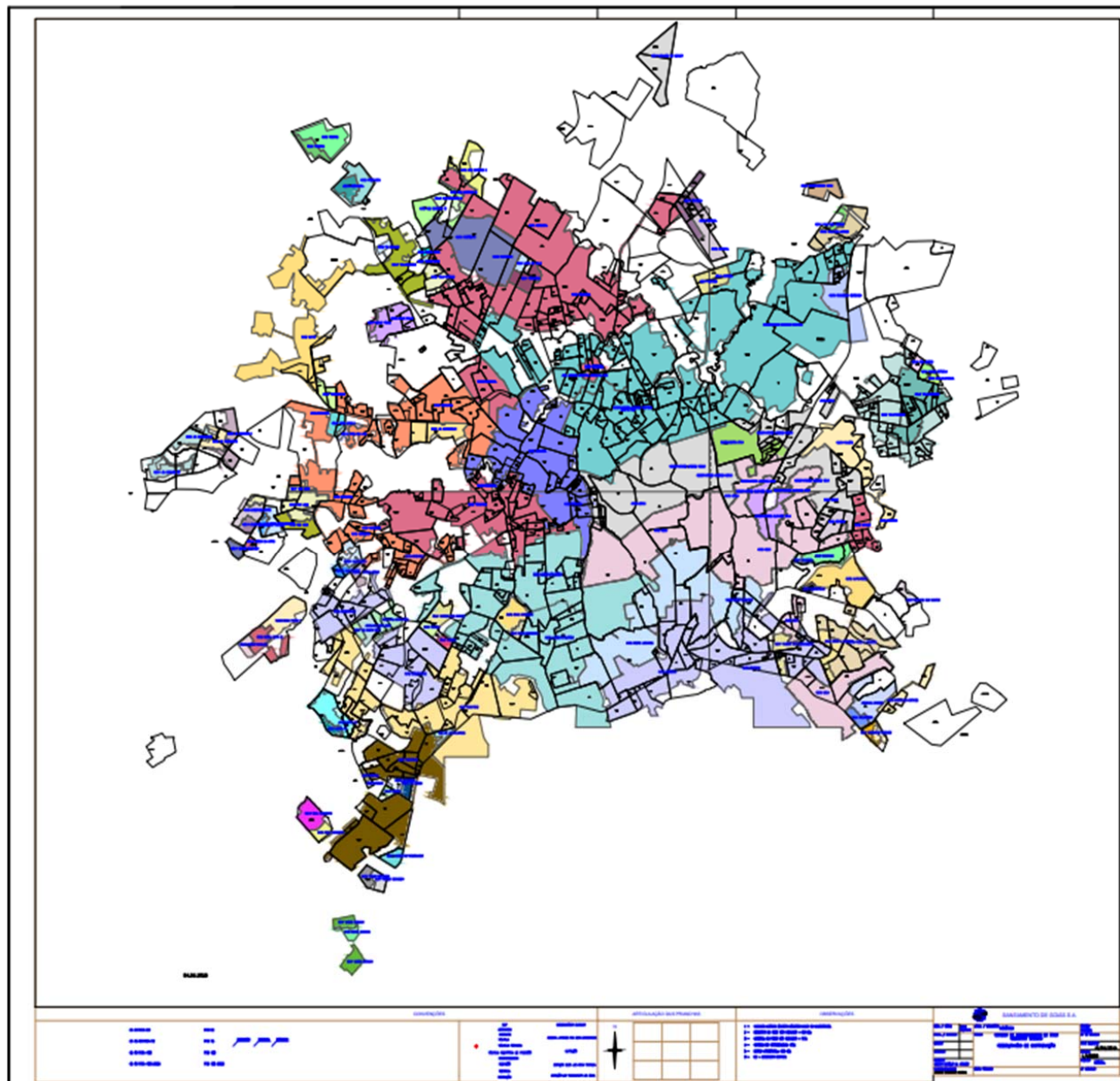


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

- Área de influência dos sistemas de reservação por setor



### 3.3.2.2 Sistema de Esgotos Sanitários de Goiânia

- Unidades Operacionais do SES Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74884-900  
Fone: 55 62 3524.3091  
[argoiania@gmail.com](mailto:argoiania@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

### Quadro 3 - Unidades operacionais do SES Goiânia

Município/Descrição	Vazão de coleta(m <sup>3</sup> /mês)	Coordenadas	Endereço
Goiânia/ETE Dr. Hélio Seixo de Brito	4.250.880,00	Lat.16°38'11,84'' Long.49°15'52,39''	Av. Perimetral S/n, Área, St. Goiânia II
Goiânia/ETE Parque Atheneu	297.302,40	Lat.16°43'10,86'' Long. 49°10'2,59''	GO 020, Km 7,5 Fundo do Cemitério Pq. Memorial
Goiânia/ETE Aruanã	87.609,60	Lat.16°41'19,10'' Long.49°11'46,87''	Rua MA1 c/ MA9 Qd.14 Lt.25 Res.Olinda
Goiânia/ETE Campos Dourados	2.851,20	Lat.16°47'53,95'' Long.49°22'19,33''	Rua São João Del Rei S/n Res. Campos Dourados
Goiânia/ETE Samambaia	4.655,60	Lat.16°35'55,83'' Long.49°17'40,70''	Campus II da UFG
Goiânia/ETE Buena Vista	11.923,20	Lat.16°42'59,12'' Long.49°23'17,15''	Alam. Zuleica Costa Rodrigues, Res. Buena Vista APM 25
Total	4.655.222,00		

Fonte: Ger de Tratamento de Esgoto / Esgoto coletado/tratado – Unid. Operacional.





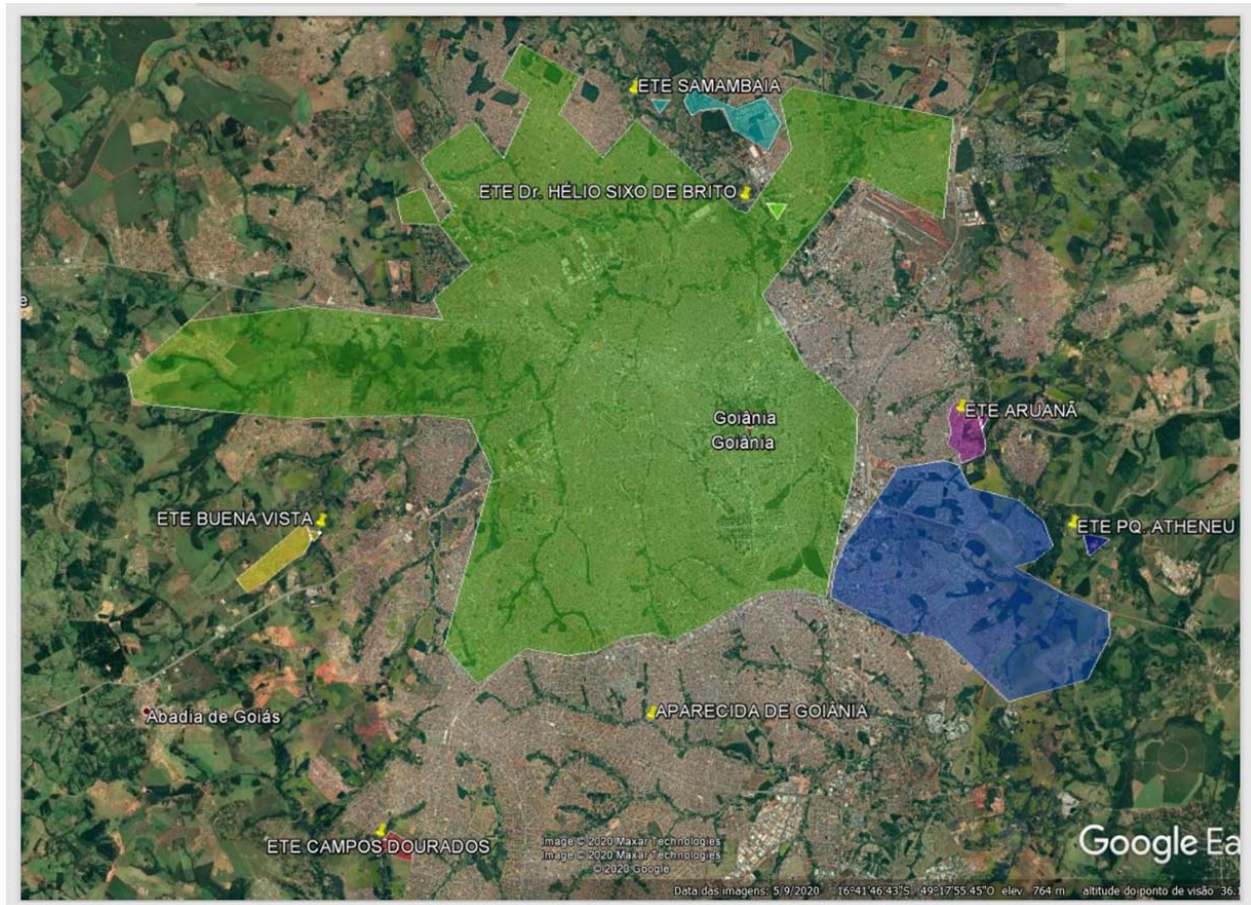


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

- *Área de contribuição das ETEs*



### 3.4 GESTÃO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS

A gestão das eventuais situações críticas nos sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Goiânia engloba 3 etapas:

- *Prevenção da situação crítica* – que inclui a avaliação dos riscos (análise detalhada das ameaças, conhecimento do grau de vulnerabilidade das unidades operacionais dos sistemas e da população que pode ser potencialmente afetada); a adoção de medidas que permitam reduzir os riscos concretamente identificados e otimizar a resposta aos eventos críticos, caso eles ocorram;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- *Enfrentamento da situação crítica* – que abrange a implementação de um sistema para avaliar o impacto do evento crítico, dar atendimento às pessoas ou população afetada;
- *Reconstrução da unidade atingida* – que visa devolver as suas condições plenas de funcionamento, com o restabelecimento dos serviços públicos e normalidade do sistema.

Para efeito didático, as ações pertinentes a essas situações foram organizadas nos seguintes tópicos:

- Ações pré-evento
- Ações durante evento
- Ações pós-evento

A SUMEG faz a gestão necessária visando divulgar e dar conhecimento amplo do Plano de Atendimento e Operação em Situações Críticas aos empregados da SANEAGO que atuam nos setores de operação e manutenção do SAA e do SES de Goiânia, para que saibam que existe um plano a ser acionado quando da ocorrência de emergências, contingências ou situações críticas operacionais.

Além disso, a SUMEG, por ação do Coordenador do Plano, deverá:

- Cobrar a obrigatoriedade do registro da ocorrência e emissão de Relatório Técnico final por parte da Gerência Responsável;
- Analisar os relatórios técnicos após a finalização de cada ocorrência crítica e coordenar as diversas gerências setoriais para a execução de simulações de execução do Plano, periodicamente, se julgar necessário;
- Orientar e estimular as gerências setoriais para que elaborem ou aperfeiçoem programas de manutenção preditiva e preventiva em todas as unidades operacionais;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Orientar e estimular as gerências setoriais para que elaborem ou aperfeiçoem manuais específicos para cada tipo de risco, a serem distribuídos para todas as equipes das unidades operacionais;
- Orientar e acompanhar as gerências setoriais para que desenvolvam e disponibilizem todos os instrumentos indispensáveis à ação das equipes, quando da ocorrência de situações críticas, contingenciais ou emergenciais;
- Orientar e acompanhar as gerências responsáveis para que definam e providenciem atempadamente os recursos, produtos e equipamentos estratégicos e essenciais para os trabalhos, em situações críticas, das equipes de operação e manutenção;
- Orientar e acompanhar as gerências responsáveis para que definam e providenciem todos os sistemas de equipamentos de segurança, de transporte, de sinalização e de emergência, imprescindíveis para o enfrentamento dos eventos das situações críticas;
- Fiscalizar e cobrar da P-GAO, e demais gerências responsáveis, que atualizem permanentemente o cadastro das unidades, dados e informações de contato com empresas e órgãos de interface relativos a cada possível situação crítica, para que possam ser acionados com agilidade e dar suporte à SANEAGO;
- Fiscalizar e cobrar da P-GMM e P-GAR que mantenham contatos com fornecedores de equipamentos e serviços para serem acionados em casos de emergência, via contrato ou por outra forma legal de contratação, de modo ágil, célere e efetivo;
- Orientar a P-GPO a manter estreito contato com a SUMAB, visando o aprimoramento do uso do sistema de alerta qualitativo e quantitativo de controle dos mananciais de abastecimento de água de Goiânia, bem como monitorar frequentemente a vazão captada e aduzida, de forma a permitir antecipação de ações.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

### 3.5 – AÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANOS SETORIAIS INTEGRADOS

A SANEAGO dispõe de um conjunto de ações institucionais, formalizadas por meio de documentos normativos – políticas, instruções normativas e manuais, dentre outros – e planos setoriais desenvolvidos para minimizar riscos operacionais, mitigar perturbações ou danos nas unidades do SAA ou do SES de Goiânia, bem como aprimorar as respostas aos eventos de Situações Críticas.

Embora esses documentos não estejam incluídos diretamente no corpo do presente “Plano de Atendimento e Operação em Situações Críticas”, possuem um papel complementar, devendo ser tratados de forma integrada a este. Além disso, proporcionam um melhor entendimento das ações institucionalizadas na SANEAGO, relacionadas com prevenção de riscos e segurança operacional.

As principais ações institucionais e planos setoriais relativas a este tema são descritos a seguir.

#### **3.5.1 Plano de Racionamento do Abastecimento de Água de Goiânia**

Em situações críticas ou emergenciais, durante os períodos de estiagem, forte calor, aumento de consumo de água e escassez hídrica, a SANEAGO adota planos específicos, em consonância com Órgãos Reguladores e legislação aplicável. Para estas situações foram elaborados Planos de Racionamento para o Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Goiânia, desde o ano de 2018. Tais Planos estão elencados no item 7.1 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).

#### **3.5.2 Plano de Segurança da Barragem João Leite**

A operação, manutenção e monitoramento do Reservatório de Acumulação e da Barragem do Ribeirão João Leite estão institucionalizados na SANEAGO e são de





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

atribuição da Coordenação do Sistema Barragem João Leite – P-CSB, que seguem as diretrizes de projeto e a legislação vigente.

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.334/2010, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens e os instrumentos de classificação, informação de riscos, inspeções, planos de segurança e de ações emergenciais, a SANEAGO elaborou PSB - Plano de Segurança da Barragem do Ribeirão João Leite.

No item 7.2 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO) está elencado detalhadamente o Plano de Segurança da Barragem do Ribeirão João Leite. O PSB é composto por 6 volumes, dentre os quais o último, sexto, representa o Plano de Ação Emergencial – PAE BRJL.

O PAE BRJL foi concluído em setembro de 2019 e desde então, passa por detalhamento das ações para sua definitiva implementação, divulgação e treinamento da população afetada. No PAE são elaboradas simulações de cenários de rompimento hipotético, avaliando-se a mancha de inundação nos piores cenários e a estruturação de ações de contingência entre o empreendedor (SANEAGO), entidades como a Defesa Civil, Prefeituras e Secretarias.

Na eventualidade de ocorrência de Evento Crítico na Barragem, a equipe operacional da SANEAGO deverá seguir, especificamente, os protocolos e procedimentos preconizados no PAE - Plano de Ação Emergencial da Barragem João Leite. Ressalta-se que na Barragem do Ribeirão João Leite existe rígido monitoramento adequado com mais de 250 instrumentos, inspeções periódicas regulares e especiais, além de equipe treinada.

### **3.5.3 Normas de Qualidade e Segurança da Água**

A SANEAGO adota procedimentos de monitoramento e controle em todo processo produtivo e de distribuição de água tratada em Goiânia e demais sistemas operados pela companhia, para garantia de água em conformidade com a legislação vigente - Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. A metodologia e





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

procedimentos envolvem ações desde o manancial até os pontos de entrega do produto ao cliente.

Nos grandes sistemas produtores de Goiânia, o processo de produção de água adota um sistema de Gestão da Qualidade baseado na metodologia da norma ISO 9000:2008 ou do PNQS/ ABES ou mesmo de modelos internos desenvolvidos como o MGO – Modelo de Gestão Operacional.

A qualidade da água produzida e distribuída em Goiânia é monitorada internamente na empresa através do Plano de Monitoramento do seu Laboratório Central, cujo plano de amostragem contempla mais de 300 pontos distribuídos estrategicamente na malha urbana. Somam-se ainda, o monitoramento de processo realizado a cada hora nos laboratórios das estações de tratamento de água.

Ainda, através das ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde e pela ação das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, através do “SISAGUA” são alimentados dados de qualidade da água captada, produzida e distribuída que permitem a avaliação estatística mensal dos principais parâmetros de potabilidade.

### **3.5.4 Normas de Qualidade do Esgoto**

A SANEAGO adota procedimentos de monitoramento e controle em todo processo de tratamento de efluentes nas estações de tratamento de esgotos, visando atender aos padrões ambientais de lançamento dos efluente tratados e de qualidade das águas dos corpos receptores, conforme legislação vigente – Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011; e Decreto 9710/2020, que regulamenta a Lei Estadual 20694/2019.

### **3.5.5 Ações em caso de derramamento de produtos perigosos nos mananciais de abastecimento**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

A SANEAGO publicou, em abril de 2021, a Instrução de Trabalho IT00.0423 – PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E CARGAS PERIGOSAS – PAE, que em seu item 13 trata das AÇÕES EMERGENCIAIS EM BACIAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM CASO DE ACIDENTE, relacionadas aos produtos e cargas classificados como “perigosos”. O objetivo é complementar o processo de avaliação de risco, para a proteção dos mananciais de abastecimento público, que tem sua hidrografia cortada por qualquer malha de transporte, ou tenham a montante de suas captações, indústrias ou depósitos, apresentando ferramentas para interação dos atores da SANEAGO, com organismos federais, estaduais e municipais, e/ou consultores, aos seus devidos procedimentos e ações em caso de acidentes com cargas perigosas.

Esta normativa, apresentada no item 7.3 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO), traz diretrizes aos funcionários da empresa na identificação e avaliação em caso de acidentes com cargas perigosas, efluentes e substâncias nas bacias dos mananciais de abastecimento público, bem como procedimentos no atendimento às emergências e demais ocorrências que possam provocar a contaminação do manancial e impactar no abastecimento público.

### **3.5.6 Monitoramento e Proteção de Bacias Hidrográficas**

O Plano de Bacia dos Mananciais de Abastecimento de Goiânia são de responsabilidade da SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e encontra-se em andamento.

A SANEAGO desenvolve ações de proteção de mananciais através de programas de recuperação de nascentes, matas ciliares, conservação de solos e pagamento por serviços ambientais.

As Ações Preventivas e Planos Preventivos relacionados com a proteção, conservação e controle das bacias hidrográficas dos mananciais de abastecimento de Goiânia estão institucionalizados há anos na SANEAGO. São atribuições da SUMAB –





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio de suas gerências especializadas.

A Gerência de Apoio à Conservação de Mananciais desenvolve ações ambientais de recuperação de mananciais de abastecimento. A Gerência de Pesquisa e Monitoramento de Recursos Hídricos realiza gestão dos dados pluviométricos e fluviométricos coletados nos postos e estações de controle da Rede da SANEAGO, tanto nas questões de rotina, quanto durante eventos climáticos extremos, como no período de estiagem.

Dentre os projetos e ações desenvolvidos pela SANEAGO nas bacias de contribuição dos mananciais de abastecimento de Goiânia destacam-se os descritos a seguir.

#### Projeto Ser Natureza

A SANEAGO atua em parceria ao Ministério Público de Goiás, com levantamento das bacias hidrográficas de captação de abastecimento público e com a doação de insumos como mudas e materiais para cercamento para recuperação de nascentes.

#### Projeto FNMA – Fundação Nacional do Meio Ambiente

Este projeto objetiva Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APP's – entorno de nascentes e faixas marginais de cursos d'água – na bacia hidrográfica de captação de abastecimento público do Rio Meia Ponte, abrangendo 172 propriedades rurais, 84 nascentes e 276 trechos de mata ciliar, em 09 municípios, sendo eles: Brazabrantes, Damolândia, Goianira, Inhumas, Itauçu, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde Santo Antônio de Goiás, onde serão cercadas 105.842 metros de APP's, em uma área de 653.995,3 m<sup>2</sup> e 71.315 mudas plantadas.

Os Recursos são do Fundo Socioambiental da Caixa Econômica Federal, sendo o valor total do Projeto de R\$ 2.707,874,81, o qual encontra-se em andamento.

#### Estudo Hidrológico





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

A SANEAGO desenvolve o Estudo Hidrológico para complementação e melhoria do abastecimento de água da Região Metropolitana de Goiânia e de Anápolis, visando o planejamento e implantação de ações de médio e longo prazo, para garantir o abastecimento de água com alcance de projeto até o ano de 2070. Após a conclusão do estudo hidrológico apresentará alternativas com proposição de barramentos, novos sistemas produtores, captações, estações elevatórias de água e adutoras.

#### Comitês de Bacias Hidrográficas

A SANEAGO através da representação ativa nos Comitês de Bacias Hidrográficas, atua e contribui em grupos de trabalho e estudos, articulação entre setores usuários, principalmente no Comitê de Bacia Hidrográfica Meia Ponte – CBH-MP, cuja bacia a montante de Goiânia apresenta conflitos de usos. A SANEAGO também contribuiu para a elaboração do decreto de situação de Alerta Hídrico do Alto do Rio Meia Ponte.

#### Ações de Monitoramento de Mananciais Críticos

Para enfrentamento da crise hídrica, a SANEAGO realizou as ações de melhoria do monitoramento dos mananciais de abastecimento. Entre elas tem-se: treinamento de observadores e operadores da Rede de Monitoramento hidrológico da SANEAGO, composta por 19 estações, sendo 9 com envio de dados por telemetria, instalação de 06 estações de monitoramento fluviométrico, instalação de estação telemétrica na Barragem do Ribeirão João Leite em Goiânia, instalação de 03 estações pluviométricas ao longo da bacia hidrográfica do Rio Meia Ponte.

A SANEAGO desenvolveu uma Sala de Situação Virtual disponível na internet para acesso dos dados de monitoramento dos mananciais, aberta a população e órgãos fiscalizadores

e reguladores.

### **3.5.7 Segurança no Trabalho**







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

Na SANEAGO, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT é composto por uma equipe especializada de Médicos do Trabalho, Enfermeiros do Trabalho, Assistentes de Enfermagem do Trabalho, Engenheiros de Segurança do Trabalho, Técnicos de Segurança do Trabalho, cuja finalidade é promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no seu local de trabalho. Sua previsão legal está na Portaria 3.214 de 08 junho 1978 do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTE), alterada posteriormente pela Portaria SSMT nº 33 de 27 de outubro de 1983 e no artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

- Procedimentos Seguros para Espaços Confinados: A SANEAGO emitiu a Instrução Normativa IN00.0040, que orienta sobre os procedimentos seguros e requisitos mínimos de segurança para trabalhos em espaços confinados: poços de visita de esgoto, poços de sucção de estações elevatórias de esgotos e tanques de processos de estações de tratamento de esgoto, caixas com válvulas de manobras e macromedidores, estações de bombeamento, reservatórios, coletores, interceptores e adutoras, entre outros. Ver documento elencado no item 7.10 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).
- Ações em Caso de Emergência: A SANEAGO emitiu a Instrução Normativa IN08.0022, qual orienta as ações a serem tomadas na ocorrência de emergência, considerada situação que foge ao planejado e quer requer ação imediata, indispensável para limitar as consequências graves de natureza material (danos ou perdas) ou social (riscos à integridade física das pessoas ou abastecimento de água ou coleta de esgoto).

São descritas as orientações quando da ocorrência de acidentes de trabalho de natureza grave, quando a vítima requer socorro urgente, devido a: intoxicação com gases ou produtos químicos, queimaduras, afogamento, ou danos corporais de natureza traumática. São instruídos também os procedimentos quando ocorrem incêndios, inundações, vazamentos de cloro, e outras ocorrências operacionais, como: falha de equipamento que exige a parada ou compromete o funcionamento do sistema; falha de equipamento que possui reserva; interrupção do fornecimento de energia elétrica; rompimento de tubulação de água capaz de comprometer o abastecimento; acidentes



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

com produtos que trazem riscos de contaminação aos mananciais ou lençol freático. Ver Item 7.4 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).

• Segurança em Trabalhos de Escavação de Valas: A Instrução Normativa IN00.0041, emitida pela SANEAGO, define procedimentos, medidas de controle e sistemas preventivos seguros para o exercício de atividades e serviços com escavação de valas, poços de visita e movimentação de terra, buscando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, terceirizados e a sociedade em geral além de assegurar o cumprimento dos requisitos legais e de boas práticas de segurança do trabalho. Ver documento apresentado no item 7.11 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).

### **3.5.8 Plano de Contingência da SANEAGO frente à COVID-19**

A SANEAGO elaborou o Plano de Contingência Frente à COVID-19, visando enfrentamento da crise gerada pela pandemia de coronavírus, estruturado de forma prática, abrangendo os riscos elencados nas atividades prioritárias para continuidade dos serviços. A empresa estabeleceu um gabinete de crise, pela instituição de uma comissão multidisciplinar. Em relação às principais medidas adotadas têm-se:

- Definição de serviços e atividades prioritárias;
- Suspensão das atividades de corte e revisão de corte;
- Manutenção de leitura, entrega de fatura e religação de água, com distanciamento social;
- Implementação de teletrabalho, revezamento e atendimento não presencial;
- Distribuição de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Elaboração de treinamento para reforço quantitativo das equipes operacionais das Estações de Tratamento de Água e das Estações de Tratamento de Esgoto, por meio de videoaulas e de orientação presencial;
- Elaboração de treinamento para reforço quantitativo das equipes de laboratório e monitoramento da qualidade do produto, além de manutenção de campo e eletromecânica;
- Ações preventivas e mitigadoras ao fornecimento e à disponibilidade dos seguintes tipos de insumos e materiais: produtos químicos para o tratamento de





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

água e de resíduos, insumos laboratoriais, materiais de manutenção eletromecânica, materiais de manutenção hidráulica (cesta básica), materiais de manutenção de redes e insumos administrativos;

- Instalação de pontos de água (pias) em locais públicos, com vistas a possibilitar que a população de rua, em especial, possa higienizar as mãos durante a pandemia, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS).

O Plano de Contingência Frente ao COVID-19 elaborado pela empresa está elencado no item 7.5 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).

### **3.5.9 Plano de Contingência em Situações de Surtos e Epidemias**

O documento apresenta diretrizes para a identificação dos riscos, o planejamento e a implantação de medidas preventivas, emergenciais e contingenciais nas unidades da Saneago frente a situações de surtos e epidemias, visando a garantia da continuidade dos serviços dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. O documento é elencado no item 7.13 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).

### **3.5.10 Política de Gestão de Riscos**

Por meio do documento normativo PL00.0046, conforme apresentado no item 7.6 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO), a empresa institucionalizou sua Política de Gestão de Riscos, que tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na empresa, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança, tendo sido identificados os diversos riscos que perpassam a Companhia, dentre os quais destacam-se:

- Riscos Operacionais – são os riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
- Riscos Ambientais – são os riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, contaminação de mananciais, disposição de resíduos sólidos e outros;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

◦ Riscos Exógenos – são os riscos vinculados a ameaças externas, que não guardam relação direta com os controles internos estabelecidos, sendo os principais os que envolvem clima, estiagem e alta pluviosidade, bem como, a degradação de bacias, falta de políticas de preservação, invasão, vandalismo, poluição e/ou contaminação dos mananciais por terceiros.

### **3.5.11 Operação e Controle do Sistema Produtor de Água de Goiânia**

As ações de operação e controle de Estações de Tratamento de Água, Estações de Bombeamento de Água Bruta ou Tratada e de Reservatórios de Água, integrantes do SAA de Goiânia estão institucionalizados na SANEAGO, sendo atribuições rotineiras da Gerência de Produção P-GPO da SUMEG – Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia e unidades subordinadas. A empresa adota modelo de gestão baseado na Norma ISO-9001.

### **3.5.12 Controle de Instalações e Equipamentos Eletromecânicos Vitais**

As ações de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e instalações elétricas e mecânicas do SAA e do SES de Goiânia estão institucionalizados na SANEAGO, e são atribuições rotineiras da P-GSC – Gerência de Serviços de Campo da SUMEG – Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia. Apresenta-se no item 7.9 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO) um extrato dos Planos de Manutenção Preventiva.

### **3.5.13 Operação e Controle do Sistema de Tratamento de Esgoto**

As ações de operação e controle de Estações de Tratamento de Esgoto e de Estações de Bombeamento de Esgoto, integrantes do SES de Goiânia estão institucionalizados na SANEAGO, sendo que as Elevatórias são automatizadas e dotadas de Grupos Geradores Diesel para situações de emergência, nas eventuais faltas de energia elétrica da Concessionária ENEL, minimizando riscos operacionais e evitando prejuízos ambientais.

Essas atividades são atribuições da Gerência de Tratamento de Esgoto – P-GTE da SUMEG – Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia e unidades subordinadas.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

### **3.5.14 Manutenção e Controle do Sistema de Distribuição de Água**

As ações operacionais de manutenção e controle das Redes de Distribuição e Ligações Domiciliares de água, integrantes do SAA de Goiânia, são atribuições rotineiras das Gerências de Negócios Centro, Oeste, Norte e Leste (P-GNC, P-GNO, P-GNN e P-GNL) da SUMEG – Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia e unidades subordinadas. Suas atividades são norteadas pelas normativas internas da SANEAGO, no âmbito do SIPSAP – Sistema Integrado de Prestação de Serviços e Atendimento, conforme apresentado no item 7. 7 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).

### **3.5.15 Manutenção e Controle do Sistema de Esgotamento Sanitário**

As ações operacionais de manutenção e controle das Redes Coletoras, Interceptores, Emissários e Ligações Domiciliares de Esgoto, integrantes do SES de Goiânia, são atribuições rotineiras das Gerências de Negócios (P-GNC, P-GNO, P-GNN e P-GNL) da SUMEG – Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia e unidades subordinadas, e seguem as diretrizes das normativas internas da SANEAGO, no âmbito do SIPSAP – Sistema Integrado de Prestação de Serviços e Atendimento, conforme apresentado no item 7. 7 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).

### **3.5.16 Plano de Contingência em Situações Críticas de Operação e Manutenção**

O plano estabelece diretrizes e medidas de enfrentamento a situações críticas de operação e manutenção, aplicadas a ocorrência de rompimentos de tubulações, interrupções prolongadas no fornecimento de energia elétrica e a danos em equipamentos e instalações eletromecânicas, visando a garantia da continuidade dos serviços dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. O documento é elencado no item 7.14 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).

### **3.5.17 Atendimento ao Cliente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

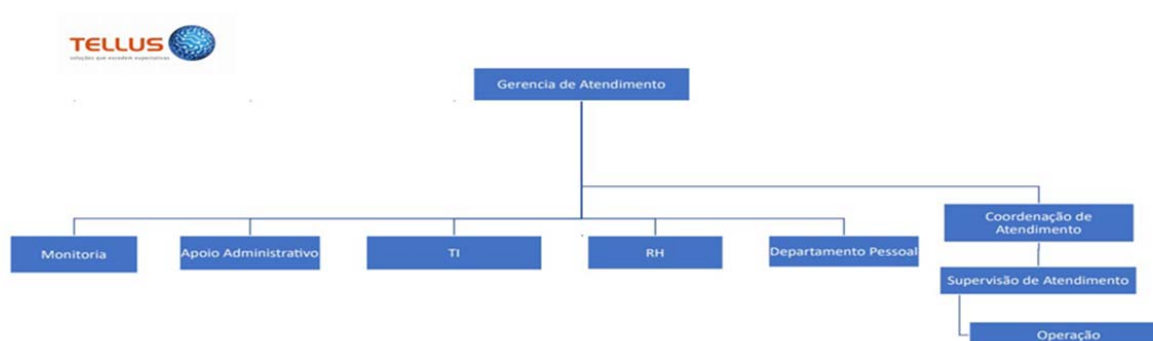
**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

A SANEAGO está disponível para atendimento ao cliente por meio de canais não presenciais e gratuitos, 24 horas por dia, pelo telefone 0800 645 0115, pelo site [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br) e pelo aplicativo para smartphones ou das 7h30 às 17h30 pelo: Facebook [www.facebook.com/Saneagonarede](http://www.facebook.com/Saneagonarede), Instagram [www.instagram.com/saneago](http://www.instagram.com/saneago) e Twitter [www.twitter.com/SaneagoNaRede](http://www.twitter.com/SaneagoNaRede).

No período de pandemia, nas unidades Vapt Vupt, os atendimentos só ocorrem mediante agendamento prévio pelo site [www.vaptvupt.go.gov.br](http://www.vaptvupt.go.gov.br).

A seguir é apresentado o fluxograma do call center de atendimento pelo telefone 0800 645 0115.



### 3.5.18 Cadastro Técnico de Unidades Operacionais

Os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgoto operados pela SANEAGO em Goiânia são dotados de completo Cadastro Técnico das redes e das unidades operacionais dos sistemas, cujo banco de dados é permanentemente atualizado de forma a minimizar os riscos de acidentes e interferências de construções estranhas sobre as tubulações de água e esgoto, além de proporcionar maior agilidade e confiabilidade nas ações de atendimento ao público, manutenções preventivas e corretivas, ou mesmo nas situações críticas.

### 3.5.19 Instrução Normativa de Reparação de Danos a Terceiros







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

A SANEAGO instituiu a IN07.0383.06, apresentada no item 7.8 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO), que estabelece as condições, critérios e fluxograma de procedimentos visando a apuração e ressarcimento a terceiros, em decorrência de danos provocados por instalações ou prepostos da empresa.

### **3.5.20 Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas**

As edificações das unidades operacionais constituintes do SAA e do SES de Goiânia são dotadas de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosférica – SPDA, o que contribui efetivamente para a mitigação de riscos e danos às instalações físicas e às pessoas que atuam nas referidas unidades.

### **3.5.21 Prevenção Contra Incêndios**

As unidades operacionais constituintes do SAA e do SES de Goiânia possuem dispositivos de prevenção e combate a incêndios. Atualmente a empresa está atualizando e adequando as suas instalações às exigências da legislação vigente.

### **3.5.22 Manejo Seguro de Produtos Químicos**

A SANEAGO dispõe de normativas que tratam sobre os procedimentos adequados de manipulação, transporte e armazenamento de produtos químicos utilizados para tratamento de água e de esgotos sanitários:

- IT00.0349 - PAE - PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO, item 7.21);
- IT00.0423 - PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E CARGAS PERIGOSAS – PAE (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO, item 7.3).







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

Ressalta-se que as instalações como ETA's, ETE's e alboxarifados dispõem de instalações com dispositivos como bacias de contenção em tanques de armazenamento, dispositivos de proteção quanto vazamentos de cloro entre outros que contribuem para manuseio seguro.

### **3.5.23 Vigilância Patrimonial**

Para prevenir invasões, vandalismos, furtos ou roubos, todas as edificações ou imóveis integrantes do SAA e do SES de Goiânia, bem como as unidades administrativas ou de apoio logístico, são dotados de proteção adequada: cercas, muros, vigilância presencial e/ou sistemas eletrônicos de monitoramento e segurança, conforme a complexidade da unidade operacional.

### **3.5.24 Acordos Operativos com a Concessionária de Energia Elétrica**

A SANEAGO firmou um Acordo Operativo com a Concessionária de Elétrica ENEL que estabelece ações e procedimentos de cooperação especial quanto ao funcionamento da Subestação 138 KV – 5 MVA, localizada na Estação Elevatória de Água Bruta do Sistema Mauro Borges, junto à Barragem João Leite. Esse acordo proporciona atendimento especial, canais de comunicação ágeis entre as concessionárias SANEAGO e ENEL, de forma a garantir maior confiabilidade operacional à referida subestação, e respostas rápidas e eficazes em operação normal, ou em eventos de Situações Críticas.

Da mesma forma, a SANEAGO desenvolveu acordo operativo com a Concessionária ENEL, visando estreitar os canais de comunicação e agilizar atendimento nos eventos de falta de energia elétrica nas unidades operacionais do SAA e do SES da SANEAGO em Goiânia e cidades do interior do estado. Ver documentação apresentada no item 7.12 (Bibliografia – Documentos Internos da SANEAGO).

### **3.5.25 Plantão Operacional na SANEAGO**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

O trabalho realizado pela SANEAGO em Goiânia, na operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotos Sanitários, é feito de forma ininterrupta, tanto nos dias e horários comerciais, quanto nos finais de semana, sábados, domingos e feriados, por meio de Plantões Operacionais, inclusive plantão noturno e sobreaviso.

Salienta-se que os Operadores de Sistemas, que são responsáveis por operar as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de água e de esgoto, trabalham em regime de escala de revezamento, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

#### **4 - ATENDIMENTO E OPERAÇÃO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS**

Considera-se como situação crítica ou emergencial, para efeitos deste Plano, toda situação anormal que venha atingir o Sistema de Abastecimento de Água ou o Sistema de Esgotos Sanitários do município de Goiânia, operados pela SANEAGO, e que implique em um “Estado de Perturbação”, parcial ou total, nos Sistemas. Geralmente, esse estado de perturbação é originado pela possibilidade ou risco de ocorrer um evento ou pela ocorrência imprevisível do mesmo.

A magnitude, abrangência e as características do evento podem requerer para os atendimentos, a ativação de recursos e a estrutura disponível na SANEAGO para essa finalidade, bem como, a convocação e a participação de profissionais especializados e, em situações extraordinárias a coparticipação de Órgãos Específicos. Algumas situações requerem também a contribuição da comunidade e dos consumidores atendidos.

##### **4.1 PONDERAÇÃO DOS RISCOS**

A ponderação dos Riscos, em termos da probabilidade de ocorrência de determinado evento capaz de causar um estado de perturbação em alguma unidade operacional integrante do Sistema de Abastecimento de Água ou do Sistema de Esgotos Sanitários, de Goiânia, será assim definida:

- BR – BAIXÍSSIMO RISCO: Baixíssima probabilidade de ocorrer.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- PR – PEQUENO RISCO: Pequena probabilidade de ocorrer.
- MR – MÉDIO RISCO: Média probabilidade de ocorrer.
- AR – ALTO RISCO: Elevada probabilidade de ocorrer.

#### 4.2 AMPLITUDE DO IMPACTO OU DANO

Os danos materiais, operacionais, pessoais ou ambientais resultantes de um estado de perturbação, que apresente certo Risco de ocorrer em determinada unidade operacional integrante do Sistema de Abastecimento de Água ou do Sistema de Esgotos Sanitários, de Goiânia, serão mensurados da seguinte forma:

- BI – BAIXÍSSIMO IMPACTO: Baixíssimos danos ou prejuízos.
- PI – PEQUENO IMPACTO: Pequenos danos ou prejuízos.
- MI – MÉDIO IMPACTO: Médios danos ou prejuízos.
- AI – ALTO IMPACTO: Elevados danos ou prejuízos.

#### 4.3 PRIORIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS

As prioridades que serão seguidas em uma situação de emergência operacional são de salvaguardar:

- A vida das pessoas;
- O cumprimento das leis e normas vigentes;
- A segurança e o bem-estar da população e dos colaboradores;
- A Proteção ao Meio Ambiente;
- A continuidade das operações e a manutenção das instalações;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- O atendimento aos clientes; e
- A reputação e a imagem da SANEAGO, seus acionistas, e do Poder Concedente.

#### 4.4 IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTUAIS RISCOS

##### 4.4.1 Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia

O sistema de abastecimento de água de Goiânia engloba as fases que vão desde a captação da água bruta, tratamento, reservação e distribuição até o ponto de entrega do produto ao consumidor final. Os eventos que podem comprometer as unidades no Sistema de Abastecimento de Água dependem das características ambientais do entorno dos mananciais de água, perpassam as Estações de Tratamento de Água, e podem chegar aos Reservatórios e a extensa rede de distribuição implantada na cidade.

Procurou-se identificar, mapear e descrever os potenciais perigos físicos, químicos e biológicos mais relevantes associados aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotos de Goiânia, que possam afetar a segurança da água, a saúde e o meio ambiente, seja através da contaminação, do comprometimento, da interrupção do abastecimento de água ou do lançamento inadequado dos esgotos.

Os acidentes e imprevistos causadores de situações críticas no sistema de abastecimento de água potável de Goiânia acarretam, em geral, a falta de água a uma parcela significativa da população. Dentre as causas prováveis destas situações, identificamos e elencamos os seguintes riscos:

- **Risco A1** – Cheia em mananciais de abastecimento com ocorrência de inundações de captações, barragens ou estações elevatórias de água bruta;
- **Risco A2** – Período de chuvas intensas com ocorrência de deslizamentos, movimentações de solo e rompimentos de estruturas integrantes do SAA;
- **Risco A3** – Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica às unidades operacionais integrantes do SAA;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- **Risco A4** – Queima de equipamentos ou instalações elétricas integrantes de unidades operacionais do SAA;
- **Risco A5** – Quebra e danos significativos em instalações e equipamentos mecânicos integrantes do SAA;
- **Risco A6** – Período de estiagem prolongada com comprometimento da vazão dos mananciais de abastecimento;
- **Risco A7** – Contaminação dos mananciais por acidentes com o derramamento de substâncias tóxicas na bacia a montante;
- **Risco A8** – Contaminação da água tratada em redes de distribuição ou em reservatórios integrantes do SAA.
- **Risco A9** – Rompimento de adutoras, anéis de distribuição ou redes de distribuições, ramais domiciliares de água ou tubulações de grande porte, integrantes do SAA;
- **Risco A10** – Interrupção no fornecimento de produtos químicos essenciais para o processo de tratamento de água;
- **Risco A11** – Vazamento de cloro ou outro produto químico agressivo em ETA ou em unidade operacional integrante do SAA.
- **Risco A12** – Ações de vandalismo, invasão ou sinistros que afetem gravemente o funcionamento de unidades operacionais integrantes do SAA;
- **Risco A13** – Incêndios em unidades operacionais integrantes do SAA;
- **Risco A14** – Surtos, epidemias e pandemias.

#### 4.4.2 Sistema de Esgotos Sanitários de Goiânia

Os eventos que poderão afetar o normal funcionamento do Sistema de Esgotos Sanitários de Goiânia, com possível geração de focos de contaminação de logradouros ou de corpos hídricos, estão vinculados ao comprometimento dos dispositivos e equipamentos, ou instalações pertencentes a esse sistema, seja por condições climáticas, ou por ação antrópica.

Procurou-se identificar, mapear e descrever os potenciais perigos físicos, químicos e biológicos, mais relevantes associados ao Sistema de Esgotos de Goiânia,



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

que possam afetar salubridade local, a saúde e o meio ambiente, através da contaminação, extravasamentos, ou do lançamento inadequado dos esgotos. Dentre as causas prováveis destas situações, estão os seguintes riscos, perigos ou eventos perigosos:

- **Risco E1** – Cheia em corpos hídricos com ocorrência de inundação de estações elevatórias de esgotos;
- **Risco E2** – Período de chuvas intensas com ocorrência de deslizamentos, movimentações de solo e rompimentos de estruturas integrantes do SES;
- **Risco E3** – Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica às unidades operacionais integrantes do SES;
- **Risco E4** – Queima de equipamentos ou instalações elétricas integrantes de unidades operacionais do SES;
- **Risco E5** – Quebra e danos significativos em instalações e equipamentos mecânicos integrantes do SES;
- **Risco E6** – Rompimento de interceptores, emissários, redes coletoras, ramais de ligações ou travessias de porte significativo, integrantes do SES;
- **Risco E7** – Interrupção no fornecimento de produtos químicos essenciais para o processo de tratamento de esgotos;
- **Risco E8** – Vazamento de produto químico agressivo em ETE ou em unidade operacional integrante do SES;
- **Risco E9** – Intercorrência grave no processo de tratamento, transporte e destinação final do lodo gerado nas Estações de Tratamento de Esgoto integrantes do SES;
- **Risco E10** – Ações de vandalismo, invasão ou sinistros que afetem gravemente o funcionamento de unidades operacionais integrantes do SES;
- **Risco E11** – Incêndios em unidades operacionais integrantes do SES;
- **Risco E12** – Extravasamentos de estações elevatórias de esgotos;
- **Risco E13** – Surtos, epidemias e pandemias.

#### 4.5 MATRIZ DE RISCOS E IMPACTOS

As tabelas a seguir apresentam a matriz dos principais riscos identificados, os

52





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR**

**Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

impactos ou danos e as respectivas unidades responsáveis pelo seu tratamento.

#### 4.5.1 Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia

<b>Tipo de Unidade Operacional</b>	<b>Riscos Possíveis</b>	<b>Vulnerabilidade “Probabilidade do Risco”</b>	<b>Amplitude do Impacto ou Dano</b>	<b>Unidades Responsáveis</b>
1 - Barragem de Acumulação	A1 A2 A14	PR PR BR	AI AI AI	P-CSB; P-GPO Defesa Civil e órgãos relacionados no PAE
2 – Barragem de Tomada d'água	A1 A2 A14	PR PR BR	AI AI AI	P-SSJ; P-SSM; P-GPO
3 - Captação de Água Bruta	A1 A2 A6 A7 A14	PR PR MR MR BR	AI AI AI AI AI	P-SSJ; P-SSM; P-GPO; P-GSC
4 – Elevatória de Água Bruta	A1 A2 A3 A4 A5 A12 A13 A14	PR PR MR MR MR PR PR BR	AI AI AI AI AI MI AI AI	P-SSJ; P-SSM; P-GPO; P-GSC
5 – Adutora de Água Bruta	A9 A14	PR BR	AI AI	P-SSJ; P-SSM; P-GPO; P-GNC/P-GNO/P-GNN/ P-GNL
6 – Estação de Tratamento de Água	A3 A4 A5 A10 A11 A12 A13 A14	MR MR MR MR MR PR PR BR	AI AI AI AI AI MI AI AI	P-SSJ; P-SSM; P-GPO
7 – Adutora de Água Tratada	A9 A14	PR BR	AI AI	P-SSJ; P-SSM; P-GPO; P-GNC/P-GNO/P-GNN/ P-GNL
8 - Reservatório de Água Tratada	A8 A12 A13 A14	MR AR PR BR	AI MI MI AI	P-SSJ; P-SSM; P-GPO
9 – Anéis e Redes de Distribuição	A9 A14	MR BR	MI AI	P-GNC; P-GNO; P-GNN; P-GNL
10 – Ligações	A9	MR	BI	P-GNC; P-GNO; P-GNN;

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

<b>Tipo de Unidade Operacional</b>	<b>Riscos Possíveis</b>	<b><u>Vulnerabilidade</u> “Probabilidade do Risco”</b>	<b>Amplitude do Impacto ou Dano</b>	<b>Unidades Responsáveis</b>
Domiciliares de Água Tratada	A12 A14	PR BR	PI AI	P-GNL

#### 4.5.2 Sistema de Esgotos Sanitários de Goiânia

<b>Tipo de Unidade Operacional</b>	<b>Riscos Possíveis</b>	<b><u>Vulnerabilidade</u> e “Probabilidade do Risco”</b>	<b>Amplitude do Impacto ou Dano</b>	<b>Unidades Responsáveis</b>
1 – Estação de Tratamento de Esgoto – Com uso de produtos químicos	E2	MR	AI	P-SEG; P-GTE; P-GSC
	E7	MR	AI	
	E8	BR	MI	
	E10	MR	MI	
	E11	PR	AI	
	E13	BR	AI	
2 – Estação de Tratamento de Esgoto – Sem uso de produtos químicos	E2	MR	AI	P-SRM; P-GTE; P-GSC
	E10	MR	MI	
	E11	PR	AI	
	E13	BR	AI	
3 – Emissários	E6	MR	AI	P-GNC; P-GNO; P-GNN; P-GNL
	E13	BR	AI	
4 – Interceptores	E6	MR	AI	P-GNC; P-GNO; P-GNN; P-GNL
	E13	BR	AI	
5 – Estação Elevatória de Esgotos	E1	PR	AI	P-GTE; P-GSC
	E3	MR	AI	
	E4	MR	AI	
	E5	MR	AI	
	E10	AR	MI	
	E11	PR	AI	
	E12	MR	BI	
	E13	BR	AI	
6 – Redes Coletoras de Esgotos	E6	MR	PI	P-GNC; P-GNO; P-GNN; P-GNL
	E10	PR	PI	
	E13	BR	AI	
7 – Ligações Domiciliares de Esgoto	E6	MR	PI	P-GNC; P-GNO; P-GNN; P-GNL
	E13	BR	AI	
8 – Tratamento, Transporte e Destinação Final de Lodo de ETE	E9	MR	AI	P-GTE
	E11	PR	AI	
	E13	BR	AI	

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

#### **4.6 AÇÕES EM SITUAÇÕES CRÍTICAS**

Conforme demonstrado nos tópicos anteriores, o Sistema de Abastecimento de Água e o Sistema de Esgotos Sanitários do município de Goiânia estão passíveis da ocorrência eventual de alguma Situação Crítica operacional, que poderá resultar num “Estado de Perturbação”, parcial ou total, nas unidades integrantes dos referidos Sistemas, configurando-se uma Situação de Emergência ou uma Situação de Contingência.

A Emergência é oriunda de acidentes nos sistemas ou desastres climáticos, eventos que requerem respostas rápidas e precisas; já a Contingência, como sua própria definição diz, é uma possibilidade que pode acontecer ou não, ou seja, tem maior previsibilidade. Ambas as situações requerem ações preventivas, embora na contingência as ações possam ser planejadas de forma mais adequada.

Este tópico apresenta uma síntese das ações de Contingência e Emergência do SAA e SES de Goiânia, para cada situação de risco, relacionando com os documentos normativos e planos setoriais disponíveis na Saneago.

##### **4.6.1 Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia**

###### **Risco A1 – Cheia em mananciais de abastecimento com ocorrência de inundações de captações, barragens ou estações elevatórias de água bruta**

- Plano de Ação – Documentos de referência: PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM JOÃO LEITE; PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - CHEIAS E INUNDAÇÕES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO; IN. 07.0383 – REPARAÇÃO DE DANOS A TERCEIROS;
- Gerências responsáveis: Gerência de Produção – P-GPO e Coordenação do Sistema Barragem João Leite – P-CSB;
- Ações pré-evento: Monitoramento, inspeções técnicas periódicas e treinamentos;
- Ações durante o evento: Registro e comunicação; Proteção da área e instalação de procedimentos de segurança; Avaliação e ações corretivas, em conjunto com Defesa Civil, Prefeitura, Secretarias e outros; Restabelecimento do





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

funcionamento normal das unidades do sistema;

- Ações pós-evento: Divulgação de encerramento da emergência e adoção da IN de Reparação de Danos a Terceiros, caso necessário.

**Risco A2 – Período de chuvas intensas com ocorrência de deslizamentos, movimentações de solo e rompimentos de estruturas integrantes do SAA**

- Plano de Ação – Documentos de referência: PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM JOÃO LEITE; PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - CHEIAS E INUNDAÇÕES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO; IN. 07.0383 – REPARAÇÃO DE DANOS A TERCEIROS;
- Gerências responsáveis: Gerência de Produção – P-GPO e Coordenação do Sistema Barragem João Leite – P-CSB;
- Ações pré-evento: Monitoramento, inspeções técnicas periódicas e treinamentos;
- Ações durante o evento: Registro e comunicação; Proteção da área e instalação de procedimentos de segurança; Avaliação e ações corretivas, em conjunto com Defesa Civil, Prefeitura, Secretarias e outros; Restabelecimento do funcionamento normal das unidades do sistema;
- Ações pós-evento: Divulgação de encerramento da emergência e adoção da IN de Reparação de Danos a Terceiros, caso necessário.

**Risco A3 – Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica às unidades operacionais integrantes do SAA**

- Plano de Ação – Documentos de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; ACORDOS OPERATIVOS COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA; IT00.0253 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;
- Gerência responsável: Gerência de Serviços de Campo – P-GSC;
- Ações pré-evento: Monitoramento e inspeções técnicas periódicas;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Ações durante o evento: Registro, comunicação e cooperação especial quanto ao funcionamento da Subestação 138 KV – 5 MVA, localizada na Estação Elevatória de Água Bruta do Sistema Mauro Borges, junto à Barragem João Leite; Agilização do atendimento nos eventos de falta de energia elétrica nas unidades operacionais do SAA e do SES;
- Ações pós-evento: Suporte técnico especializado ao Setor Operacional após o retorno do fornecimento de energia elétrica e até o funcionamento normal das unidades do sistema; Relatórios internos específicos.

#### **Risco A4 – Queima de equipamentos ou instalações elétricas integrantes de unidades operacionais do SAA**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- Gerência responsável: Gerência de Serviços de Campo – P-GSC;
- Ações pré-evento: Domínio e padronização das atividades operacionais; Inspeções técnicas periódicas; Manutenção preventiva; Instalação de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosférica – SPDA;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação, proteção da área, instalação de procedimentos de segurança, avaliação/ correção dos danos e restabelecimento;
- Ações pós-evento: Encaminhamento de equipamento para os devidos reparos em oficina, se for o caso; Anotações e registros necessários.

#### **Risco A5 – Quebra e danos significativos em instalações e equipamentos mecânicos integrantes do SAA**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Gerência responsável: Gerência de Oficina de Eletromecânica (P-GOF);
- Ações pré-evento: Domínio e padronização das atividades operacionais; Inspeções técnicas periódicas; Manutenção preventiva;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação, proteção da área, instalação de procedimentos de segurança, avaliação/ correção dos danos e restabelecimento;
- Ações pós-evento: Encaminhamento de equipamento para os devidos reparos em oficina, se for o caso; Anotações e registros necessários.

#### **Risco A5 – Quebra e danos significativos em instalações e equipamentos mecânicos integrantes do SAA**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- Gerência responsável: Gerência de Oficina de Eletromecânica (P-GOF);
- Ações pré-evento: Domínio e padronização das atividades operacionais; Inspeções técnicas periódicas; Manutenção preventiva;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação, proteção da área, instalação de procedimentos de segurança, avaliação/ correção dos danos e restabelecimento;
- Ações pós-evento: Encaminhamento de equipamento para os devidos reparos em oficina, se for o caso; Anotações e registros necessários.

#### **Risco A6 – Período de estiagem prolongada com comprometimento da vazão dos mananciais de abastecimento**

- Plano de Ação – Documentos de referência: *PLANO DE RACIONAMENTO 2021* – PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS EM SITUAÇÕES DE ESCASSEZ HÍDRICA - SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA; PROJETO SER

58



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

NATUREZA; PROJETO FNMA - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE;

- Gerências responsáveis: Gerência de Produção – P-GPO e Gerência de Apoio à Conservação de Mananciais – P-GCM;
- Ações pré-evento: Monitoramento hidrológico, controle de perdas e incentivo ao uso consciente da água; Revegetação de nascentes e matas ciliares;
- Ações durante o evento: Monitoramento, comunicação e implementação de medidas de contingência específicas de acordo com o cenário de vazão dos mananciais; Gestão de conflitos de uso, dentre outras;
- Ações pós-evento: Divulgação aos usuários e registros.

**Risco A7 – Contaminação dos mananciais por acidentes com o derramamento de substâncias tóxicas na bacia a montante**

- Plano de Ação – Documento de referência: IT00.0423 – PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E CARGAS PERIGOSAS - PAE, item 13 - AÇÕES EMERGENCIAIS EM BACIAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM CASO DE ACIDENTE;
- Gerências responsáveis: Gerência de Produção – P-GPO e Gerência de Apoio à Conservação de Mananciais – P-GCM;
- Ações pré-evento: Instalação de placas de sinalização de manancial de abastecimento e construção de caixas de detenção de líquidos na região do Reservatório de Acumulação João Leite;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação, avaliação e proposição de ações corretivas, em conjunto com Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, PRF, DNIT, GOINFRA, SEMAD e outros, conforme o caso;
- Ações pós-evento: Elaboração de relatório técnico.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

### **Risco A8 – Contaminação da água tratada em redes de distribuição ou em reservatórios integrantes do SAA**

- Plano de Ação – Consiste em adotar os seguintes Documentos de referência: IT07.0613 - PLANO DE AMOSTRAGEM DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA; IT07.6002 - LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DA SANEAGO; IT07.0542 - LIMPEZA EM REDE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO; IN. 07.0383 – REPARAÇÃO DE DANOS A TERCEIROS;
- Gerências responsáveis: Gerência de Proteção Ambiental e Qualidade do Produto – PGPQ, Gerência de Produção – P-GPO e Gerências de Distritos;
- Ações pré-evento: Monitoramento da qualidade da água nos reservatórios e redes; Inspeção, manutenção e limpeza dos reservatórios; Controle de pressões adequadas da rede;
- Ações durante o evento: Registro e tratamento de não conformidades; Limpeza da rede ou reservatório;
- Ações pós-evento: Emissão de relatório técnico interno ou no SIPSAP e adoção da IN de Reparação de Danos a Terceiros, caso necessário.

### **Risco A9 – Rompimento de adutoras, anéis de distribuição ou redes de distribuições, ramais domiciliares de água ou tubulações de grande porte, integrantes do SAA**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; IN. 07.0383 – REPARAÇÃO DE DANOS A TERCEIROS;
- Gerências responsáveis: Gerências de Distritos;







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Ações pré-evento: Domínio e padronização das atividades operacionais;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação, proteção da área, instalação de procedimentos de segurança, avaliação/correção dos danos e restabelecimento;
- Ações pós-evento: Emissão de relatório técnico interno ou no SIPSAP e adoção da IN de Reparação de Danos a Terceiros, caso necessário.

### **Risco A10 – Interrupção no fornecimento de produtos químicos essenciais para o processo de tratamento de água**

- Plano de Ação – Documentos de referência: TRATAMENTO AO RISCO R0036 - NÃO AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO NO TEMPO NECESSÁRIO (CELERIDADE) – PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO DA SANEAGO; PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - INTERRUPTÃO NO SUPRIMENTO DE INSUMOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO;
- Gerências responsáveis: Superintendência de Logística – SULOG e Superintendência de Licitações e Aquisições – SULAQ; Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia – SUMEG;
- Ações pré-evento: Controle de fornecimento de materiais por meio do Almoxarifado Virtual, Padronização das especificações técnicas dos materiais por meio do Catálogo Eletrônico de Padronização, Pré-qualificação de marcas e Definição/ manutenção do estoque mínimo; Adoção de Contratos de Fornecimento;
- Ações durante o evento: Uso do estoque mínimo disponível; Viabilização de empréstimo de produtos de almoxarifados de outra unidade organizacional; Aquisição de produtos em procedimentos de contratação direta ou por dispensa de licitação na forma legal aplicável;
- Ações pós-evento: Anotações e registros das informações operacionais necessárias.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

**Risco A11 – Vazamento de cloro ou outro produto químico agressivo em ETA ou em unidade operacional integrante do SAA**

- Plano de Ação – Consiste em adotar os seguintes Documentos de referência: IT00.0349 - PAE - PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS; IT07.0640 - CLORAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA DA SANEAGO; IN08.0022 - AÇÕES EM CASO DE EMERGÊNCIA; IN00.0236 - ORIENTAÇÕES LEGAIS, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE COMO PROCEDER NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO NA SANEAGO S/A;
- Gerência responsável: Gerência de Produção – P-GPO;
- Ações pré-evento: Uso de EPIs, medidas de segurança do local de armazenamento, controle de situação dos cilindros de cloro gás, instruções de manuseio/ montagem /desmontagem dos cilindros;
- Ações durante o evento: Comunicação, registro e procedimentos de emergência; Eliminação do vazamento e reparação de eventuais danos na instalação; Retomada do funcionamento normal da unidade do sistema;
- Ações pós-evento: Emissão de relatório interno; Procedimentos legais, técnicos e administrativos, conforme o caso.

**Risco A12 – Ações de vandalismo, invasão ou sinistros que afetem gravemente o funcionamento de unidades operacionais integrantes do SAA**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - VANDALISMOS EM ÁREAS OPERACIONAIS;
- Gerências responsáveis: Superintendência de Logística – SULOG e Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia – SUMEG;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Ações pré-evento: Instalação de cercas, muros, vigilância presencial e/ou sistemas eletrônicos de monitoramento e segurança, conforme a complexidade da unidade operacional;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação e reparação dos danos;
- Ações pós-evento: Elaboração de relatório, conforme o caso.

### **Risco A13 – Incêndios em unidades operacionais integrantes do SAA**

- Plano de Ação – Documentos de referência: IT00.0349 - PAE - PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS; IN08.0022 - AÇÕES EM CASO DE EMERGÊNCIA; IN00.0236 - ORIENTAÇÕES LEGAIS, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE COMO PROCEDER NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO NA SANEAGO S/A; PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - INCÊNDIOS EM UNIDADES OPERACIONAIS;
- Gerências responsáveis: Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho – G-GST e Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia – SUMEG;
- Ações pré-evento: Instalações de armazenamento de produtos químicos adequadas; Manutenção das instalações elétricas; Instalação de extintores;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação, utilização de meios e recursos disponíveis no local, acionamento do Corpo de Bombeiros e G-GST, e eliminação dos focos;
- Ações pós-evento: Emissão de relatório interno; Procedimentos legais, técnicos e administrativos, conforme o caso.

### **Risco A14 – Surtos, epidemias e pandemias**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Plano de Ação – Documentos de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE SURTOS E EPIDEMIAS; PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SANEAGO FRENTE À COVID-19;
- Gerência responsável: Grupo de Trabalho ou Comitê de Crise, instituído por Resolução de Diretoria, e demais unidades organizacionais envolvidas;
- Ações pré-evento: Contato periódico com as secretarias de saúde estadual e municipal sobre a ocorrência de surtos e epidemias, dentre outras;
- Ações durante o evento: Registro e comunicação; Avaliação da qualidade da água tratada; Definição de serviços e atividades prioritárias; Flexibilização da forma de trabalho (teletrabalho, revezamento e atendimento não presencial), se for o caso; Implementação de medidas de segurança do trabalho; Garantia do fornecimento de insumos essenciais, dentre outras;
- Ações pós-evento: Elaboração de relatório técnico, exceto no caso de pandemia.

#### **4.6.2 Sistema de Esgotos Sanitários de Goiânia**

##### **Risco E1 – Cheia em corpos hídricos com ocorrência de inundação de estações elevatórias de esgotos**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - CHEIAS E INUNDAÇÕES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO; IN. 07.0383 – REPARAÇÃO DE DANOS A TERCEIROS;
- Gerência responsável: Gerência de Tratamento de Esgoto – P-GTE;
- Ações pré-evento: Monitoramento e inspeções técnicas periódicas;
- Ações durante o evento: Registro e comunicação; Proteção da área e instalação de procedimentos de segurança; Avaliação e ações corretivas, em conjunto com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

Defesa Civil, Prefeitura, Secretarias e outros, se for o caso; Restabelecimento do funcionamento normal das unidades do sistema;

- Ações pós-evento: Adoção da IN de Reparação de Danos a Terceiros, caso necessário; Anotações e registros necessários.

### **Risco E2 – Período de chuvas intensas com ocorrência de deslizamentos, movimentações de solo e rompimentos de estruturas integrantes do SES**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - CHEIAS E INUNDAÇÕES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO; IN. 07.0383 – REPARAÇÃO DE DANOS A TERCEIROS;
- Gerência responsável: Gerência de Tratamento de Esgoto – P-GTE;
- Ações pré-evento: Monitoramento e inspeções técnicas periódicas;
- Ações durante o evento: Registro e comunicação; Proteção da área e instalação de procedimentos de segurança; Avaliação e ações corretivas, em conjunto com Defesa Civil, Prefeitura, Secretarias e outros, se for o caso; Restabelecimento do funcionamento normal das unidades do sistema;
- Ações pós-evento: Adoção da IN de Reparação de Danos a Terceiros, caso necessário; Anotações e registros necessários.

### **Risco E3 – Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica às unidades operacionais integrantes do SES**

- Plano de Ação – Documentos de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; ACORDOS OPERATIVOS COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA; IT00.0253 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Gerência responsável: Gerência de Serviços de Campo – P-GSC;
- Ações pré-evento: Monitoramento e inspeções técnicas periódicas;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação; Agilização do atendimento nos eventos de falta de energia elétrica nas unidades operacionais do SAA e do SES;
- Ações pós-evento: Suporte técnico especializado ao Setor Operacional após o retorno do fornecimento de energia elétrica e até o funcionamento normal das unidades do sistema; Relatórios internos específicos.

#### **Risco E4 – Queima de equipamentos ou instalações elétricas integrantes de unidades operacionais do SES**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- Gerência responsável: Gerência de Serviços de Campo – P-GSC;
- Ações pré-evento: Domínio e padronização das atividades operacionais; Inspeções técnicas periódicas; Manutenção preventiva; Instalação de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação, proteção da área, instalação de procedimentos de segurança, avaliação/ correção dos danos e restabelecimento;
- Ações pós-evento: Encaminhamento de equipamento para os devidos reparos em oficina, se for o caso; Anotações e registros necessários.

#### **Risco E5 – Quebra e danos significativos em instalações e equipamentos mecânicos integrantes do SES**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Gerência responsável: Gerência de Oficina de Eletromecânica (P-GOF);
- Ações pré-evento: Domínio e padronização das atividades operacionais; Inspeções técnicas periódicas; Manutenção preventiva;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação, proteção da área, instalação de procedimentos de segurança, avaliação/ correção dos danos e restabelecimento;
- Ações pós-evento: Encaminhamento de equipamento para os devidos reparos em oficina, se for o caso; Anotações e registros necessários.

#### **Risco E6 – Rompimento de interceptores, emissários, redes coletoras, ramais de ligações ou travessias de porte significativo, integrantes do SES**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; IN. 07.0383 – REPARAÇÃO DE DANOS A TERCEIROS;
- Gerências responsáveis: Gerências de Distritos;
- Ações pré-evento: Domínio e padronização das atividades operacionais;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação, proteção da área, instalação de procedimentos de segurança, avaliação/ correção dos danos e restabelecimento;
- Ações pós-evento: Emissão de relatório técnico interno ou no SIPSAP e adoção da IN de Reparação de Danos a Terceiros, caso necessário.

#### **Risco E7 – Interrupção no fornecimento de produtos químicos essenciais para o processo de tratamento de esgotos**

- Plano de Ação – Documentos de referência: TRATAMENTO AO RISCO R0036 - NÃO AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO NO TEMPO NECESSÁRIO (CELERIDADE) – PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO DA







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

SANEAGO; PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - INTERRUPTÃO NO SUPRIMENTO DE INSUMOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO;

- Gerências responsáveis: Superintendência de Logística – SULOLOG e Superintendência de Licitações e Aquisições – SULAQ; Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia – SUMEG;
- Ações pré-evento: Controle de fornecimento de materiais por meio do Almoxarifado Virtual, Padronização das especificações técnicas dos materiais por meio do Catálogo Eletrônico de Padronização, Pré-qualificação de marcas e Definição/ manutenção do estoque mínimo; Adoção de Contratos de Fornecimento;
- Ações durante o evento: Uso do estoque mínimo disponível; Viabilização de empréstimo de produtos de almoxarifados de outra unidade organizacional; Aquisição de produtos em procedimentos de contratação direta ou por dispensa de licitação na forma legal aplicável;
- Ações pós-evento: Anotações e registros das informações operacionais necessárias.

### **Risco E8 – Vazamento de produto químico agressivo em ETE ou em unidade operacional integrante do SES**

- Plano de Ação – Consiste em adotar os seguintes Documentos de referência: IT00.0349 - PAE - PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS; IN08.0022 - AÇÕES EM CASO DE EMERGÊNCIA; IN00.0236 - ORIENTAÇÕES LEGAIS, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE COMO PROCEDER NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO NA SANEAGO S/A;
- Gerência responsável: Gerência de Tratamento de Esgoto – P-GTE;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Ações pré-evento: Uso de EPIs e medidas de segurança do local de armazenamento;
- Ações durante o evento: Comunicação, registro e procedimentos de emergência; Eliminação do vazamento e reparação de eventuais danos na instalação; Retomada do funcionamento normal da unidade do sistema;
- Ações pós-evento: Emissão de relatório interno; Procedimentos legais, técnicos e administrativos, conforme o caso.

**Risco E9 – Intercorrência grave no processo de tratamento, transporte e destinação final do lodo gerado nas Estações de Tratamento de Esgoto integrantes do SES**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - INTERCORRÊNCIAS NO TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO DE ETE; IN00.0236 - ORIENTAÇÕES LEGAIS, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE COMO PROCEDER NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO NA SANEAGO S/A;
- Gerências responsáveis: Gerência de Tratamento de Esgoto – P-GTE e Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho – G-GST;
- Ações pré-evento: Uso de EPIs; Medidas de segurança nos locais de tratamento e destinação final; Revisão veicular periódica;
- Ações durante o evento: Comunicação, registro e procedimentos de emergência; Reparação dos danos; Restabelecimento do funcionamento da unidade;
- Ações pós-evento: Emissão de relatório interno; Procedimentos legais, técnicos e administrativos, conforme o caso.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

**Risco E10 – Ações de vandalismo, invasão ou sinistros que afetem gravemente o funcionamento de unidades operacionais integrantes do SES**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - VANDALISMOS EM ÁREAS OPERACIONAIS;
- Gerências responsáveis: Superintendência de Logística – SULOG e Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia – SUMEG;
- Ações pré-evento: Instalação de cercas, muros, vigilância presencial e/ou sistemas eletrônicos de monitoramento e segurança, conforme a complexidade da unidade operacional;
- Ações durante o evento: Registro, comunicação e reparação dos danos;
- Ações pós-evento: Elaboração de relatório, conforme o caso.

**Risco E11 – Incêndios em unidades operacionais integrantes do SES**

- Plano de Ação – Documentos de referência: IT00.0349 - PAE - PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS; IN08.0022 - AÇÕES EM CASO DE EMERGÊNCIA; IN00.0236 - ORIENTAÇÕES LEGAIS, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE COMO PROCEDER NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO NA SANEAGO S/A; PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - INCÊNDIOS EM UNIDADES OPERACIONAIS;
- Gerências responsáveis: Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho – G-GST e Superintendência Regional de Operações da Região Metropolitana de Goiânia – SUMEG;
- Ações pré-evento: Instalações de armazenamento de produtos químicos adequadas; Manutenção das instalações elétricas; Instalação de extintores;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Ações durante o evento: Registro, comunicação, utilização de meios e recursos disponíveis no local, acionamento do Corpo de Bombeiros e G-GST; Eliminação dos focos;
- Ações pós-evento: Emissão de relatório interno; Procedimentos legais, técnicos e administrativos, conforme o caso.

### **Risco E12 – Extravasamentos de estações elevatórias de esgotos**

- Plano de Ação – Documento de referência: PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - EXTRAVASAMENTOS DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO;
- Gerência responsável: Gerência de Tratamento de Esgoto – P-GTE e Gerência de Serviços de Campo – P-GSC;
- Ações pré-evento: Combate de ligações clandestinas de águas pluviais em redes de esgoto; Instalação de *by-pass*/ extravasor; Monitoramento da vazão afluyente e do nível operacional dos poços de sucção; Acionamento automatizado das bombas;
- Ações durante o evento: Comunicação e registro; Acionamento de grupo gerador de energia; Substituição de bombas; Reparação de eventuais danos das instalações; Restabelecimento do funcionamento da unidade;
- Ações pós-evento: Anotações e registros necessários.

### **Risco E13 – Surtos, epidemias e pandemias**

- Plano de Ação – Documentos de referência: PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE SURTOS E EPIDEMIAS; PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SANEAGO FRENTE À COVID-19;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Gerência responsável: Grupo de Trabalho ou Comitê de Crise, instituído por Resolução de Diretoria, e demais unidades organizacionais envolvidas;
- Ações pré-evento: Contato periódico com as secretarias de saúde estadual e municipal sobre a ocorrência de surtos e epidemias, dentre outras;
- Ações durante o evento: Registro e comunicação; Avaliação da qualidade da água tratada; Definição de serviços e atividades prioritárias; Flexibilização da forma de trabalho (teletrabalho, revezamento e atendimento não presencial), se for o caso; Implementação de medidas de segurança do trabalho; Garantia do fornecimento de insumos essenciais, dentre outras;
- Ações pós-evento: Elaboração de relatório técnico, exceto no caso de pandemia.

## 5 - REVISÃO DO PLANO

O Plano de Atendimento e Operação em Situações Críticas do SAA e do SES de Goiânia é considerado um documento de planejamento dinâmico, que deve ser submetido a revisões periódicas. Deverão ser verificados constantemente a pertinência dos riscos identificados e a eficácia das ações planejadas para combatê-los, bem como incorporar novos aspectos a serem considerados.

Utilizando-se da metodologia PDCA, que é uma das ferramentas mais populares para proporcionar a melhoria contínua dentro das organizações (Plan, Do, Check, Act), o Plano deve ser dinâmico e passar por, pelo menos, uma revisão crítica anual, a fim de reavaliar os riscos e ajustar os planos de ações de enfrentamento aos eventos críticos, uma vez que o Plano necessita acompanhar a evolução dos riscos e as mudanças do cenário de atuação da organização.

O Plano pode, também, passar por revisão parcial ou total a qualquer momento, extraordinariamente, quando for julgado necessário pela DIPRO, SUMEG ou pelo Coordenador do Plano, ou ainda, quando houver solicitação ARG - Agência Reguladora de Goiânia, registrando-se o conjunto de fatores que justificarão a revisão do Plano e o histórico de alterações.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

## 6 - GLOSSÁRIO

**Acidente** – Caracteriza-se por um evento não desejado que possa vir a resultar em danos físicos, lesões, doença, morte, impactos ao meio ambiente, prejuízos materiais e comprometimento da operação de um sistema.

**Acidente Catastrófico** – É considerado acidente catastrófico aquele que pode provocar mortes ou lesões graves às pessoas ou impactos ambientais com tempo de recuperação elevado devido à liberação de substâncias químicas, tóxicas ou inflamáveis.

**Acidente Crítico** – O acidente é considerado crítico quando pode provocar lesões de gravidade moderada às pessoas ou impactos ambientais com tempo reduzido de recuperação e possíveis danos ao meio ambiente devido à liberação de substâncias químicas, tóxicas ou inflamáveis.

**Acidente Marginal** – Quando o acidente resulta em danos irrelevantes às pessoas e ao meio ambiente, o mesmo é classificado como acidente marginal.

**Ações de Emergência** – Ações de emergência podem ser caracterizadas como o conjunto de atividades previamente estabelecidas em procedimentos que visam dar respostas efetivas para controle e extinção dos acidentes.

**Cenários** – São situações para as quais é preciso organizar uma resposta. Em outras palavras, são diferentes maneiras de ocorrência de um sinistro, desastre, ou evento indesejável. Três elementos são necessários para definir um cenário: ameaças; vulnerabilidades; e capacidades de defesa ou reação e recursos disponíveis. Para decidir os cenários de risco que serão objeto de Plano de Contingência, deve se observar aqueles com maior potencial de ocorrência, considerando aspectos como: Histórico de Ocorrências; Tendência de Ocorrências; Ameaças Potenciais; e Vulnerabilidades.

**Contingência** – É a situação de incerteza quanto a um determinado evento, fenômeno ou acidente, que pode se concretizar ou não, durante um período de tempo determinado. A palavra contingência significa algo incerto ou eventual, que pode suceder ou não, dependendo das circunstâncias. Refere-se a uma proposição cuja verdade ou falsidade





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

somente pode ser conhecida pela experiência e pela evidência, e não pela razão. Na ótica da segurança privada, refere-se a eventos negativos que afetem as atividades normais da organização e que, embora sejam adotadas medidas preventivas, podem vir a ocorrer em datas e horas não previsíveis.

**Emergência** – Uma emergência se caracteriza quando um acidente resulta ou tem probabilidade de resultar em consequências que o caracterize como CRÍTICO ou CATASTRÓFICO, sendo ainda os acidentes MARGINAIS tratados pela SANEAGO como uma emergência.

**Estratégia** – É a forma de direcionar as ações de modo a tirar o maior aproveitamento dos recursos disponíveis, e a orientar um caminho a seguir, perante os diferentes desafios e objetivos. Ao serem definidas as Estratégias, define-se a prioridade para fazer frente a cada ameaça apresentada; Estrutura-se o plano estabelecendo a metodologia de trabalho e a postura organizacional diante das situações que possam se apresentar; e estabelece-se quais serão as ações a serem desencadeadas diante do acontecimento de cada risco; começando pelos riscos que tenham uma máxima probabilidade de acontecimento.

**Plano de Ação** – Refere-se a metodologia utilizada para identificar, organizar e controlar as ações necessárias para a operacionalização do plano de contingência. Visa definir as ações necessárias para controlar os riscos identificados e atribuir responsabilidades e prazos. É o ato de planejar as ações e as atividades necessárias para o controle dos riscos identificados, definindo objetivos e identificando os meios, as ações e estratégias necessárias.

Plano de Contingência – É o planejamento preventivo e alternativo da organização para atuação durante um evento que afete as atividades operacionais normais de um Sistema da organização, neste caso, o Sistema de Abastecimento de Água e o Sistema de Esgoto Sanitário da cidade de Goiânia. Visa prover a organização dos Setores Operacionais da SANEAGO, em Goiânia, de procedimentos alternativos, com objetivos de orientar as ações durante um evento indesejado, de forma que o mesmo afete o menos possível o funcionamento normal dos Sistemas da organização. O plano de contingência, também é chamado de plano de continuidade de negócios, plano de recuperação de desastres ou





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

plano de gerenciamento de incidentes, e prevê a mobilização de recursos humanos e logísticos para fazer frente a um incidente ou para executar determinada tarefa. O planejamento de contingência deve ser elaborado para cenários de riscos específicos, ainda que não seja possível determinar com exatidão seus impactos. Para tanto, trabalha-se com cenários de riscos de forma a pensar em impactos potenciais, e planejar aspectos de resposta: recursos necessários, tarefas e responsáveis.

## **7 - BIBLIOGRAFIA – DOCUMENTOS INTERNOS DA SANEAGO**

### 7.1 - PLANOS DE RACIONAMENTO - SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

- Versão 2018
- Versão 2019
- Versão 2020
- Versão 2021

### 7.2 - PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM JOÃO LEITE

- Volume 1: INFORMAÇÕES GERAIS
  - Apresentação
  - Identificação do Empreendedor
  - Caracterização Básica do Empreendimento
  - Características técnicas do Projeto e da Construção
  - Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem
- Indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório
- Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado
  
- Volume 2: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO
  - Tomo I - Projeto como construído (*As Built*)
    - Apresentação
    - Projeto como construído (*As Built*)
  - Tomo II - Manuais dos Equipamentos
    - Apresentação
    - Manuais dos Equipamentos
  - Tomo III - Licenças Ambientais, Outorgas e demais Requerimentos Legais
    - Apresentação
    - Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais
  
- Volume 3: PLANOS E PROCEDIMENTOS
  - Apresentação
  - Regra operacional dos dispositivos e dos equipamentos da Barragem do Ribeirão João Leite
  - Planejamento das manutenções
  - Plano de monitoramento e instrumentação
  - Planejamento das inspeções de segurança da barragem



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Cronograma de operações rotineiras de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos
- Volume 4: REGISTROS E CONTROLES
  - Apresentação
  - Registros da Operação da Barragem do Ribeirão João Leite
  - Registros de Manutenção
  - Registros de Monitoramento e Instrumentação
  - Registros das operações rotineiras dos equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos instalados na Barragem do Ribeirão João Leite
  - Relatórios de Inspeção de Segurança de Barragens
- Volume 5: REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM
  - Apresentação
  - Resultado de Inspeção de Segurança da barragem e de suas estruturas associadas
  - Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão
  - Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes
  - Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento
  - Reavaliação do Plano de Ação de Emergência - PAE
  - Revisão dos relatórios anteriores das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem
  - Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado
  - Conclusões sobre a segurança da barragem
  - Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança da barragem
  - Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

recomendações

- Resumo Executivo
- Anexos
- Volume 6: PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA
  - Apresentação e objetivo do PAE
  - Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação
  - Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas
  - Recursos materiais e logísticos disponíveis na área da barragem para correções de anomalias
  - Classificação das situações de emergência em potencial conforme Nível de Resposta
  - Procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta
  - Responsabilidades no PAE (empreendedor, Coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil)
  - Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da ZAS e pontos vulneráveis potencialmente afetados
  - Plano de Treinamento do PAE
  - Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência em potencial
  - Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação
  - Relação das entidades públicas e privadas que receberão cópia do PAE com os seus respectivos contatos
  - Anexos

### 7.3 - PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E CARGAS PERIGOSAS – PAE

- IT00.0423 – Instrução de Trabalho – Descreve os procedimentos técnicos,

78



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

administrativos e operacionais a serem realizados caso ocorram emergências ambientais, de modo a identificar previamente os riscos e minimizar os impactos que tais eventos potencialmente possam gerar à saúde, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado.

#### 7.4 - AÇÕES EM CASO DE EMERGÊNCIA

- IN08.0022.05 – INSTRUÇÃO NORMATIVA – Orienta as ações a serem tomadas na ocorrência de emergência, considerada situação que foge ao planejado e quer requer ação imediata, indispensável para limitar as consequências graves de natureza material (danos ou perdas) ou social (riscos à integridade física das pessoas ou abastecimento de água ou coleta de esgoto) – 02/06/2016.

#### 7.5 - PLANO DE CONTINGÊNCIA FRENTE AO COVID 19

- Documento interno da SANEAGO que visa a identificação dos riscos, o planejamento e a implementação de medidas emergenciais e contingenciais nas unidades da SANEAGO frente a instalação da pandemia por contaminação do novo Coronavírus (COVID-19), para garantia da continuidade dos serviços essenciais, dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (março 2020).

#### 7.6 - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

- PL00.0046.01 – Estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos da SANEAGO (17/04/2019).

#### 7.7 – SISTEMA INTEGRADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- IT07.6000.02 – MANUAL DA OPERAÇÃO DO SIPSAP – Padroniza os procedimentos de recebimento, baixa e estatística de RA no Sistema Integrado de Prestação de Serviços e Atendimento ao Público – SIPSAP (09/10/2017).





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

## 7.8 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

- IN07.0383.06 – INSTRUÇÃO NORMATIVA – Normatiza a apuração e reparação de possíveis prejuízos causados a terceiros em decorrência dos serviços prestados pela SANEAGO (22/02/2017).

## 7.9 - PLANOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Plano Macro de Manutenção Preventiva – Unidades, instalações e equipamentos do Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia;
- Plano Macro de Manutenção Preventiva – Unidades, instalações e equipamentos do Sistema Meia Ponte de Goiânia;

Plano Macro de Manutenção Preventiva – Unidades, instalações e equipamentos do Sistema João Leite de Goiânia;

## 7.10 – PROCEDIMENTOS SEGUROS PARA ESPAÇOS CONFINADOS

- IN00.0040.00 – INSTRUÇÃO NORMATIVA – Define os requisitos mínimos de segurança para a realização de Trabalhos em Espaços Confinados, atendendo aos requisitos legais aplicáveis (30/07/2018).

## 7.11 – SEGURANÇA EM ESCAVAÇÃO DE VALAS

- IN00.0041.00 – Instrução Normativa – Segurança em Trabalhos de Escavação de Valas – Define os procedimentos, medidas de controle e sistemas preventivos seguros para o exercício de atividades e serviços com escavação de valas, poços de visita e movimentação de terra, buscando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, terceirizados e a sociedade em geral, além de assegurar o cumprimento dos requisitos legais e de boas práticas de segurança do trabalho (30/07/2018).
- FR00.0029.02 - Formulário APR – Análise Preliminar de Risco - Escavação de Valas (20/11/2019).





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

#### 7.12 - ACORDO OPERATIVO COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

- COS-POC 104-00 CELG/D – SANEAGO – Estabelece regras de atendimento prioritário no fornecimento de energia elétrica pela Conexão da SANEAGO ao Sistema CELG D na S/E Morro do Bálsamo para Alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta do Sistema Mauro Borges - S/E Barragem João Leite – BGL (01/09/2016).

#### 7.13 - PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE SURTOS E EPIDEMIAS

- Diretrizes para a identificação dos riscos, o planejamento e a implantação de medidas preventivas, emergenciais e contingenciais nas unidades da Saneago frente a situações de surtos e epidemias, visando a garantia da continuidade dos serviços dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

#### 7.14 - PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Diretrizes e medidas de enfrentamento a situações críticas de operação e manutenção, em decorrência de rompimentos de tubulações, interrupções prolongadas no fornecimento de energia elétrica e a danos em equipamentos e instalações eletromecânicas, visando a garantia da continuidade dos serviços dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

#### 7.15 - CLORAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA DA SANEAGO

- IT07.0640 – Instrução de Trabalho – Padroniza as atividades do processo de aplicação do cloro para promover a desinfecção da água tratada nos Sistemas Produtores de Água da SANEAGO, bem como o processo de aplicação do







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

hipoclorito de sódio na pré-cloração da água bruta para oxidar a matéria orgânica.

#### 7.16 - PLANO DE AMOSTRAGEM DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

- IT07.0613 – Instrução de Trabalho – Define diretrizes para elaborar o Plano de Amostragem, marcação de pontos de coleta de água no SAA e o cadastro dos pontos no sistema informatizado do IQA, para o atendimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde em vigor e do Sistema Único de Saúde.

#### 7.17 - LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DA SANEAGO

- IT07.6002 – Instrução de Trabalho – Orienta as atividades de avaliação e lavagem dos reservatórios de abastecimento público da Saneago, visando a manutenção da qualidade da água tratada produzida e distribuída.

#### 7.18 - LIMPEZA EM REDE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO

- IT07.0542 – Instrução de Trabalho – Orienta sobre o processo de limpeza de rede de água quando houver formação de incrustações no sistema de distribuição que causem não conformidade na qualidade do produto fornecido pela Saneago.

#### 7.19 – ORIENTAÇÕES LEGAIS, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE COMO PROCEDER NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO NA SANEAGO S/A





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- IN00.0236 – Instrução Normativa – Padroniza as atividades ligadas direta ou indiretamente a Segurança e Medicina do Trabalho abrangendo todas as áreas envolvidas na ocorrência de Acidentes e Doenças do Trabalho na empresa.

#### 7.20 - FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA

- IT00.0253 – Instrução de Trabalho – Padroniza o trabalho na ocorrência de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

#### 7.21 - PAE - PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS

- IT00.0349 – Instrução de Trabalho – Prepara e organiza meios de garantir a salvaguarda dos seus ocupantes e meio ambiente em caso de ocorrência de uma situação perigosa como incêndios, vazamentos e derramamentos de produtos químicos.

#### 7.22 - PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - CHEIAS E INUNDAÇÕES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

- Planeja as medidas a serem adotadas para evitar e mitigar eventuais situações de emergência, relacionadas com os efeitos de cheias e inundações, períodos de chuvas intensas, deslizamentos, movimentações do solo e rompimentos de estruturas, de forma a minimizar eventuais prejuízos e consequências negativas ao funcionamento do SAA ou do SES de Goiânia.

#### 7.23 - PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - INTERRUÇÃO NO SUPRIMENTO DE INSUMOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- Planeja as medidas a serem adotadas para prevenir e mitigar eventuais situações de emergência relacionadas com os efeitos da interrupção no suprimento de insumos, de forma a minimizar eventuais prejuízos e consequências negativas ao funcionamento do SAA e SES de Goiânia.

#### 7.24 - PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - VANDALISMOS EM ÁREAS OPERACIONAIS

- Planeja as medidas a serem adotadas para prevenir e mitigar eventuais situações de emergência relacionadas com os efeitos de vandalismos em áreas operacionais, de forma a minimizar prejuízos e consequências negativas ao funcionamento do SAA e SES de Goiânia.

#### 7.25 - PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - INCÊNDIOS EM ÁREAS OPERACIONAIS

- Planeja as medidas a serem adotadas para prevenir e mitigar eventuais situações de emergência relacionadas com incêndios em unidades operacionais, de forma a minimizar prejuízos aos alvos operacionais e consequências negativas ao funcionamento do SAA e SES de Goiânia.

#### 7.26 - PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - INTERCORRÊNCIAS NO TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO DE ETE

- Planeja as medidas a serem adotadas para evitar e mitigar eventuais situações de emergência relacionadas com tratamento, transporte e disposição final do lodo da ETE HSB, de forma a minimizar eventuais prejuízos e consequências negativas ao funcionamento do SES de Goiânia, aos seus colaboradores, à população ou ao meio ambiente.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

7.27 - PLANO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS - EXTRAVASAMENTOS DE  
ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

- Planeja as medidas a serem adotadas para evitar e mitigar eventuais situações de emergência relacionadas com extravasamentos de esgoto em estações elevatórias, de forma a minimizar eventuais prejuízos e consequências negativas ao funcionamento do SES de Goiânia ou ao meio ambiente.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

**PROCESSO: 90372998/2022**

**CONTRATANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR**

**CONTRATADA: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes – 11.383.230/0001-01**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de crachás e presilhas para crachás, para atender o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia – AR, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme **Contrato nº 004/2022 e Processo nº 90372998/2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado em adesão à Ata de Registro de Preços 071/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 028/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2022.6801.04.122.0028.2451.33903900.206.626

2022.6801.04.122.0028.2451.33903000.206.626

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
PRESIDENTE

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes, Bloco C, 2º andar – Goiânia – GO CEP 74884-900  
Fone: 55 62 3524.3091 – e-mail: argoiania@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 046/2022.**

*Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato (Empenho) Nº 46/2022, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os servidores da administração da AGETUL, Parque Mutirama, Zoológico e Clube do Povo.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

**GESTOR: JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443-08, CPF 532.309.731-00**, lotado no Gabinete do Presidente.

**FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, Matrícula Nº 450480-01, CPF Nº 388.479.571-68**, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 047/2022.**

*Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato (Empenho) Nº 044/2022, cujo objeto é a aquisição de óleo lubrificante 2 tempos, que atenderá as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

**GESTOR: JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443-08, CPF 532.309.731-00**, lotado no Gabinete do Presidente.

**FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, Matrícula Nº 450480-01, CPF Nº 388.479.571-68**, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 048/2022.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ocupante de cargo sob Regime Estatutário - Nomeado, Efetivo e Estável / Concursado.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro 2021, bem como o disposto no Art.114, da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Conceder** a servidora **HOSANA BOMTEMPO PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula Nº 1037927-1, CPF 032.927.901-74 90 (noventa) dias de Licenças-Prêmio por Assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 30/04/2015 a 29/04/2020, a serem usufruídas a partir de 05/10/2022, conforme Parecer Jurídico Nº 066/2022, da Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do processo Nº 22.15.000000040-2.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 053/2022 GAB/AMMA**

**Disciplina a implantação dos procedimentos de Notificação eletrônica, realizado pela Chefia da Advocacia Setorial da AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**Considerando** a Lei Complementar nº 335/2021, art. 14 que estabelece: “*A Gestão por Processos tem por finalidade a desburocratização, modernização, otimização de recursos e promoção de maior eficiência e eficácia aos atos e procedimentos praticados pelos agentes públicos*”;

**Considerando** os princípios da economicidade, da celeridade e razoável duração do processo;

**Considerando** o disposto pelo art. 246, V, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que dispõe que a citação será feita por meio eletrônico, conforme regulado em lei, e com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, as empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – A presente Portaria visa disciplinar a notificação por via eletrônica, sendo a Chefia da Advocacia Setorial corresponsável por proceder as notificações relativas aos autos de infração em segunda instância, multas diárias, termos de compensação/compromisso ambiental



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

em atraso, termos de compromisso ambiental aguardando assinatura e outras documentações pertinentes, que constarem no Departamento, através de meios eletrônicos.

**Art. 2º-** Sendo por via eletrônica, considerar-se-á realizada a notificação no primeiro dia útil após o recebimento do teor da notificação.

**Parágrafo único.** A notificação deverá ser anexada ao processo físico por meio de captura de tela.

**Art. 3º-** Após a notificação o autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de pendência financeira ou documental, podendo desta forma à revelia levará as medidas fiscais cabíveis.

**Art. 4º-** O disposto nesta Portaria não exclui a possibilidade de notificação por outros meios.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

**CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 054/2022 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o servidor abaixo relacionado, a empreender viagem à cidade de Porto e Lisboa- Portugal, cuja finalidade consta no Plano de Viagem abaixo:

**SERVIDOR AUTORIZADO A EMPRENDER A VIAGEM**

<b>Servidor</b>	
<b>Nome:</b> ORMANDO JOSÉ PIRES JUNIOR	
<b>CPF:</b> 472.216.231-04	<b>Matrícula:</b> 129054-01
<b>CARGO:</b> SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO	

**Art. 2º** - Fica definido o plano de viagem a seguir;

<b>PLANO DE VIAGEM</b>	
<b>Destino:</b> Porto e Lisboa- Portugal	<b>Período de viagem:</b> 02/07 a 09/07 de 2022
<b>Objetivo:</b> Participação do curso " BENCHMARKING INTERNACIONAL RESÍDUOS SÓLIDOS PORTUGAL", visita técnica com palestras à Portugal para conhecer o setor de Saneamento Ambiental e suas Soluções em Gestão, Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos, contando com a participação e apoio Técnico dos profissionais mais requisitados do Mercado Europeu.	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE**, aos 1 dias do mês de julho de 2022.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022
<b>2. OBJETO:</b>	Este Termo Aditivo tem por objeto <b>RETIFICAR</b> a <b>CLÁUSULA PRIMEIRA, subitens 1.1 e 1.2</b> , no que se refere ao objeto e quadro descritivo.
<b>3. PARTES:</b>	<b>1º Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato nº 007/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LIDA</b>
<b>6. PROCESSO N:</b>	<b>90438751</b>
<b>7. DATA DE ASSINATURA INSTRUMENTO:</b>	

Goiânia, 28 de junho de 2022.

---

**LUAN DEODATO MACHADO ALVES**

**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 111/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Instalação e de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>DARLAN DE SOUZA FONSECA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>84607564</b>

Goiânia, aos 02 dias do mês de junho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 112/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de instalação e de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>VANIA BORGES BERNARDES SILVA-ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	81710356

Goiânia, aos 25 dias do mês de maio do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 113/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>DIVINO RODRIGUES DA SILVA 87757958172.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>68339810</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de junho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 114/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>AUTO MECANICA DIBRAZ LTDA - ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>81432364</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de junho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 115/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>D R DIAS EIRELI – ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>70204039</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de junho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 116/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ATACADO MERCANTIL LTDA - ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>69789657</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de junho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 117/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ALTERNATIVATEM EIRELI.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>76267032</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de junho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 118/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>DIAMOND AVIAÇÃO EIRELI – EPP</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>66440254</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de junho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89482984/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CENTRO DE TRATAMENTO RADIOTERÁPICO - CEBROM, CNPJ n.º 11.426.304/0001-31**, no valor estimado de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/06/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087711** e o código CRC **BE403845**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000000110-0

SEI Nº 0087221v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89356725/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CENTRO MÉDICO NÚCLEO LTDA, CNPJ n.º 37.134.473/0002-72**, no valor estimado de R\$ 1.203.100 (um milhão e duzentos e três mil e cem reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/06/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087488** e o código CRC **52DEE9D9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000000110-0

SEI Nº 0087221v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89333245/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CENTRO VIDA LTDA, CNPJ n.º 05.307.779/0001-06**, no valor estimado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/06/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087867** e o código CRC **E38FCBFB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89425115/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **HANCORD – HEMATOLOGIA, ANCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS TRONCO S/S LTDA**, CNPJ n.º **06.337.035/0001-05**, no valor estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/06/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087221** e o código CRC **C395771F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.14.000000110-0

SEI Nº 0087221v1

---

Criado por [m1177966](#), versão 2 por [m1177966](#) em 30/06/2022 10:22:52.



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89495571/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **HOSPITAL SÃO SILVESTRE, CNPJ n.º 03.420.437/0001-72**, no valor estimado de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/06/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087633** e o código CRC **2A79869B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89473322/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ n.º 00.325.276/0001-40**, no valor estimado de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/06/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087561** e o código CRC **6BF113EA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 894458092/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, cujo objeto credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas - odontólogos, com assistência nas áreas de clínico geral odontológico, cirurgia e traumatologia buco-maxilar-facial, endodontia, estomatologia, odontologia para pacientes com necessidades especiais, odontopediatria, patologia bucal e periodontia, na condição de consultórios, clínicas gerais e especializadas e hospitais, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **ODONTO RASSI LTDA - ME, CNPJ n.º 07.189.083/0001-58**, no valor estimado de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/06/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087975** e o código CRC **969D2C20**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.14.00000018-5

SEI Nº 0087221v1

---

Criado por [m1177966](#), versão 3 por [m1177966](#) em 30/06/2022 11:39:48.

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89324548/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **TEODORO E VASCONSELOS LTDA, CNPJ n.º 01.070.380/0001-01**, no valor estimado de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/06/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087795** e o código CRC **BE46966A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000000110-0

SEI Nº 0087221v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 309/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 046/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de consumo (rolo antigota), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021-SRP e seus Anexos, conforme Processo nº 82936912/2020 e Processo de Aquisição nº 89026105/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa: **RENOVA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.597.880/0001/86, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**PORTARIA Nº 310/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 045/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais de consumo (fita adesiva crepe e rolo de lã), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021-SRP e seus Anexos, conforme Processo nº 82936912/2020 e Processo de Aquisição nº 89025681/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.641.075/0001-17, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**

Diretor Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**

Diretor Administrativo e Financeiro





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**PORTARIA Nº 311/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 048/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais (arame, areia, cimento Portland, tijolo, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus Anexos, conforme Processo nº 89076200/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **B & J .COM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.394.880/0001-32, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**

Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**

Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**PORTARIA Nº 318/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 050/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais (arame, areia, cimento Portland, tijolo, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus Anexos, conforme Processo nº 89076200/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.286.856/0001-80, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**

Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**

Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Nazareno Roriz, Nº 1122, Vila Aurora – Goiânia – Goiás  
CEP 74.405.010  
Fone: (62) 3524-8580

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 319/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 049/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais (arame, areia, cimento Portland, tijolo, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus Anexos, conforme Processo nº 89076200/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.018.800/0001-28, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**

Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**

Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Nazareno Roriz, Nº 1122, Vila Aurora – Goiânia – Goiás  
CEP 74.405.010  
Fone: (62) 3524-8580

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Presidência**

**PORTARIA Nº 381/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **FABRICIO SOTTO DA SILVA**, matrícula nº 1475142-01 e CPF nº 300.878.478-09, como **GESTOR** e o empregado **WEBBERSON LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1455087-01 e CPF nº 012.382.321-83, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 052/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais de consumo (Reagente Arla 32), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP e seus Anexos, conforme Processo nº 88178092/2021 e Processo de Aquisição nº 90348612/2022, conforme contratação feita por esta Companhia junto à empresa: **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.286.856/0001-80, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **RODRIGO FERREIRA GOMES**, matrícula nº 1450875-01 e CPF nº 703.376.011-60, para, na ausência do titular GESTOR, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **RONALDO MACEDO LIMBERTE**, matrícula nº 1449532-01 e CPF nº 054.580.038-29, para, na ausência do titular FISCAL, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, ao primeiro dia do mês de junho de 2022.

**Alisson Silva Borges**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Ricardo de Souza Itacarambi**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 – AJU**

**Processo Administrativo nº 89025681/2021**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.075/0001-17.

**DATA:**

Goiânia, 05 de maio de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA - Diretor de Urbanismo.

**CONTRATADA:** MARCIO GAMBIN – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo (fita adesiva crepe e rolo de lã), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor de R\$ 26.099,20 (vinte e seis mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Diretor de Urbanismo

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Vila Aurora – Goiânia – Goiás  
CEP: 74.405-010  
Fone: (62) 3524-8500

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022-AJU**

**Processo Administrativo nº 89026288/2021**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e RENNOVA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.597.880/0001-86.

**DATA:**

Goiânia, 03 de maio de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA - Diretor de Urbanismo.

**CONTRATADA:** ANTONIO JAIR LINS DE MESQUITA – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo (rolo antigota), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021-SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 89076200/2021**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e B & J. COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.394.880/0001-32

**DATA:**

Goiânia, 04 de maio de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente; RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA - Diretor de Urbanismo.

**CONTRATADA:** BRUNO PONTES GUTEMBERG – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme no disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme disposto no processo nº 89076200/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2022.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais (arame, areia, cimento portland, tijolo, entre outros), para serem utilizado pela Diretoria de Obras, e serviços realizados pela COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.734.216,25 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 89076200/2021**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e COMERCIAL J. TEODORO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28.

**DATA:** Goiânia, 04 de maio de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente; RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA - Diretor de Urbanismo.

**CONTRATADA:** WILMA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme disposto no processo nº 89076200/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2022.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais (arame, areia, cimento portland, tijolo, entre outros), para serem utilizados pela Diretoria de Obras, e serviços realizados pela COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 529.190,00 (quinhentos e vinte e nove mil cento e noventa reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**

Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**

Diretor Administrativo e Financeiro

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**

Diretor de Urbanismo

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 89076200/2021****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80.

**DATA:** Goiânia, 04 de maio de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente; RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA - Diretor de Urbanismo.

**CONTRATADA:** RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO– Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme disposto no processo nº 89076200/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2022.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais (arame, areia, cimento portland, tijolo, entre outros), para serem utilizados pela Diretoria de Obras, e serviços realizados pela COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.210.312,50 (quatro milhões duzentos e dez mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022-AJU****Processo Administrativo nº 90348612****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80.

**DATA:** Goiânia, 20 de maio de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI- Diretor Administrativo e Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE - Diretor de Logística.

**CONTRATADA:** RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, na legislação civil e demais legislações pertinentes.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição, pela CONTRATADA, de Reagente ARLA 32, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021 - SRP e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.347.840,00 (Um milhão trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RONALDO MACEDO LIMBERTE**  
Diretor de Logística



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 141/2020 - AJU**

**Processo Administrativo n.º 84804398/2020**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.418.160/0001-55 e FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.992.911/0001-54.

**DATA:**

Goiânia, 13 de junho de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor - Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA - Diretor de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA – Representante.

**FINALIDADE:** O presente Termo, tem por fundamento o § 7º do artigo 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato, Parecer n.º 386/2022 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho n.º 354/2022 da Presidência, Despacho n.º 510/2022 da Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com as informações constantes no Processo n.º 84804398/2020.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato n.º 141/2020 - AJU, por Apostilamento, com aplicação nos valores do objeto ora contratado, com base na variação do IGPM – (FGV), Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de outubro de 2020 a setembro de 2021, no percentual de 24,857160%.

**VALOR:** Após a aplicação dos percentuais de reajuste, o valor inicialmente contratado será acrescido de **R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil, e oitocentos reais)**, conforme cálculo elaborado pela Calculadora do Cidadão, sendo reajustado pelo percentual de 24,857160%.

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor - Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**  
Diretor de Limpeza Urbana

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 814, DE 03 DE JULHO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **a** do inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica declarado Luto Oficial, por 03 (três) dias consecutivos, em virtude de falecimento do filho do Governador do Estado de Goiás, **Ronaldo Ramos Caiado Filho**, ocorrido nesta data.

**Parágrafo único.** Durante o período referido no caput deste artigo, a Bandeira Nacional e demais pavilhões serão hasteados a meio mastro.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**BRISA INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES UNIAO LTDA**, CNPJ/CPF nº 11.820.053/0001-75 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.89-0-99 Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 28.23-2-00 Fabricação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios; 28.69-1-00 Fabricação de maquinas e equipamentos para uso industrial especifico não especificados anteriormente peças e acessórios; 33.14-7-07 Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 46.63-0-00 Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; 77.39-0-99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, desenvolvida(s) na (Av /Rua) R Rocha Pombo, Quadra: 77, Lote: 03, nº 63, Setor BRO São Francisco, CEP: 74.455-230 Goiânia, Go.

---

**EVOQUE AUTO CENTER - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.102.118/0001-99, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença de Instalação e Operação – LI e LO, para Atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, entre outras, localizada na Avenida Castelo Branco, s/nº, Quadra 02, Lote 102E, Setor Coimbra, cidade de Goiânia, Goiás.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 08.801.118/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 46.45-1-01). Possuindo como atividades secundárias: 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, sito a Rua 26, nº 225, Quadra H-13, Lote 15, Sala 01, Setor Marista CEP: 74.150-080, Goiânia - GO.



**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 00.302.007/0001-68, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 46.45-1-01). Possuindo como atividades secundárias: 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 77.39-0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 33.14-7-20 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados, sito a Rua 26, nº 213, Quadra H-13, Lote 16, Setor Marista CEP: 74.150-080, Goiânia - GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**MEDILAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS GOIÂNIA LTDA**, portador do CNPJ n.º 12.611.949/0001-07, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação, para atividade principal de: UTI móvel, situado na Rua 109, n.º 176, Quadra G, Lote 05, CEP: 74.815-435, Vila São João, Goiânia-GO

---

**POINT LAVAJATO LTDA**, inscrito com o CNPJ n.º 14.629.378/0001-63 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, instalada na Avenida Xavantes, n.º 52, Quadra 44, Lote 01, Jardim Balneário Meia Ponte Goiânia – Goiás.

---

**ROBERTI & MENDONCA LTDA**, CNPJ/CPF n.º 26.691.824/0001-49, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n.º, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Industria e Comercio Comercio Varejista de Movéis Comercio Atacadista de Artigos de Cochoaria Fabricação de Vidros, desenvolvida(s) na AV T-8, Quadra: 63 , Lote: 19, n.º 1041, Setor Bueno, Goiânia, Go.